



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA/SP**

PROCESSO Nº 1004856-37.2015.8.26.0269

EDISON ALMEIDA COSTA, LIVIA GOMES COSTA PAZZINI, JANAINA ISABELA PASSOS DE ALMEIDA COSTA, MATHEUS LUIZ PASSOS ALMEIDA COSTA, todos devidamente qualificados nos autos do processo principal, proposta em face de **KÁTIA APARECIDA DE ALMEIDA COSTA MACHADO** propor o presente **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa com fulcro nos artigos 513, §1º e 523 e ss do Código de Processo Civil, consoante segue.

DOS FATOS

Trata-se de ação de extinção de condomínio, alienação do imóvel e pagamento dos aluguéis por uso exclusivo da condômina Kátia Aparecida de Almeida Costa Machado.

O pedido da inicial foi julgado procedente, reconhecendo a existência de condomínio entre as partes e o uso exclusivo pela executada Kátia, por consequência houve a condenação da executada ao



pagamento dos aluguéis aos demais condôminos na proporção de seu respectivo quinhão, assim dispondo a r. Sentença:

O valor do aluguel é devido aos demais condôminos na proporção de seus respectivos quinhões, descontando-se o quinhão da requerida que ocupa o imóvel, desde a data da notificação de fls. 26.

Portanto, é devido ao exequente Edison os aluguéis a partir da **notificação de fls. 26** realizada a executada, aos demais exequentes é devido os aluguéis **apenas a contar de sentença** que determinou a extinção do condomínio, bem como a fixação dos aluguéis no patamar de R\$ 1.500,00, na proporção de seus quinhões.

De mais a mais, a r. Sentença determinou a extinção do condomínio existente entre as partes, bem como a alienação do imóvel situado na Rua João Evangelista, nº 609, centro, em Itapetininga (Matrícula nº 15.458/1 – CRI) pelo valor da avaliação de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)

A r. Sentença transitou em julgado aos 15/03/2021 (Doc. anexo) e, não havendo manifestação do Executado a respeito do pagamento da sucumbência, urge o cabimento do presente incidente, o que se faz nesta oportunidade.

DO DIREITO

Por força da r. Sentença proferida, os exequentes tornaram-se credores da executada a título aluguéis vencidos, quantia corrigida para a presente data de R\$ 116.286,32 (cento e dezesseis mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), nos termos da planilha anexa.

(15) 996258615

Rua Major Fonseca, 85, térreo, sala 2 | Itapetininga - SP

contato@lisboarolim.com.br

DO PEDIDO

Isto posto, e na forma da fundamentação supra, é a presente para requerer respeitosamente à Vossa Excelência que:

- a-)** Se digne intimar à parte executada para que esta realize o depósito da quantia de R\$ 116.286,32 (cento e dezesseis mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos) título aluguéis vencidos corrigidos até a data do efetivo pagamento, consoante o disposto no artigo 523 do Código de Processo Civil, no prazo de 15 (quinze) dias, ou após este prazo, o executado apresente a impugnação que entender pertinente;
- b-)** Caso não seja realizado o pagamento voluntário, nos termos do disposto no §1º do artigo 523 do CPC, que seja determinado por Vossa Excelência o acréscimo de multa de 10% e também de honorários advocatícios de 10%, sobre o valor total ora executado;
- c-)** Seja determinada a alienação do imóvel do imóvel situado na Rua João Evangelista, nº 609, centro, em Itapetininga (Matrícula nº 15.458/1 – CRI), por meio de hasta pública pelo valor da avaliação.
- d-)** Na hipótese de o pagamento não ter ocorrido, seja determinado por Vossa Excelência a penhora online da executada, o bastante para garantir a presente execução.

Termos em que
Pede deferimento
Itapetininga, 9 de março de 2022

LUIZ GONZAGA LISBOA ROLIM
OAB/SP Nº 60.530

(15) 996258615

Rua Major Fonseca, 85, térreo, sala 2 | Itapetininga - SP

contato@lisboarolim.com.br

CÁLCULO ATUALIZAÇÃO

Processo nº: 1004856-37.2015.8.26.0269

Exequente: Edison Almeida Costa e Outros

Executado: Kátia Ap. de Almeida Costa Mahcado

ATUALIZAÇÃO ALUGUEL - DATA BASE SETEMBRO 2019 (FLS.202)

DATA ATUALIZAÇÃO	INDEXADOR	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO DO ÍNDICE	VALOR REAJUSTADO
01/03/2013	IGPM/FGV - DESÁGIO	---	---	R\$ 1.022,08
01/10/2013	IGPM/FGV	R\$ 1.022,08	3,85%	R\$ 1.061,44
01/10/2014	IGPM/FGV	R\$ 1.061,44	4,89%	R\$ 1.113,29
01/10/2015	IGPM/FGV	R\$ 1.113,29	7,55%	R\$ 1.197,37
01/10/2016	IGPM/FGV	R\$ 1.197,37	11,51%	R\$ 1.335,18
01/10/2017	IGPM/FGV	R\$ 1.335,18	-1,72%	R\$ 1.312,21
01/10/2018	IGPM/FGV	R\$ 1.312,21	8,91%	R\$ 1.429,12
01/10/2019	IGPM/FGV	R\$ 1.429,12	4,96%	R\$ 1.500,01
01/10/2020	IGPM/FGV	R\$ 1.500,01	13,02%	R\$ 1.695,31
01/10/2021	IGPM/FGV	R\$ 1.695,31	31,13%	R\$ 2.223,06

QUOTA PARTE HERDEIROS - FLS. 16/28

HERDEIROS	QUOTA PARTE
Edison Almeida Costa	37,50%
Kátia Ap. Almeida C. Machado	37,50%
Lívia Gomes Costa Pazzini	8,34%
Janaina Isabela Passos A. Costa	8,33%
Matheus Luiz Passos A. Costa	8,33%

ALUGUEIS DEVIDO POR KÁTIA AOS DEMAIS HERDEIROS

DATA DO DÉBITO	REFERENCIA	VALOR ALUGUEL	CORREÇÃO MONETÁRIA*			JUROS 1% a.m.		TOTAL
			FATOR INICIAL	FATOR FINAL	TOTAL CORRIGIDO	JUROS %	TOTAL JUROS	
07/03/2013	Aluguel Mar 2013	R\$ 1.022,08	50,487820	85,375435	R\$ 1.728,35	107	R\$ 1.849,33	R\$ 3.577,68
07/04/2013	Aluguel Abr 2013	R\$ 1.022,08	50,790746	85,375435	R\$ 1.718,04	106	R\$ 1.821,12	R\$ 3.539,16
07/05/2013	Aluguel Ma 2013	R\$ 1.022,08	51,090411	85,375435	R\$ 1.707,96	105	R\$ 1.793,36	R\$ 3.501,32
07/06/2013	Aluguel Jun 2013	R\$ 1.022,08	51,269227	85,375435	R\$ 1.702,01	104	R\$ 1.770,09	R\$ 3.472,09
07/07/2013	Aluguel Jul 2013	R\$ 1.022,08	51,412780	85,375435	R\$ 1.697,25	103	R\$ 1.748,17	R\$ 3.445,42
07/08/2013	Aluguel Ago 2013	R\$ 1.022,08	51,345943	85,375435	R\$ 1.699,46	102	R\$ 1.733,45	R\$ 3.432,92
07/09/2013	Aluguel Set 2013	R\$ 1.022,08	51,428096	85,375435	R\$ 1.696,75	101	R\$ 1.713,72	R\$ 3.410,46
07/10/2013	Aluguel Out 2013	R\$ 1.061,44	51,566951	85,375435	R\$ 1.757,34	100	R\$ 1.757,34	R\$ 3.514,69
07/11/2013	Aluguel Nov 2013	R\$ 1.061,44	51,881509	85,375435	R\$ 1.746,69	99	R\$ 1.729,22	R\$ 3.475,91
07/12/2013	Aluguel Dez 2013	R\$ 1.061,44	52,161669	85,375435	R\$ 1.737,31	98	R\$ 1.702,56	R\$ 3.439,87
07/01/2014	Aluguel Jan 2014	R\$ 1.061,44	52,537233	85,375435	R\$ 1.724,89	97	R\$ 1.673,14	R\$ 3.398,03
07/02/2014	Aluguel Fev 2014	R\$ 1.061,44	52,868217	85,375435	R\$ 1.714,09	96	R\$ 1.645,53	R\$ 3.359,62
07/03/2014	Aluguel Mar 2014	R\$ 1.061,44	53,206573	85,375435	R\$ 1.703,19	95	R\$ 1.618,03	R\$ 3.321,22

07/04/2014	Aluguel Abr 2014	R\$ 1.061,44	53,642866	85,375435	R\$ 1.689,34	94	R\$ 1.587,98	R\$ 3.277,31
07/05/2014	Aluguel Ma 2014	R\$ 1.061,44	54,061280	85,375435	R\$ 1.676,26	93	R\$ 1.558,92	R\$ 3.235,19
07/06/2014	Aluguel Jun 2014	R\$ 1.061,44	54,385647	85,375435	R\$ 1.666,27	92	R\$ 1.532,96	R\$ 3.199,23
07/07/2014	Aluguel Jul 2014	R\$ 1.061,44	54,527049	85,375435	R\$ 1.661,94	91	R\$ 1.512,37	R\$ 3.174,31
07/08/2014	Aluguel Ago 2014	R\$ 1.061,44	54,597934	85,375435	R\$ 1.659,79	90	R\$ 1.493,81	R\$ 3.153,59
07/09/2014	Aluguel Set 2014	R\$ 1.061,44	54,696210	85,375435	R\$ 1.656,80	89	R\$ 1.474,56	R\$ 3.131,36
07/10/2014	Aluguel Out 2014	R\$ 1.113,29	54,964221	85,375435	R\$ 1.729,26	88	R\$ 1.521,75	R\$ 3.251,02
07/11/2014	Aluguel Nov 2014	R\$ 1.113,29	55,173085	85,375435	R\$ 1.722,72	87	R\$ 1.498,76	R\$ 3.221,48
07/12/2014	Aluguel Dez 2014	R\$ 1.113,29	55,465502	85,375435	R\$ 1.713,63	86	R\$ 1.473,73	R\$ 3.187,36
07/01/2015	Aluguel Jan 2015	R\$ 1.113,29	55,809388	85,375435	R\$ 1.703,08	85	R\$ 1.447,61	R\$ 3.150,69
07/02/2015	Aluguel Fev 2015	R\$ 1.113,29	56,635366	85,375435	R\$ 1.678,24	84	R\$ 1.409,72	R\$ 3.087,96
07/03/2015	Aluguel Mar 2015	R\$ 1.113,29	57,292336	85,375435	R\$ 1.658,99	83	R\$ 1.376,96	R\$ 3.035,96
07/04/2015	Aluguel Abr 2015	R\$ 1.113,29	58,157450	85,375435	R\$ 1.634,32	82	R\$ 1.340,14	R\$ 2.974,45
07/05/2015	Aluguel Ma 2015	R\$ 1.113,29	58,570367	85,375435	R\$ 1.622,79	81	R\$ 1.314,46	R\$ 2.937,26
07/06/2015	Aluguel Jun 2015	R\$ 1.113,29	59,150213	85,375435	R\$ 1.606,89	80	R\$ 1.285,51	R\$ 2.892,39
07/07/2015	Aluguel Jul 2015	R\$ 1.113,29	59,605669	85,375435	R\$ 1.594,61	79	R\$ 1.259,74	R\$ 2.854,35
07/08/2015	Aluguel Ago 2015	R\$ 1.113,29	59,951381	85,375435	R\$ 1.585,41	78	R\$ 1.236,62	R\$ 2.822,03
07/09/2015	Aluguel Set 2015	R\$ 1.113,29	60,101259	85,375435	R\$ 1.581,46	77	R\$ 1.217,72	R\$ 2.799,18
07/10/2015	Aluguel Out 2015	R\$ 1.197,37	60,407775	85,375435	R\$ 1.692,27	76	R\$ 1.286,12	R\$ 2.978,39
07/11/2015	Aluguel Nov 2015	R\$ 1.197,37	60,872914	85,375435	R\$ 1.679,33	75	R\$ 1.259,50	R\$ 2.938,84
07/12/2015	Aluguel Dez 2015	R\$ 1.197,37	61,548603	85,375435	R\$ 1.660,90	74	R\$ 1.229,06	R\$ 2.889,96
07/01/2016	Aluguel Jan 2016	R\$ 1.197,37	62,102540	85,375435	R\$ 1.646,08	73	R\$ 1.201,64	R\$ 2.847,72
07/02/2016	Aluguel Fev 2016	R\$ 1.197,37	63,040288	85,375435	R\$ 1.621,60	72	R\$ 1.167,55	R\$ 2.789,15
07/03/2016	Aluguel Mar 2016	R\$ 1.197,37	63,639170	85,375435	R\$ 1.606,34	71	R\$ 1.140,50	R\$ 2.746,84
07/04/2016	Aluguel Abr 2016	R\$ 1.197,37	63,919182	85,375435	R\$ 1.599,30	70	R\$ 1.119,51	R\$ 2.718,81
07/05/2016	Aluguel Ma 2016	R\$ 1.197,37	64,328264	85,375435	R\$ 1.589,13	69	R\$ 1.096,50	R\$ 2.685,63
07/06/2016	Aluguel Jun 2016	R\$ 1.197,37	64,958680	85,375435	R\$ 1.573,71	68	R\$ 1.070,12	R\$ 2.643,83
07/07/2016	Aluguel Jul 2016	R\$ 1.197,37	65,263985	85,375435	R\$ 1.566,35	67	R\$ 1.049,45	R\$ 2.615,80
07/08/2016	Aluguel Ago 2016	R\$ 1.197,37	65,681674	85,375435	R\$ 1.556,39	66	R\$ 1.027,21	R\$ 2.583,60
07/09/2016	Aluguel Set 2016	R\$ 1.197,37	65,885287	85,375435	R\$ 1.551,58	65	R\$ 1.008,52	R\$ 2.560,10
07/10/2016	Aluguel Out 2016	R\$ 1.335,18	65,937995	85,375435	R\$ 1.728,77	64	R\$ 1.106,41	R\$ 2.835,18
07/11/2016	Aluguel Nov 2016	R\$ 1.335,18	66,050089	85,375435	R\$ 1.725,84	63	R\$ 1.087,28	R\$ 2.813,11
07/12/2016	Aluguel Dez 2016	R\$ 1.335,18	66,096324	85,375435	R\$ 1.724,63	62	R\$ 1.069,27	R\$ 2.793,90
07/01/2017	Aluguel Jan 2017	R\$ 1.335,18	66,188858	85,375435	R\$ 1.722,22	61	R\$ 1.050,55	R\$ 2.772,77
07/02/2017	Aluguel Fev 2017	R\$ 1.335,18	66,466851	85,375435	R\$ 1.715,01	60	R\$ 1.029,01	R\$ 2.744,02
07/03/2017	Aluguel Mar 2017	R\$ 1.335,18	66,626371	85,375435	R\$ 1.710,91	59	R\$ 1.009,44	R\$ 2.720,34
07/04/2017	Aluguel Abr 2017	R\$ 1.335,18	66,839575	85,375435	R\$ 1.705,45	58	R\$ 989,16	R\$ 2.694,61
07/05/2017	Aluguel Ma 2017	R\$ 1.335,18	66,893046	85,375435	R\$ 1.704,09	57	R\$ 971,33	R\$ 2.675,42
07/06/2017	Aluguel Jun 2017	R\$ 1.335,18	67,133860	85,375435	R\$ 1.697,97	56	R\$ 950,87	R\$ 2.648,84
07/07/2017	Aluguel Jul 2017	R\$ 1.335,18	66,932458	85,375435	R\$ 1.703,08	55	R\$ 936,70	R\$ 2.639,78
07/08/2017	Aluguel Ago 2017	R\$ 1.335,18	67,046243	85,375435	R\$ 1.700,19	54	R\$ 918,10	R\$ 2.618,30
07/09/2017	Aluguel Set 2017	R\$ 1.335,18	67,026129	85,375435	R\$ 1.700,70	53	R\$ 901,37	R\$ 2.602,08
07/10/2017	Aluguel Out 2017	R\$ 1.312,13	67,012723	85,375435	R\$ 1.671,68	52	R\$ 869,27	R\$ 2.540,95
07/11/2017	Aluguel Nov 2017	R\$ 1.312,13	67,260670	85,375435	R\$ 1.665,52	51	R\$ 849,41	R\$ 2.514,93
07/12/2017	Aluguel Dez 2017	R\$ 1.312,13	67,381739	85,375435	R\$ 1.662,52	50	R\$ 831,26	R\$ 2.493,78
07/01/2018	Aluguel Jan 2018	R\$ 1.312,13	67,556931	85,375435	R\$ 1.658,21	49	R\$ 812,52	R\$ 2.470,73
07/02/2018	Aluguel Fev 2018	R\$ 1.312,13	67,712311	85,375435	R\$ 1.654,41	48	R\$ 794,11	R\$ 2.448,52
07/03/2018	Aluguel Mar 2018	R\$ 1.312,13	67,834193	85,375435	R\$ 1.651,43	47	R\$ 776,17	R\$ 2.427,61
07/04/2018	Aluguel Abr 2018	R\$ 1.312,13	67,881676	85,375435	R\$ 1.650,28	46	R\$ 759,13	R\$ 2.409,41
07/05/2018	Aluguel Ma 2018	R\$ 1.312,13	68,024227	85,375435	R\$ 1.646,82	45	R\$ 741,07	R\$ 2.387,89

07/06/2018	Aluguel Jun 2018	R\$ 1.312,13	68,316731	85,375435	R\$ 1.639,77	44	R\$ 721,50	R\$ 2.361,27
07/07/2018	Aluguel Jul 2018	R\$ 1.312,13	69,293660	85,375435	R\$ 1.616,65	43	R\$ 695,16	R\$ 2.311,81
07/08/2018	Aluguel Ago 2018	R\$ 1.312,13	69,466894	85,375435	R\$ 1.612,62	42	R\$ 677,30	R\$ 2.289,92
07/09/2018	Aluguel Set 2018	R\$ 1.312,13	69,466894	85,375435	R\$ 1.612,62	41	R\$ 661,17	R\$ 2.273,79
07/10/2018	Aluguel Out 2018	R\$ 1.429,12	69,675294	85,375435	R\$ 1.751,15	40	R\$ 700,46	R\$ 2.451,61
07/11/2018	Aluguel Nov 2018	R\$ 1.429,12	69,953995	85,375435	R\$ 1.744,17	39	R\$ 680,23	R\$ 2.424,40
07/12/2018	Aluguel Dez 2018	R\$ 1.429,12	69,779110	85,375435	R\$ 1.748,54	38	R\$ 664,45	R\$ 2.412,99
07/01/2019	Aluguel Jan 2019	R\$ 1.429,12	69,876800	85,375435	R\$ 1.746,10	37	R\$ 646,06	R\$ 2.392,15
07/02/2019	Aluguel Fev 2019	R\$ 1.429,12	70,128356	85,375435	R\$ 1.739,83	36	R\$ 626,34	R\$ 2.366,18
07/03/2019	Aluguel Mar 2019	R\$ 1.429,12	70,507049	85,375435	R\$ 1.730,49	35	R\$ 605,67	R\$ 2.336,16
07/04/2019	Aluguel Abr 2019	R\$ 1.429,12	71,049953	85,375435	R\$ 1.717,27	34	R\$ 583,87	R\$ 2.301,14
07/05/2019	Aluguel Ma 2019	R\$ 1.429,12	71,476252	85,375435	R\$ 1.707,02	33	R\$ 563,32	R\$ 2.270,34
07/06/2019	Aluguel Jun 2019	R\$ 1.429,12	71,583466	85,375435	R\$ 1.704,47	32	R\$ 545,43	R\$ 2.249,90
07/07/2019	Aluguel Jul 2019	R\$ 1.429,12	71,590624	85,375435	R\$ 1.704,30	31	R\$ 528,33	R\$ 2.232,63
07/08/2019	Aluguel Ago 2019	R\$ 1.429,12	71,662214	85,375435	R\$ 1.702,60	30	R\$ 510,78	R\$ 2.213,37
07/09/2019	Aluguel Set 2019	R\$ 1.429,12	71,748208	85,375435	R\$ 1.700,55	29	R\$ 493,16	R\$ 2.193,72
07/10/2019	Aluguel Out 2019	R\$ 1.500,00	71,712333	85,375435	R\$ 1.785,79	28	R\$ 500,02	R\$ 2.285,81
07/11/2019	Aluguel Nov 2019	R\$ 1.500,00	71,741017	85,375435	R\$ 1.785,08	27	R\$ 481,97	R\$ 2.267,05
07/12/2019	Aluguel Dez 2019	R\$ 1.500,00	72,128418	85,375435	R\$ 1.775,49	26	R\$ 461,63	R\$ 2.237,12
07/01/2020	Aluguel Jan 2020	R\$ 1.500,00	73,008384	85,375435	R\$ 1.754,09	25	R\$ 438,52	R\$ 2.192,61
07/02/2020	Aluguel Fev 2020	R\$ 1.500,00	73,147099	85,375435	R\$ 1.750,76	24	R\$ 420,18	R\$ 2.170,94
07/03/2020	Aluguel Mar 2020	R\$ 1.500,00	73,271449	85,375435	R\$ 1.747,79	23	R\$ 401,99	R\$ 2.149,78
07/04/2020	Aluguel Abr 2020	R\$ 1.500,00	73,403337	85,375435	R\$ 1.744,65	22	R\$ 383,82	R\$ 2.128,47
07/05/2020	Aluguel Ma 2020	R\$ 1.500,00	73,234509	85,375435	R\$ 1.748,67	21	R\$ 367,22	R\$ 2.115,89
07/06/2020	Aluguel Jun 2020	R\$ 1.500,00	73,051422	85,375435	R\$ 1.753,05	20	R\$ 350,61	R\$ 2.103,67
07/07/2020	Aluguel Jul 2020	R\$ 1.500,00	73,270576	85,375435	R\$ 1.747,81	19	R\$ 332,08	R\$ 2.079,90
07/08/2020	Aluguel Ago 2020	R\$ 1.500,00	73,592966	85,375435	R\$ 1.740,15	18	R\$ 313,23	R\$ 2.053,38
07/09/2020	Aluguel Set 2020	R\$ 1.500,00	73,857900	85,375435	R\$ 1.733,91	17	R\$ 294,77	R\$ 2.028,68
07/10/2020	Aluguel Out 2020	R\$ 1.695,31	74,500463	85,375435	R\$ 1.942,78	16	R\$ 310,84	R\$ 2.253,62
07/11/2020	Aluguel Nov 2020	R\$ 1.695,31	75,163517	85,375435	R\$ 1.925,64	15	R\$ 288,85	R\$ 2.214,49
07/12/2020	Aluguel Dez 2020	R\$ 1.695,31	75,877570	85,375435	R\$ 1.907,52	14	R\$ 267,05	R\$ 2.174,57
07/01/2021	Aluguel Jan 2021	R\$ 1.695,31	76,985382	85,375435	R\$ 1.880,07	13	R\$ 244,41	R\$ 2.124,48
07/02/2021	Aluguel Fev 2021	R\$ 1.695,31	77,193242	85,375435	R\$ 1.875,01	12	R\$ 225,00	R\$ 2.100,01
07/03/2021	Aluguel Mar 2021	R\$ 1.695,31	77,826226	85,375435	R\$ 1.859,76	11	R\$ 204,57	R\$ 2.064,33
07/04/2021	Aluguel Abr 2021	R\$ 1.695,31	78,495531	85,375435	R\$ 1.843,90	10	R\$ 184,39	R\$ 2.028,29
07/05/2021	Aluguel Ma 2021	R\$ 1.695,31	78,793814	85,375435	R\$ 1.836,92	9	R\$ 165,32	R\$ 2.002,24
07/06/2021	Aluguel Jun 2021	R\$ 1.695,31	79,550234	85,375435	R\$ 1.819,45	8	R\$ 145,56	R\$ 1.965,01
07/07/2021	Aluguel Jul 2021	R\$ 1.695,31	80,027535	85,375435	R\$ 1.808,60	7	R\$ 126,60	R\$ 1.935,20
07/08/2021	Aluguel Ago 2021	R\$ 1.695,31	80,843815	85,375435	R\$ 1.790,34	6	R\$ 107,42	R\$ 1.897,76
07/09/2021	Aluguel Set 2021	R\$ 1.695,31	81,555240	85,375435	R\$ 1.774,72	5	R\$ 88,74	R\$ 1.863,46
07/10/2021	Aluguel Out 2021	R\$ 2.226,06	82,533902	85,375435	R\$ 2.302,70	4	R\$ 92,11	R\$ 2.394,81
07/11/2021	Aluguel Nov 2021	R\$ 2.226,06	83,491295	85,375435	R\$ 2.276,30	3	R\$ 68,29	R\$ 2.344,58
07/12/2021	Aluguel Dez 2021	R\$ 2.226,06	84,192621	85,375435	R\$ 2.257,33	2	R\$ 45,15	R\$ 2.302,48
07/01/2022	Aluguel Jan 2022	R\$ 2.226,06	84,807227	85,375435	R\$ 2.240,97	1	R\$ 22,41	R\$ 2.263,38
07/02/2022	Aluguel Fev 2022	R\$ 2.226,06	85,375435	85,375435	R\$ 2.226,06	0	R\$ -	R\$ 2.226,06
TOTAL CORRIGIDO							R\$	284.573,80

VALORES A SER COMPENSADO

DATA DO DÉBITO	REFERENCIA	VALOR ALUGUEL	CORREÇÃO MONETÁRIA*			TOTAL
			FATOR INICIAL	FATOR FINAL	TOTAL CORRIGIDO	
18/09/2007	Depósito	R\$ 940,35	36,709434	85,375435	R\$ 2.186,98	R\$ 2.186,98
17/09/2007	Depósito	R\$ 2.900,00	36,709434	85,375435	R\$ 6.744,55	R\$ 6.744,55
07/08/2007	Empréstimo	R\$ 5.000,00	36,494119	85,375435	R\$ 11.697,15	R\$ 11.697,15
01/08/2007	Desp. Carório	R\$ 27,19	36,494119	85,375435	R\$ 63,61	R\$ 63,61
28/06/2007	Taxa Prefeitura	R\$ 11,00	36,265289	85,375435	R\$ 25,90	R\$ 25,90
06/10/2005	Desp. Carório	R\$ 25,41	34,099819	85,375435	R\$ 63,62	R\$ 63,62
21/09/2005	Certidão Negat.	R\$ 10,00	34,048746	85,375435	R\$ 25,07	R\$ 25,07
21/09/2005	Cert. Prefeitura	R\$ 33,50	34,048746	85,375435	R\$ 84,00	R\$ 84,00
22/08/2007	Desp. Judiciais	R\$ 15,00	36,494119	85,375435	R\$ 35,09	R\$ 35,09
					TOTAL CORRIGIDO	R\$ 20.925,97

RESUMO VALORES DEVIDOS	
Total Aluguéis atualizado até 28/02/2022	R\$ 284.573,80
Compensação valores pagos pela executada	R\$ 20.925,97
SUBTOTAL	R\$ 263.647,83
Quinhão Edison Almeida Costa - 37,5%	R\$ 98.867,93
Quinhão Lívia Gomes C. Pazzini - 8,34% - a contar sentença	R\$ 2.284,13
Quinhão Janaina Isabela P. A. Costa - 8,33% - a contar sentença	R\$ 2.281,39
Quinhão Matheus Luiz P. A. Costa - 8,33% - a contar sentença	R\$ 2.281,39
TOTAL DEVIDO ALUGUEL	R\$ 105.714,84
Honorários advocatícios - 10%	R\$ 10.571,48

TOTAL DEVIDO PELA EXECUTADA	R\$ 116.286,32
------------------------------------	-----------------------

*Correção monetária: tabela atualização débitos judiciais (INPC)

**Valores atualizados até: 28/02/2022

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

Pelo presente instrumento particular de procuração, **MATHEUS LUIZ PASSOS DE ALMEIDA COSTA**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 41.408.275-8 e CPF nº 374025408/47, residente e domiciliado na Rua Manuel Ferraz de Arruda Campos, nº 341, Bloco 3, apto 71, na cidade de Piracicaba/SP, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados, Drs. **LUIZ GONZAGA LISBOA ROLIM, SEPTIMIO FERRARI FILHO, EMERSON BUENO, KARINE FERNANDA SARDELA, BYANCA MORAES MONTEIRO**, brasileiros, inscritos na OAB – SP sob nºs 60.530, 16.043, 289.716, 354.878, 362.054, respectivamente, todos residentes nesta cidade, onde mantém escritório à Rua Major Fonseca, nº85, sobreloja, salas 1 e 2, aos quais conferem amplos e gerais poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" , em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e necessárias em defesa dos outorgantes especialmente para representá-lo no **processo nº 1004856-87.2015.8.26.0269**, bem como outras ações que se fizerem necessário, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para confessar, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, sem ordem de nomeação, podendo ainda substabelecer a presente, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom e firme valioso.

Itapetininga, 06 de fevereiro de 2017.


MATHEUS LUIZ PASSOS DE ALMEIDA COSTA



PROCURAÇÃO AD JUDICIA

Pelo presente instrumento particular de procuração, **JANAINA ISABELA PASSOS DE ALMEIDA COSTA**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora do RG nº 43.739.256-9 e CPF nº 218.037.108-01, residente e domiciliada na Eugênio de Freitas, 355, apartamento 44, bloco 03, Vila Guilherme, São Paulo-SP, CEP 02060-000, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **LUIZ GONZAGA LISBOA ROLIM** (OAB/SP nº 60.530), **EMERSON BUENO** (OAB/SP nº 289.716), **GUILHERME AUGUSTO ANTUNES CAMARGO** (OAB/SP nº 350.766), **BYANCA MORAES MONTEIRO**, (OAB/SP nº 362.054) e **RODRIGO ESTEVES ROLIM** (OAB/SP nº 370.607), todos com escritório na Rua Major Fonseca, nº 85, Centro em Itapetininga-SP, aos quais confere amplos poderes para o foro em geral, com cláusula *ad judicium et extra*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, em especial para representa-la nos autos do processo nº 1004856-37.2015.8.26.0269 em trâmite pela 1ª Vara Cível desta comarca, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para confessar, desistir, renunciar, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, praticar atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer este a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

Itapetininga, 25 de julho de 2018.

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

Pelo presente instrumento particular de procuração, **LÍVIA GOMES COSTA PAZZINI**, brasileira, do lar (desempregada), portadora do RG nº 30.926.929-5 e CPF nº 288.651.908-17, residente e domiciliada na Rua Antonio Fanaro, nº 320, Jd. Fogaça, em Itapetininga-SP, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **LUIZ GONZAGA LISBOA ROLIM** (OAB/SP nº 60.530), **EMERSON BUENO** (OAB/SP nº 289.716), **GUILHERME AUGUSTO ANTUNES CAMARGO** (OAB/SP nº 350.766), **BYANCA MORAES MONTEIRO**, (OAB/SP nº 362.054) e **RODRIGO ESTEVES ROLIM** (OAB/SP nº 370.607), todos com escritório na Rua Major Fonseca, nº 85, Centro em Itapetininga-SP, aos quais confere amplos poderes para o foro em geral, com cláusula ad judicium et extra, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, **em especial para representa-la nos autos do processo nº 1004856-37.2015.8.26.0269 em trâmite pela 1ª Vara Cível desta comarca**, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para confessar, desistir, renunciar, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, praticar atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer este a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

Itapetininga, 14 de agosto de 2018.



Lívia Gomes Costa Pazzini

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”

Pelo presente instrumento particular de procuração, **EDISON ALMEIDA COSTA**, brasileiro, divorciado, motorista, inscrito no CPF sob o nº 983.589.608/91, com endereço na Rua Jair Barth, nº 360, Vila Barth, em Itapetininga/SP, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados Drs. LUIZ GONZAGA LISBOA ROLIM, SEPTÍMIO FERRARI FILHO, EMERSON BUENO, brasileiros, casados, inscritos na OAB - SP sob n.º 60.530, 16.043 e 289.716, respectivamente e KARINE FERNANDA SARDELA e BYANCA MORAES MONTEIRO, brasileiras, solteiras, inscritas na OAB-SP sob o nº 354.878, todos residentes nesta cidade, onde mantém escritório na Rua Major Fonseca, 85, sobreloja, sala 1 e 2, aos quais confere amplos e gerais poderes para o foro em geral, com cláusula “Ad Judicia”, em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e necessárias em defesa do outorgante, em especial para propor ação de arbitramento de aluguel, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para confessar, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, sem ordem de nomeação, podendo ainda substabelecer a presente, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Itapetininga, 06 de agosto de 2015



EDISON ALMEIDA COSTA

	Emolum...:R\$	28,51
Registrado e Microfilmado	Estado...:R\$	8,11
Sob nº 047943 em 06/03/2013.	Sinoreg...:R\$	1,50
	Tribunal...:R\$	1,50
	Ipesp....:R\$	6,00

Samuel M. Almada Jr. escrevente	Total....:R\$	57,46

Samuel M. Almada Jr. escrevente

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004866-53.2022.8.26.0269 e código WIGA22700201892

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE ITAPETININGA - SP
RUA CAPITÃO JOSÉ LEME, 540 CENTRO - CEP 18200-290 FONE 3271-0322 - ITAPETININGA
CNPJ : 50.791.300/0001-04
SENEVAL VELOSO DA SILVA
OFICIAL

Registro nº : 47943

- O número indicado não foi localizado
- Endereço insuficiente
- Mudou-se do endereço indicado
- Não reside no endereço indicado
- Não mais trabalha no endereço indicado
- Não foi encontrado o representante legal nas vezes em que foi procurado nos dias
- Não foi encontrado nas vezes em que foi procurado nos dias
- Não é conhecido o local indicado
- Suspensa a pedido do remetente em
- A rua indicada não foi localizada
- Recusou-se a receber
- Com Anexo
- Outros

Certidão

Certifico e dou fé que deixei de entregar o documento protocolado e registrado em microfilme sob nº acima, em virtude da ocorrência supra assinalada.

Itapetininga ___/___/___

escrevente designado

Certidão

Certifico e dou fé que o documento, objeto de nº de registro supra citado, foi por mim entregue

Itapetininga 07 MAR 2013

escrevente designado

Kao@machado

destinatário

KATIA APARECIDA DE ALMEIDA COSTA MACHADO

Certifico mais, que nos termos do parágrafo 1º do artigo 160, da Lei 6015/76, o teor deste certificado faz parte integrante do registro supra identificado

Itapetininga 07 MAR 2013

Oficial/Of. Substituto/Escrevente Autorizado

8.937.072



Este documento é o original do documento protocolado em 09/03/2022 às 11:45, sob o número WIGA22700201892. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0004866-53.2022.8.26.0269 e código 81808711U.

Itapetininga, 05 de março de 2013

Prezada Senhora:

KATIA APARECIDA DE ALMEIDA COSTA MACHADO
Rua João Evangelista 609. Itapetininga-SP.

Notificação:

Ref. Aluguel de Imóvel em Condomínio, situado à Rua João Evangelista 609.

Pela presente, reiterando solicitação verbal feita anteriormente, **NOTIFICO V. S.** de que doravante deverá pagar mensalmente o valor de R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais) – referente ao aluguel de 37.5% - que me cabe no imóvel que possuímos em condomínio, a partir desta data, e que vem sendo ocupado exclusivamente por V. Sa., sem prejuízo da prestação de contas e cobrança judicial dos alugueis em atraso, caso não atenda a presente ou entre em contato com este condômino para solução amigável da situação constante desta Notificação.

Assim sendo, a fim de prevenir direitos, constituir em mora e resguardar responsabilidade, fica V.S. notificado da presente, a fim de que não alegue ignorância no futuro, e sob as penas da lei, a pagar o aluguel acima mencionado, cujo valor, está baseado em avaliação feita por três (3) Imobiliárias idôneas desta cidade.

Atenciosamente,



EDSON ALMEIDA COSTA

Rua Jair Berth, 360 – V. Barth - nesta





PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

1ª VARA CÍVEL
Comarca de Itapetininga

Processo nº: **1004856-37.2015.8.26.0269**

SENTENÇA

Processo nº: **1004856-37.2015.8.26.0269**
Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Condomínio**
Requerente: **Edison Almeida Costa**
Requerido: **Kátia Aparecida de Almeida Costa Machado e outros**

Vistos.

EDISON ALMEIDA COSTA, ajuizou a presente ação de extinção de condomínio e alienação do imóvel, c.c pedido de tutela antecipada, em face de **KÁTIA APARECIDA DE ALMEIDA COSTA MACHADO, LIVIA GOMES COSTA PAZZINI, JANAINA ISABELA PASSOS DE ALMEIDA COSTA, e MATHEUS LUIZ PASSOS ALMEIDA COSTA**, alegando, em síntese, que juntamente com sua irmã Kátia e demais réus, é coproprietário do imóvel situado na Rua João Evangelista, nº 609, centro, em Itapetininga (Matrícula nº 15.458/1 – CRI), em virtude de partilha de herança deixada por sua mãe Anaide Justo de Almeida Costa, desde a partilha, a coproprietária Kátia mora no local, mas não cumpriu com o acordo verbal que firmou com o autor, de que pagaria a ele o aluguel referente à sua parte no imóvel (37,5%), conforme avaliação feita no ano de 2013, o valor total do aluguel foi estipulado em R\$1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais), cabendo a ele o recebimento do valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), assim, em 07 de março de 2013 o mesmo a notificou formalmente, e desde então, está constituída em mora, sem contestar o valor, devendo ao requerente o valor de R\$ 14.392,89 (quatorze mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos), referente aos aluguéis em atraso, outrossim o valor atual do aluguel é de R\$1.405,95 (mil quatrocentos e cinco reais e noventa e cinco centavos), em sua totalidade, cabendo a ele o recebimento do aluguel no valor mensal de R\$527,24 (quinhentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos). Ressaltou que, tentou negociar amigavelmente com Kátia e não obteve êxito, visto que ela se recusa a pagar os valores devidos, e estando o imóvel à venda, dificulta a realização do negócio, afugentando os interessados que vão conhecer o imóvel. Postulou a gratuidade processual. Requereu a concessão de tutela, a procedência da ação, para determinar-se a extinção do condomínio, com a alienação judicial do bem e divisão do produto da venda entre os condôminos, bem como para que a Ré



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

1ª VARA CÍVEL
Comarca de Itapetininga

Processo nº: **1004856-37.2015.8.26.0269**

Katia pague mensalmente o aluguel ao Autor no valor de R\$ 527,24 (quinhentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos) e sua condenação ao pagamento retroativo dos aluguéis devidos desde a notificação (07/03/2013), no valor de R\$ 14.392,89, e ainda, a condenação dos requeridos ao pagamento dos honorários advocatícios a serem arbitrados na forma da lei (fls. 1/5). Com a inicial vieram documentos (fls. 6/31).

Deferida a gratuidade processual (fls. 32).

O autor juntou documentos (fls. 39/41).

Indeferida a antecipação dos efeitos da tutela (fls. 42).

Citada (fls. 56), a requerida **KÁTIA APARECIDA DE ALMEIDA COSTA MACHADO**, ofertou contestação, alegando, preliminarmente, a ausência de interesse processual. No mérito, aduziu, em resumo, que não se opõe a venda do imóvel, tendo anunciado a venda em jornal, bem como constando à venda em diversas imobiliárias, contudo, impugna os valores dos aluguéis, pois não reconhece tais valores como locação, eis que não foi avaliado para tal fim, devendo tal questão ser discutida em sede apropriada que não a extinção de condomínio. Ressaltou que o requerente lhe deve o valor de mais de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), eis que sempre emprestou dinheiro ao mesmo para quitar suas dívidas, bem como arcou com as despesas do inventário de seus genitores, relacionadas ao imóvel objeto da ação, entre outras despesas como Impostos (IPTU), reformas e reparos no imóvel. Postulou a gratuidade processual. Requereu o acolhimento da preliminar ou, subsidiariamente, a improcedência da ação, condenando-se o autor ao pagamento de honorários e custas processuais (fls. 61/64). Juntou documentos (fls. 65/77).

Citada (fls. 83), a requerida **LIVIA GOMES COSTA PAZZINI**, deixou transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de contestação.

Réplica (fls. 90/91).

Em comparecimento espontâneo, o requerido **MATHEUS LUIZ PASSOS ALMEIDA COSTA** manifestou-se, informando que concorda com todos os termos da petição inicial. Postulou a gratuidade processual (fls. 117/119).

Citada (fls. 148), a requerida **JANAINA ISABELA PASSOS DE ALMEIDA COSTA** deixou transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de contestação (fls. 149).

A requerida Janaína manifestou-se juntando



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

1ª VARA CÍVEL
Comarca de Itapetininga

Processo nº: **1004856-37.2015.8.26.0269**

documentos (fls. 167/168 e 171/174).

Designada audiência de conciliação, restou infrutífera (fls. 175/176).

Instadas as partes acerca do interesse em produzir outras provas (fls. 177), o requerente manifestou-se requerendo a produção de prova pericial (fls. 180/181), concordando a requerida (fls. 182).

Deferida a gratuidade processual a ré Kátia e facultada às partes a apresentação da avaliação do imóvel por imobiliária de sua confiança (fls. 183).

Instadas as partes a manifestarem-se (fls. 191), o requerente Edison e os requeridos Matheus, Livia e Janaína concordaram com o laudo apresentado pela requerida Kátia (fls. 194)

Facultada às partes a apresentação de avaliação do bem para fins locatícios, por empresa especializada (fls. 195).

O autor manifestou-se, juntando aos autos avaliação do bem (fls. 198/199), bem como a ré Kátia (fls. 201/202).

Determinada a citação dos cônjuges das requeridas Kátia e Livia à época do ajuizamento da ação (fls. 206/207), a requerida Livia manifestou-se (fls. 210/216 e 220/222), bem como seu ex-cônjuge André do Nascimento Nalesso (fls. 227/229).

Em nova manifestação a requerida Kátia juntou aos autos procuração de seu cônjuge Mauro Machado (fls. 238/240 e 242).

Deferida penhora no rosto dos autos de eventuais créditos em favor da requerida Livia (fls. 244/245).

É o relatório.

Fundamento e decido.

Julgo a lide no estado em que se encontra, porquanto desnecessária a produção de outras provas.

A preliminar confunde-se com o mérito e como tal será analisada.



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

1ª VARA CÍVEL
Comarca de Itapetininga

Processo nº: **1004856-37.2015.8.26.0269**

A extinção do condomínio e a fixação de aluguel é medida que se impõe.

Os documentos anexados aos autos e as alegações das partes demonstram a existência do condomínio e a ocupação do imóvel com exclusividade por uma das partes, sem qualquer contraprestação.

Portanto, considerando o condomínio existente e a utilização exclusiva por uma das partes, patente o interesse na fixação do valor locatício do bem.

Assim, a fixação do valor do aluguel do imóvel é medida que se impõe, devendo ser acolhido o valor de R\$ 1.500,00 consignado no laudo de avaliação de fls. 202, que não foi impugnado no tempo oportuno, não podendo ser acolhido o valor pretendido na inicial.

O valor mencionado deverá ser revisto anualmente, a contar da elaboração do laudo, aplicando-se o índice de correção do IGPM/FGV para correção do valor, tanto para o período futuro, como no período anterior à elaboração do laudo.

O valor do aluguel é devido aos demais condôminos na proporção de seus respectivos quinhões, descontando-se o quinhão da requerida que ocupa o imóvel, desde a data da notificação de fls. 26.

Outrossim, deverá haver a compensação com o valor do aluguel devido com as despesas suportadas pela requerida Kátia com o arrolamento/inventário, bem como com o registro da partilha, despesas de alimentos depositadas em favor requerente e empréstimos também em seu favor, conforme comprovantes de fls. 69/75, cujos valores deverão ser atualizados desde a data do desembolso.

As despesas com a reforma do imóvel não poderão ser abatidas, pois não comprovados os gastos através de documento idôneo.

Em relação à alienação judicial do imóvel, a procedência da ação também é medida que se impõe.

Não havendo interesse das partes na manutenção do condomínio e acordo acerca da alienação extrajudicial do imóvel, é de rigor a procedência da ação para determinar a alienação judicial do imóvel, eis que é transitório o estado de comunhão e a qualquer condômino é facultado o direito de exigir, a todo tempo, a alienação da coisa comum indivisa.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUIZIZI GONZALES EXAUDARRE RODRIGUES ARAUJO, em 09/03/2022 às 11:45, sob o número WIGA22700201892. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004856-37.2015.8.26.0269 e código 7FX0CZBQH.



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

1ª VARA CÍVEL
Comarca de Itapetininga

Processo nº: **1004856-37.2015.8.26.0269**

Possível, assim, determinação da extinção, com a alienação dos bens.

Nesse sentido:

“ALIENAÇÃO JUDICIAL - Bem de marido e mulher - Cessação da vida comum - Comunhão existente - Ausência de impedimento para a venda - Extinção do condomínio permitida - Recurso provido. Cessada a vida comum, entre marido e mulher, não se poderá negar-lhes o direito de alienar os bens comuns”. (Agravo de Instrumento n.º 247.008-2 - Marília - Relator: MARREY NETO - CCIV 13 - V.U. - 06.09.94).

"O direito do condômino à extinção do condomínio é uma faculdade fundamental, um ponto cardeal do instituto da comunhão. A todo tempo será lícito ao condômino exigir a divisão da coisa comum e, quando a coisa for indivisível, será vendida e repartido o preço. Não se subordina quer à concordância do outro condômino, quer à conveniência, à oportunidade ou à vantagem desses outros. É um direito potestativo, um querer do titular com efeitos na esfera jurídica dos sujeitos passivos que não podem, nem devem fazer nada, a não ser se submeterem às consequências da declaração do vontade do primeiro" (AC unân. - 7ª Câmara do TJRJ - Ap. 1.155/87 - Rel. Des. PAULO ROBERTO - ADCOAS 1989, nº 123.292).

O valor de avaliação do imóvel é o constante do laudo de fls. 190 – R\$ 320.000,00.

Por derradeiro, anote-se que esta é a resolução do Magistrado para o caso concreto, de acordo com o que pode depreender dos autos, observando-se que foram analisadas todas as questões suficientes e necessárias ao julgamento da causa, não sendo obrigado a ater-se a todos os fundamentos indicados pelas partes, tampouco a responder um a um todos os seus argumentos (JTJ 259/14), de modo que não serão aceitos embargos de declaração com propósito de rediscutir a controvérsia (infringentes), de manifestar inconformismo com o julgado - erro no julgado – ou com escopo de prequestionamento, se não presentes as hipóteses legais, devendo o interessado valer-se do recurso adequado, sob pena de aplicação da multa prevista no disposto no art. 1026, § 2º, do CPC, pois o "aclaramento" – recurso excepcional - só deve ser utilizado se imprescindível ao julgamento do caso em outra instância.

Posto isto, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a pretensão inicial para: a) **FIXAR** o valor locativo mensal do imóvel mencionado nos autos em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), devendo o valor ser revisto



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

1ª VARA CÍVEL
Comarca de Itapetininga

Processo nº: **1004856-37.2015.8.26.0269**

anualmente a partir da elaboração do laudo, aplicando-se o índice de correção do IGPM/FGV, tanto em relação ao período anterior como posterior ao laudo, b) **CONDENAR** a requerida **KÁTIA APARECIDA DE ALMEIDA COSTA MACHADO** a pagar ao requerente a importância referente ao valor do aluguel supramencionado, observando-se o quinhão da propriedade do imóvel a que tem direito, desde a data da notificação de fls. 26 e enquanto permanecer usufruindo exclusivamente do imóvel, observando-se a compensação com os valores despendidos, na forma supramencionada; c) **DETERMINAR** a extinção da propriedade mediante alienação judicial do imóvel supramencionado, observando-se o valor da avaliação de R\$ 320.000,00.

Por fim, não havendo resistência dos requeridos no tocante à alienação do imóvel e a parcial procedência em relação ao valor da locação, as custas e despesas processuais deverão ser rateadas pelos interessados, na proporção de seus respectivos quinhões do imóvel, observando-se a gratuidade deferida.

Em relação aos honorários advocatícios, considerando o princípio da causalidade e a necessidade da propositura da presente ação para recebimento dos alugueis, condeno a requerida Kátia a pagar ao advogado do requerente honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor dos alugueis devidos, observando-se o abatimento determinado, bem como que é beneficiária da justiça gratuita.

Havendo recurso de qualquer das partes, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões no prazo legal e, oportunamente, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal competente, com as anotações de praxe, independentemente de despacho, mediante ato ordinatório, nos termos do art. 196, inc. XXVIII, das NSCGJ.

PRI
Itapetininga, 22 de janeiro de 2021.

MIGUEL ALEXANDRE CORRÊA FRANÇA
1º Juiz de Direito Auxiliar

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIGUEL ALEXANDRE CORRÊA FRANÇA, Juiz de Direito Auxiliar, em 22/01/2021 às 11:45, sob o número WJGA22700201892. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004856-37.2015.8.26.0269 e código 7F3002E9H.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA - FORO DE ITAPETININGA
1ª VARA CÍVEL
 Rua Carlos Cardoso, s/nº, . - Jardim Mesquita
 CEP: 18213-540 - Itapetininga - SP
 Telefone: 15 3273 4003 - E-mail: itapet1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1004856-37.2015.8.26.0269**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Condomínio**
 Requerente: **Edison Almeida Costa**
 Requerido: **Kátia Aparecida de Almeida Costa Machado e outros**

Juiz de Direito: Dr. **Miguel Alexandre Corrêa França**

Vistos.

Recebo os embargos de declaração, eis que opostos dentro do prazo legal.

Assiste razão ao embargante quanto à omissão apontada na decisão de fls. 251/256.

Diante disso, entendo presentes os pressupostos do art. 1022 do Código de Processo Civil, razão pela qual **ACOLHO** os embargos de declaração para constar da decisão de fls. 251/256 a seguinte fundamentação e redação:

“Posto isto, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a pretensão inicial para: a) **FIXAR** o valor locativo mensal do imóvel mencionado nos autos em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), devendo o valor ser revisto anualmente a partir da elaboração do laudo, aplicando-se o índice de correção do IGPM/FGV, tanto em relação ao período anterior como posterior ao laudo, b) **CONDENAR** a requerida **KÁTIA APARECIDA DE ALMEIDA COSTA MACHADO** a pagar ao requerente a importância referente ao valor do aluguel supramencionado, observando-se o quinhão da propriedade do imóvel a que tem direito, desde a data da notificação de fls. 26 e do vencimento de cada parcela, com atualização monetária pela tabela prática do TJ/SP e juros de 1% ao mês, desde o vencimento, e enquanto permanecer usufruindo exclusivamente do imóvel, observando-se a compensação com os valores despendidos, na forma supramencionada; c) **DETERMINAR** a extinção do condomínio da propriedade mediante alienação judicial do imóvel supramencionado, observando-se o valor da avaliação de R\$ 320.000,00.”

No mais, fica mantida a sentença tal como prolatada.

Intime-se
 Itapetininga, 17 de fevereiro de 2021.

MIGUEL ALEXANDRE CORRÊA FRANÇA
 Juiz de Direito Auxiliar

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIGUEL ALEXANDRE CORRÊA FRANÇA, Juiz de Direito Auxiliar, em 17/02/2022 às 11:45, sob o número WIGA22700201892. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004856-37.2015.8.26.0269 e código 8F9A834H.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

1ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone: 15 3273 4003, Itapetininga-SP - E-mail: itapet1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1004856-37.2015.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Condomínio**
 Requerente: **Edison Almeida Costa**
 Requerido: **Kátia Aparecida de Almeida Costa Machado e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 251/256 transitou em julgado em 15/03/2021. Nada Mais. Itapetininga, 13 de abril de 2021.
 Eu, ____, Tatiane Cristina De Oliveira Leite, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA/SP**

PROCESSO Nº 0001361-55.2022.8.26.0269

EDISON ALMEIDA COSTA, LIVIA GOMES COSTA PAZZINI, JANAINA ISABELA PASSOS DE ALMEIDA COSTA, MATHEUS LUIZ PASSOS ALMEIDA COSTA, todos devidamente qualificados nos autos do processo principal, proposta em face de **KÁTIA APARECIDA DE ALMEIDA COSTA MACHADO** vem respeitosamente perante Vossa Excelência informar que a Executada não efetuou o pagamento do IPTU do imóvel que utilizou com exclusividade desde o ano de 2012, tudo conforme planilha em anexo.

Portanto, requer a inclusão do referido débito na presente execução, a ser descontado da quota parte da Executada na venda do imóvel, posto que restou consignado que a Executada utilizava com exclusividade o imóvel, logo o pagamento do IPTU também deve ser pago somente pela executada.

Termos em que

Pede deferimento

Itapetininga, 12 de abril de 2022

LUIZ GONZAGA LISBOA ROLIM

OAB/SP Nº 60.530

(15) 996258615

Rua Major Fonseca, 85, térreo, sala 2 | Itapetininga - SP

contato@lisboarolim.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CADASTRO IMOBILIÁRIO

ID: alanis.rosa

ID: alanis.rosa

01/04/22 11:28

Exercício: 2022

Página: 1/1

IPTU - EXTRATO GERAL

Cadastro: 18584 **Inscrição Cadastral:** 01.06.043.0325.001 **Inscrição Anterior:**
Proprietário: DURVAL COSTA **Compromissário:**
CPF/CNPJ: 145.283.558-68 **RG:** **CPF/CNPJ:** **RG:**
Endereço do Imóvel: RUA JOAO EVANGELISTA, DR., 609 **Bairro:** CENTRO **Quadra** **Lote:**

DEMONSTRATIVO DA(S) DÍVIDA(S) P/ NEGOCIAÇÃO

Grupo	Exerc	Dívida	Acompan.	Parcelam.	Saldo	Multa	Juros	Correção	Sub-Total	Honorários	Custas	Restituição	Processo Jurídico	Total Devido
D.A. I.P.T.U.	2012	91780	Juridico / NORMAL	55259/2015-C	206,12	13,34	406,97	127,46	753,89	0,00	0,00	0,00	1504420-79.2019.8.26.0269	753,89
D.A. TAXAS	2012	91790	Juridico / NORMAL	55259/2015-C	114,57	7,42	226,21	70,85	419,05	0,00	0,00	0,00	1504420-79.2019.8.26.0269	419,05
D.A. I.P.T.U.	2013	631980	Juridico / NORMAL	55259/2015-C	429,38	26,36	682,11	229,67	1.367,52	0,00	0,00	0,00	1504420-79.2019.8.26.0269	1.367,52
D.A. TAXAS	2014	663657	Juridico / NORMAL	55259/2015-C	150,84	8,75	204,54	67,92	432,05	0,00	0,00	0,00	1504420-79.2019.8.26.0269	432,05
D.A. TAXAS	2015	698803	Juridico / NORMAL		160,74	8,75	178,26	57,99	405,74	0,00	0,00	0,00	1504420-79.2019.8.26.0269	405,74
D.A. I.P.T.U.	2016	746454	Juridico / NORMAL		348,78	17,27	300,09	83,01	749,15	0,00	0,00	0,00	1504420-79.2019.8.26.0269	749,15
D.A. TAXAS	2016	746453	Juridico / NORMAL		176,70	8,75	152,03	42,05	379,53	0,00	0,00	0,00	1504420-79.2019.8.26.0269	379,53
D.A. I.P.T.U.	2017	792840	Juridico / NORMAL		376,20	17,27	248,25	55,54	697,26	0,00	0,00	0,00	1504420-79.2019.8.26.0269	697,26
D.A. TAXAS	2017	792841	Juridico / NORMAL		190,56	8,75	125,75	28,13	353,19	0,00	0,00	0,00	1504420-79.2019.8.26.0269	353,19
D.A. I.P.T.U.	2018	827131	Juridico / NORMAL		386,34	17,27	196,46	45,44	645,51	0,00	0,00	0,00	1504420-79.2019.8.26.0269	645,51
D.A. TAXAS	2018	827132	Juridico / NORMAL		241,68	10,80	122,90	28,43	403,81	0,00	0,00	0,00	1504420-79.2019.8.26.0269	403,81
D.A. I.P.T.U.	2019	870727	Em aberto / NORMAL		403,86	17,27	144,66	27,96	593,75	0,00	0,00	0,00		593,75
D.A. TAXAS	2019	870726	Em aberto / NORMAL		141,12	6,04	50,55	9,77	207,48	0,00	0,00	0,00		207,48
D.A. I.P.T.U.	2020	907850	Em aberto / NORMAL		415,56	17,27	92,85	16,29	541,97	0,00	0,00	0,00		541,97
D.A. TAXAS	2020	907851	Em aberto / NORMAL		145,20	6,04	32,44	5,69	189,37	0,00	0,00	0,00		189,37
D.A. I.P.T.U.	2021	947571	Em aberto / NORMAL		431,82	17,27	41,02	0,00	490,11	0,00	0,00	0,00		490,11
D.A. TAXAS	2021	947572	Em aberto / NORMAL		150,90	6,04	14,34	0,00	171,28	0,00	0,00	0,00		171,28
					4.470,37	214,66	3.219,43	896,20	8.800,66	0,00	0,00	0,00		8.800,66

Dívidas Selecionadas --> 91780,91790,631980,663657,698803,746453,746454,792840,792841,827131,827132,870726,870727,907850,907851,947571,947572

ITAPETININGA, 1 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CADASTRO IMOBILIÁRIO

ID: alanis.rosa
 01/04/22 11:29
 Exercício: 2022
 Página: 1/1

OPÇÕES DE PARCELAMENTO - 1-LEI ATUAL

Cadastro: 18584 **Inscrição Cadastral:** 01.06.043.0325.001
Proprietário: DURVAL COSTA
Compromissário:
Endereço do Imóvel: RUA JOAO EVANGELISTA, DR., 609 **Bairro:** CENTRO

Exercícios: 2019, 2019, 2020, 2020, 2021, 2021

Qd. Parcelas	Primeira	Última	VI da Primeira	VI das Demais	VI Total Demais	VI da Última	Valor Total
1	01/04/2022	01/04/2022	2.193,96				2.193,96
2	01/04/2022	01/05/2022	1.206,67			1.206,70	2.413,37
3	01/04/2022	01/06/2022	804,45	+ (1X 804,46 ---->	804,46) +	804,46	2.413,37
4	01/04/2022	01/07/2022	603,32	+ (2X 603,35 ---->	1.206,70) +	603,35	2.413,37
5	01/04/2022	01/08/2022	482,69	+ (3X 482,67 ---->	1.448,01) +	482,67	2.413,37
6	01/04/2022	01/09/2022	402,22	+ (4X 402,23 ---->	1.608,92) +	402,23	2.413,37
7	01/04/2022	01/10/2022	344,81	+ (5X 344,76 ---->	1.723,80) +	344,76	2.413,37
8	01/04/2022	01/11/2022	301,68	+ (6X 301,67 ---->	1.810,02) +	301,67	2.413,37
9	01/04/2022	01/12/2022	268,17	+ (7X 268,15 ---->	1.877,05) +	268,15	2.413,37
10	01/04/2022	01/01/2023	241,31	+ (8X 241,34 ---->	1.930,72) +	241,34	2.413,37
11	01/04/2022	01/02/2023	219,27	+ (9X 219,41 ---->	1.974,69) +	219,41	2.413,37
12	01/04/2022	01/03/2023	201,05	+ (10X 201,12 ---->	2.011,20) +	201,12	2.413,37
13	01/04/2022	01/04/2023	185,69	+ (11X 185,64 ---->	2.042,04) +	185,64	2.413,37
14	01/04/2022	01/05/2023	172,30	+ (12X 172,39 ---->	2.068,68) +	172,39	2.413,37
15	01/04/2022	01/06/2023	160,91	+ (13X 160,89 ---->	2.091,57) +	160,89	2.413,37
16	01/04/2022	01/07/2023	150,92	+ (14X 150,83 ---->	2.111,62) +	150,83	2.413,37
17	01/04/2022	01/08/2023	142,01	+ (15X 141,96 ---->	2.129,40) +	141,96	2.413,37
18	01/04/2022	01/09/2023	134,01	+ (16X 134,08 ---->	2.145,28) +	134,08	2.413,37
19	01/04/2022	01/10/2023	127,01	+ (17X 127,02 ---->	2.159,34) +	127,02	2.413,37
20	01/04/2022	01/11/2023	120,64	+ (18X 120,67 ---->	2.172,06) +	120,67	2.413,37
21	01/04/2022	01/12/2023	114,97	+ (19X 114,92 ---->	2.183,48) +	114,92	2.413,37
22	01/04/2022	01/01/2024	109,88	+ (20X 109,69 ---->	2.193,80) +	109,69	2.413,37
23	01/04/2022	01/02/2024	104,91	+ (21X 104,93 ---->	2.203,53) +	104,93	2.413,37
24	01/04/2022	01/03/2024	100,72	+ (22X 100,55 ---->	2.212,10) +	100,55	2.413,37
25	01/04/2022	01/04/2024	96,41	+ (23X 96,54 ---->	2.220,42) +	96,54	2.413,37
26	01/04/2022	01/05/2024	92,62	+ (24X 92,83 ---->	2.227,92) +	92,83	2.413,37
27	01/04/2022	01/06/2024	89,23	+ (25X 89,39 ---->	2.234,75) +	89,39	2.413,37
28	01/04/2022	01/07/2024	86,24	+ (26X 86,19 ---->	2.240,94) +	86,19	2.413,37
29	01/04/2022	01/08/2024	83,21	+ (27X 83,22 ---->	2.246,94) +	83,22	2.413,37
30	01/04/2022	01/09/2024	80,61	+ (28X 80,44 ---->	2.252,32) +	80,44	2.413,37
31	01/04/2022	01/10/2024	77,57	+ (29X 77,86 ---->	2.257,94) +	77,86	2.413,37
32	01/04/2022	01/11/2024	75,04	+ (30X 75,43 ---->	2.262,90) +	75,43	2.413,37
33	01/04/2022	01/12/2024	72,89	+ (31X 73,14 ---->	2.267,34) +	73,14	2.413,37
34	01/04/2022	01/01/2025	71,03	+ (32X 70,98 ---->	2.271,36) +	70,98	2.413,37
35	01/04/2022	01/02/2025	68,73	+ (33X 68,96 ---->	2.275,68) +	68,96	2.413,37
36	01/04/2022	01/03/2025	67,32	+ (34X 67,03 ---->	2.279,02) +	67,03	2.413,37

* Este relatório é uma simulação. Os valores podem sofrer pequenas alterações devido a arredondamentos na divisão das parcelas

ITAPETININGA, 1 de Abril de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ GONZAGA LISBOA ROLIM e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/04/2022 às 17:09, sob o número WIGA22700345070. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001361-55.2022.8.26.0269 e código NpFmHKON.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CADASTRO IMOBILIÁRIO

ID: alanis.rosa
 01/04/22 11:29
 Exercício: 2022
 Página: 1/1

OPÇÕES DE PARCELAMENTO - 1-LEI ATUAL

Cadastro: 18584 **Inscrição Cadastral:** 01.06.043.0325.001
Proprietário: DURVAL COSTA
Compromissário:
Endereço do Imóvel: RUA JOAO EVANGELISTA, DR., 609 **Bairro:** CENTRO

Exercícios: 2012, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2016, 2017, 2017, 2018, 2018

Qd. Parcelas	Primeira	Última	VI da Primeira	VI das Demais	VI Total Demais	VI da Última	Valor Total
1	01/04/2022	01/04/2022	6.606,70				6.606,70
2	01/04/2022	01/05/2022	3.303,33			3.303,37	6.606,70
3	01/04/2022	01/06/2022	2.202,24	+ (1X 2.202,23 ---->	2.202,23) +	2.202,23	6.606,70
4	01/04/2022	01/07/2022	1.651,69	+ (2X 1.651,67 ---->	3.303,34) +	1.651,67	6.606,70
5	01/04/2022	01/08/2022	1.321,34	+ (3X 1.321,34 ---->	3.964,02) +	1.321,34	6.606,70
6	01/04/2022	01/09/2022	1.101,10	+ (4X 1.101,12 ---->	4.404,48) +	1.101,12	6.606,70
7	01/04/2022	01/10/2022	943,78	+ (5X 943,82 ---->	4.719,10) +	943,82	6.606,70
8	01/04/2022	01/11/2022	825,82	+ (6X 825,84 ---->	4.955,04) +	825,84	6.606,70
9	01/04/2022	01/12/2022	734,14	+ (7X 734,07 ---->	5.138,49) +	734,07	6.606,70
10	01/04/2022	01/01/2023	660,67	+ (8X 660,67 ---->	5.285,36) +	660,67	6.606,70
11	01/04/2022	01/02/2023	600,60	+ (9X 600,61 ---->	5.405,49) +	600,61	6.606,70
12	01/04/2022	01/03/2023	550,54	+ (10X 550,56 ---->	5.505,60) +	550,56	6.606,70
13	01/04/2022	01/04/2023	508,18	+ (11X 508,21 ---->	5.590,31) +	508,21	6.606,70
14	01/04/2022	01/05/2023	471,87	+ (12X 471,91 ---->	5.662,92) +	471,91	6.606,70
15	01/04/2022	01/06/2023	440,40	+ (13X 440,45 ---->	5.725,85) +	440,45	6.606,70
16	01/04/2022	01/07/2023	412,90	+ (14X 412,92 ---->	5.780,88) +	412,92	6.606,70
17	01/04/2022	01/08/2023	388,62	+ (15X 388,63 ---->	5.829,45) +	388,63	6.606,70
18	01/04/2022	01/09/2023	367,02	+ (16X 367,04 ---->	5.872,64) +	367,04	6.606,70
19	01/04/2022	01/10/2023	347,56	+ (17X 347,73 ---->	5.911,41) +	347,73	6.606,70
20	01/04/2022	01/11/2023	330,24	+ (18X 330,34 ---->	5.946,12) +	330,34	6.606,70
21	01/04/2022	01/12/2023	314,70	+ (19X 314,60 ---->	5.977,40) +	314,60	6.606,70
22	01/04/2022	01/01/2024	300,40	+ (20X 300,30 ---->	6.006,00) +	300,30	6.606,70
23	01/04/2022	01/02/2024	287,42	+ (21X 287,24 ---->	6.032,04) +	287,24	6.606,70
24	01/04/2022	01/03/2024	275,49	+ (22X 275,27 ---->	6.055,94) +	275,27	6.606,70
25	01/04/2022	01/04/2024	264,22	+ (23X 264,27 ---->	6.078,21) +	264,27	6.606,70
26	01/04/2022	01/05/2024	253,95	+ (24X 254,11 ---->	6.098,64) +	254,11	6.606,70
27	01/04/2022	01/06/2024	244,76	+ (25X 244,69 ---->	6.117,25) +	244,69	6.606,70
28	01/04/2022	01/07/2024	236,05	+ (26X 235,95 ---->	6.134,70) +	235,95	6.606,70
29	01/04/2022	01/08/2024	228,02	+ (27X 227,81 ---->	6.150,87) +	227,81	6.606,70
30	01/04/2022	01/09/2024	220,32	+ (28X 220,22 ---->	6.166,16) +	220,22	6.606,70
31	01/04/2022	01/10/2024	213,10	+ (29X 213,12 ---->	6.180,48) +	213,12	6.606,70
32	01/04/2022	01/11/2024	206,75	+ (30X 206,45 ---->	6.193,50) +	206,45	6.606,70
33	01/04/2022	01/12/2024	199,98	+ (31X 200,21 ---->	6.206,51) +	200,21	6.606,70
34	01/04/2022	01/01/2025	194,47	+ (32X 194,31 ---->	6.217,92) +	194,31	6.606,70
35	01/04/2022	01/02/2025	188,86	+ (33X 188,76 ---->	6.229,08) +	188,76	6.606,70
36	01/04/2022	01/03/2025	183,15	+ (34X 183,53 ---->	6.240,02) +	183,53	6.606,70

* Este relatório é uma simulação. Os valores podem sofrer pequenas alterações devido a arredondamentos na divisão das parcelas

ITAPETININGA, 1 de Abril de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ GONZAGA LISBOA ROLIM e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/04/2022 às 17:09, sob o número WIGA22700345070. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001361-55.2022.8.26.0269 e código NpFmHKON.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
1ª VARA CÍVEL
 Rua Carlos Cardoso, s/nº, . - Jardim Mesquita
 CEP: 18213-540 - Itapetininga - SP
 Telefone: (15) 3511-2901 - E-mail: itapet1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0001361-55.2022.8.26.0269**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Edison Almeida Costa e outros**
 Executado: **Kátia Aparecida de Almeida Costa Machado**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Jairo Sampaio Incane Filho**

Vistos.

Primeiramente, providencie a parte exequente planilha atualizada do débito, com inclusão de todos os valores que entende devidos.

Após, na forma do artigo 513 §2º, intime-se o executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver.

Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação (art. 525).

Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento.

Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada.

Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.

Para análise do pedido de alienação judicial, no prazo de 5 (cinco) dias, manifeste-se o exequente indicando leiloeiro credenciado no juízo, trazendo aos autos as cópias dos documentos pertinentes.

No mesmo prazo, providencie a parte exequente a atualização do valor de avaliação, desde a data de sua emissão, bem como tudo o que for necessário para o cumprimento do disposto no art.889, do Código de Processo Civil, comprovando o recolhimento das despesas e indicando os endereços de intimação.Serão considerados habilitados e cadastrados para intermediar a alienação judicial particular as entidades públicas ou privadas e as pessoas físicas credenciadas no juízo da execução.

O leilão será realizado por meio eletrônico, observados os regulamentos do Conselho Nacional de Justiça e da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, somente autorizado leilão presencial em caso de impossibilidade técnica.

Decorrido o prazo sem manifestação, caberá a este juízo a indicação do profissional para sua realização.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
1ª VARA CÍVEL
Rua Carlos Cardoso, s/nº, . - Jardim Mesquita
CEP: 18213-540 - Itapetininga - SP
Telefone: (15) 3511-2901 - E-mail: itapet1cv@tjsp.jus.br

Oportunamente, tornem conclusos.

Int.

Itapetininga, 30 de maio de 2022.

(Assinado Digitalmente)

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0411/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luiz Gonzaga Lisboa Rolim (OAB 60530/SP)	D.J.E
Byanca Moraes Monteiro (OAB 362054/SP)	D.J.E
Cristiane Regina Teixeira de Oliveira (OAB 88922/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Primeiramente, providencie a parte exequente planilha atualizada do débito, com inclusão de todos os valores que entende devidos. Após, na forma do artigo 513 §2º, intime-se o executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação (art. 525). Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada. Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Para análise do pedido de alienação judicial, no prazo de 5 (cinco) dias, manifeste-se o exequente indicando leiloeiro credenciado no juízo, trazendo aos autos as cópias dos documentos pertinentes. No mesmo prazo, providencie a parte exequente a atualização do valor de avaliação, desde a data de sua emissão, bem como tudo o que for necessário para o cumprimento do disposto no art.889, do Código de Processo Civil, comprovando o recolhimento das despesas e indicando os endereços de intimação.Serão considerados habilitados e cadastrados para intermediar a alienação judicial particular as entidades públicas ou privadas e as pessoas físicas credenciadas no juízo da execução. O leilão será realizado por meio eletrônico, observados os regulamentos do Conselho Nacional de Justiça e da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, somente autorizado leilão presencial em caso de impossibilidade técnica. Decorrido o prazo sem manifestação, caberá a este juízo a indicação do profissional para sua realização. Oportunamente, tornem conclusos. Int."

Itapetininga, 31 de maio de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0411/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/06/2022. Considera-se a data de publicação em 02/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luiz Gonzaga Lisboa Rolim (OAB 60530/SP)
Byanca Moraes Monteiro (OAB 362054/SP)
Cristiane Regina Teixeira de Oliveira (OAB 88922/SP)

Teor do ato: "Vistos. Primeiramente, providencie a parte exequente planilha atualizada do débito, com inclusão de todos os valores que entende devidos. Após, na forma do artigo 513 §2º, intime-se o executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação (art. 525). Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada. Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Para análise do pedido de alienação judicial, no prazo de 5 (cinco) dias, manifeste-se o exequente indicando leiloeiro credenciado no juízo, trazendo aos autos as cópias dos documentos pertinentes. No mesmo prazo, providencie a parte exequente a atualização do valor de avaliação, desde a data de sua emissão, bem como tudo o que for necessário para o cumprimento do disposto no art.889, do Código de Processo Civil, comprovando o recolhimento das despesas e indicando os endereços de intimação.Serão considerados habilitados e cadastrados para intermediar a alienação judicial particular as entidades públicas ou privadas e as pessoas físicas credenciadas no juízo da execução. O leilão será realizado por meio eletrônico, observados os regulamentos do Conselho Nacional de Justiça e da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, somente autorizado leilão presencial em caso de impossibilidade técnica. Decorrido o prazo sem manifestação, caberá a este juízo a indicação do profissional para sua realização. Oportunamente, tornem conclusos. Int."

Itapetininga, 1 de junho de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA/SP**

PROCESSO Nº 0001361-55.2022.8.26.0269

EDISON ALMEIDA COSTA, LIVIA GOMES COSTA PAZZINI, JANAINA ISABELA PASSOS DE ALMEIDA COSTA, MATHEUS LUIZ PASSOS ALMEIDA COSTA, todos devidamente qualificados nos autos do processo principal, proposta em face de **KÁTIA APARECIDA DE ALMEIDA COSTA MACHADO** vem respeitosamente perante Vossa Excelência em atenção a decisão de fls. 29/30 requerer a juntada de planilha do débito atualizado.

Ademais, requer a realização de Leilão Eletrônico quanto ao bem penhorado nos autos, indicando para tanto o Sistema Gestor de Alienação Judicial Eletrônica abaixo, devidamente habilitado pelo E. Tribunal de Justiça de São Paulo, a fim de realizar a hasta pública eletrônica pela internet, nos termos dos arts. 881 a 903 do CPC e do Provimento CSM nº 19/2021.

Leiloeiro Oficial: Carlos Campanhã – JUCESP nº 1053

Sistema: PRÓ-JUD LEILÕES Endereço Web: www.projudleiloes.com.br

Telefones: 0xx-11-2892-8648 / 98366-4084 celular/WhatsApp

e-mail: contato@projudleiloes.com.br

(15) 996258615

Rua Major Fonseca, 85, térreo, sala 2 | Itapetininga - SP

contato@lisboarolim.com.br



**Lisboa
Rolim**
Advocacia

Termos em que

Pede deferimento

Itapetininga, 7 de junho de 2022

LUIZ GONZAGA LISBOA ROLIM

OAB/SP Nº 60.530

(15) 996258615

Rua Major Fonseca, 85, térreo, sala 2 | Itapetininga - SP

contato@lisboarolim.com.br

CÁLCULO ATUALIZAÇÃO

Processo nº: 1004856-37.2015.8.26.0269

Exequente: Edison Almeida Costa e Outros

Executado: Kátia Ap. de Almeida Costa Mahcado

ATUALIZAÇÃO ALUGUEL - DATA BASE SETEMBRO 2019 (FLS.202)

DATA ATUALIZAÇÃO	INDEXADOR	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO DO ÍNDICE	VALOR REAJUSTADO
01/03/2013	IGPM/FGV - DESÁGIO	---	---	R\$ 1.022,08
01/10/2013	IGPM/FGV	R\$ 1.022,08	3,85%	R\$ 1.061,44
01/10/2014	IGPM/FGV	R\$ 1.061,44	4,89%	R\$ 1.113,29
01/10/2015	IGPM/FGV	R\$ 1.113,29	7,55%	R\$ 1.197,37
01/10/2016	IGPM/FGV	R\$ 1.197,37	11,51%	R\$ 1.335,18
01/10/2017	IGPM/FGV	R\$ 1.335,18	-1,72%	R\$ 1.312,21
01/10/2018	IGPM/FGV	R\$ 1.312,21	8,91%	R\$ 1.429,12
01/10/2019	IGPM/FGV	R\$ 1.429,12	4,96%	R\$ 1.500,01
01/10/2020	IGPM/FGV	R\$ 1.500,01	13,02%	R\$ 1.695,31
01/10/2021	IGPM/FGV	R\$ 1.695,31	31,13%	R\$ 2.223,06

QUOTA PARTE HERDEIROS - FLS. 16/28

HERDEIROS	QUOTA PARTE
Edison Almeida Costa	37,50%
Kátia Ap. Almeida C. Machado	37,50%
Lívia Gomes Costa Pazzini	8,34%
Janaina Isabela Passos A. Costa	8,33%
Matheus Luiz Passos A. Costa	8,33%

ALUGUEIS DEVIDO POR KÁTIA AOS DEMAIS HERDEIROS

DATA DO DÉBITO	REFERENCIA	VALOR ALUGUEL	CORREÇÃO MONETÁRIA*			JUROS 1% a.m.		TOTAL
			FATOR INICIAL	FATOR FINAL	TOTAL CORRIGIDO	JUROS %	TOTAL JUROS	
07/03/2013	Aluguel Mar 2013	R\$ 1.022,08	50,487820	88,615826	R\$ 1.793,95	111	R\$ 1.991,28	R\$ 3.785,23
07/04/2013	Aluguel Abr 2013	R\$ 1.022,08	50,790746	88,615826	R\$ 1.783,25	110	R\$ 1.961,57	R\$ 3.744,82
07/05/2013	Aluguel Ma 2013	R\$ 1.022,08	51,090411	88,615826	R\$ 1.772,79	109	R\$ 1.932,34	R\$ 3.705,13
07/06/2013	Aluguel Jun 2013	R\$ 1.022,08	51,269227	88,615826	R\$ 1.766,60	108	R\$ 1.907,93	R\$ 3.674,54
07/07/2013	Aluguel Jul 2013	R\$ 1.022,08	51,412780	88,615826	R\$ 1.761,67	107	R\$ 1.884,99	R\$ 3.646,66
07/08/2013	Aluguel Ago 2013	R\$ 1.022,08	51,345943	88,615826	R\$ 1.763,97	106	R\$ 1.869,80	R\$ 3.633,77
07/09/2013	Aluguel Set 2013	R\$ 1.022,08	51,428096	88,615826	R\$ 1.761,15	105	R\$ 1.849,20	R\$ 3.610,35
07/10/2013	Aluguel Out 2013	R\$ 1.061,44	51,566951	88,615826	R\$ 1.824,04	104	R\$ 1.897,01	R\$ 3.721,05
07/11/2013	Aluguel Nov 2013	R\$ 1.061,44	51,881509	88,615826	R\$ 1.812,98	103	R\$ 1.867,37	R\$ 3.680,36
07/12/2013	Aluguel Dez 2013	R\$ 1.061,44	52,161669	88,615826	R\$ 1.803,25	102	R\$ 1.839,31	R\$ 3.642,56
07/01/2014	Aluguel Jan 2014	R\$ 1.061,44	52,537233	88,615826	R\$ 1.790,36	101	R\$ 1.808,26	R\$ 3.598,62
07/02/2014	Aluguel Fev 2014	R\$ 1.061,44	52,868217	88,615826	R\$ 1.779,15	100	R\$ 1.779,15	R\$ 3.558,30
07/03/2014	Aluguel Mar 2014	R\$ 1.061,44	53,206573	88,615826	R\$ 1.767,83	99	R\$ 1.750,16	R\$ 3.517,99

07/04/2014	Aluguel Abr 2014	R\$ 1.061,44	53,642866	88,615826	R\$ 1.753,46	98	R\$ 1.718,39	R\$ 3.471,84
07/05/2014	Aluguel Ma 2014	R\$ 1.061,44	54,061280	88,615826	R\$ 1.739,88	97	R\$ 1.687,69	R\$ 3.427,57
07/06/2014	Aluguel Jun 2014	R\$ 1.061,44	54,385647	88,615826	R\$ 1.729,51	96	R\$ 1.660,33	R\$ 3.389,83
07/07/2014	Aluguel Jul 2014	R\$ 1.061,44	54,527049	88,615826	R\$ 1.725,02	95	R\$ 1.638,77	R\$ 3.363,79
07/08/2014	Aluguel Ago 2014	R\$ 1.061,44	54,597934	88,615826	R\$ 1.722,78	94	R\$ 1.619,42	R\$ 3.342,20
07/09/2014	Aluguel Set 2014	R\$ 1.061,44	54,696210	88,615826	R\$ 1.719,69	93	R\$ 1.599,31	R\$ 3.319,00
07/10/2014	Aluguel Out 2014	R\$ 1.113,29	54,964221	88,615826	R\$ 1.794,90	92	R\$ 1.651,31	R\$ 3.446,20
07/11/2014	Aluguel Nov 2014	R\$ 1.113,29	55,173085	88,615826	R\$ 1.788,10	91	R\$ 1.627,17	R\$ 3.415,28
07/12/2014	Aluguel Dez 2014	R\$ 1.113,29	55,465502	88,615826	R\$ 1.778,68	90	R\$ 1.600,81	R\$ 3.379,48
07/01/2015	Aluguel Jan 2015	R\$ 1.113,29	55,809388	88,615826	R\$ 1.767,72	89	R\$ 1.573,27	R\$ 3.340,98
07/02/2015	Aluguel Fev 2015	R\$ 1.113,29	56,635366	88,615826	R\$ 1.741,93	88	R\$ 1.532,90	R\$ 3.274,84
07/03/2015	Aluguel Mar 2015	R\$ 1.113,29	57,292336	88,615826	R\$ 1.721,96	87	R\$ 1.498,11	R\$ 3.220,07
07/04/2015	Aluguel Abr 2015	R\$ 1.113,29	58,157450	88,615826	R\$ 1.696,35	86	R\$ 1.458,86	R\$ 3.155,20
07/05/2015	Aluguel Ma 2015	R\$ 1.113,29	58,570367	88,615826	R\$ 1.684,39	85	R\$ 1.431,73	R\$ 3.116,11
07/06/2015	Aluguel Jun 2015	R\$ 1.113,29	59,150213	88,615826	R\$ 1.667,87	84	R\$ 1.401,01	R\$ 3.068,89
07/07/2015	Aluguel Jul 2015	R\$ 1.113,29	59,605669	88,615826	R\$ 1.655,13	83	R\$ 1.373,76	R\$ 3.028,89
07/08/2015	Aluguel Ago 2015	R\$ 1.113,29	59,951381	88,615826	R\$ 1.645,59	82	R\$ 1.349,38	R\$ 2.994,97
07/09/2015	Aluguel Set 2015	R\$ 1.113,29	60,101259	88,615826	R\$ 1.641,48	81	R\$ 1.329,60	R\$ 2.971,08
07/10/2015	Aluguel Out 2015	R\$ 1.197,37	60,407775	88,615826	R\$ 1.756,49	80	R\$ 1.405,20	R\$ 3.161,69
07/11/2015	Aluguel Nov 2015	R\$ 1.197,37	60,872914	88,615826	R\$ 1.743,07	79	R\$ 1.377,03	R\$ 3.120,10
07/12/2015	Aluguel Dez 2015	R\$ 1.197,37	61,548603	88,615826	R\$ 1.723,94	78	R\$ 1.344,67	R\$ 3.068,61
07/01/2016	Aluguel Jan 2016	R\$ 1.197,37	62,102540	88,615826	R\$ 1.708,56	77	R\$ 1.315,59	R\$ 3.024,15
07/02/2016	Aluguel Fev 2016	R\$ 1.197,37	63,040288	88,615826	R\$ 1.683,14	76	R\$ 1.279,19	R\$ 2.962,33
07/03/2016	Aluguel Mar 2016	R\$ 1.197,37	63,639170	88,615826	R\$ 1.667,31	75	R\$ 1.250,48	R\$ 2.917,78
07/04/2016	Aluguel Abr 2016	R\$ 1.197,37	63,919182	88,615826	R\$ 1.660,00	74	R\$ 1.228,40	R\$ 2.888,40
07/05/2016	Aluguel Ma 2016	R\$ 1.197,37	64,328264	88,615826	R\$ 1.649,44	73	R\$ 1.204,09	R\$ 2.853,54
07/06/2016	Aluguel Jun 2016	R\$ 1.197,37	64,958680	88,615826	R\$ 1.633,44	72	R\$ 1.176,07	R\$ 2.809,51
07/07/2016	Aluguel Jul 2016	R\$ 1.197,37	65,263985	88,615826	R\$ 1.625,80	71	R\$ 1.154,32	R\$ 2.780,11
07/08/2016	Aluguel Ago 2016	R\$ 1.197,37	65,681674	88,615826	R\$ 1.615,46	70	R\$ 1.130,82	R\$ 2.746,28
07/09/2016	Aluguel Set 2016	R\$ 1.197,37	65,885287	88,615826	R\$ 1.610,46	69	R\$ 1.111,22	R\$ 2.721,69
07/10/2016	Aluguel Out 2016	R\$ 1.335,18	65,937995	88,615826	R\$ 1.794,38	68	R\$ 1.220,18	R\$ 3.014,57
07/11/2016	Aluguel Nov 2016	R\$ 1.335,18	66,050089	88,615826	R\$ 1.791,34	67	R\$ 1.200,20	R\$ 2.991,54
07/12/2016	Aluguel Dez 2016	R\$ 1.335,18	66,096324	88,615826	R\$ 1.790,09	66	R\$ 1.181,46	R\$ 2.971,54
07/01/2017	Aluguel Jan 2017	R\$ 1.335,18	66,188858	88,615826	R\$ 1.787,58	65	R\$ 1.161,93	R\$ 2.949,51
07/02/2017	Aluguel Fev 2017	R\$ 1.335,18	66,466851	88,615826	R\$ 1.780,11	64	R\$ 1.139,27	R\$ 2.919,37
07/03/2017	Aluguel Mar 2017	R\$ 1.335,18	66,626371	88,615826	R\$ 1.775,84	63	R\$ 1.118,78	R\$ 2.894,63
07/04/2017	Aluguel Abr 2017	R\$ 1.335,18	66,839575	88,615826	R\$ 1.770,18	62	R\$ 1.097,51	R\$ 2.867,69
07/05/2017	Aluguel Ma 2017	R\$ 1.335,18	66,893046	88,615826	R\$ 1.768,77	61	R\$ 1.078,95	R\$ 2.847,71
07/06/2017	Aluguel Jun 2017	R\$ 1.335,18	67,133860	88,615826	R\$ 1.762,42	60	R\$ 1.057,45	R\$ 2.819,87
07/07/2017	Aluguel Jul 2017	R\$ 1.335,18	66,932458	88,615826	R\$ 1.767,72	59	R\$ 1.042,96	R\$ 2.810,68
07/08/2017	Aluguel Ago 2017	R\$ 1.335,18	67,046243	88,615826	R\$ 1.764,72	58	R\$ 1.023,54	R\$ 2.788,26
07/09/2017	Aluguel Set 2017	R\$ 1.335,18	67,026129	88,615826	R\$ 1.765,25	57	R\$ 1.006,19	R\$ 2.771,45
07/10/2017	Aluguel Out 2017	R\$ 1.312,13	67,012723	88,615826	R\$ 1.735,13	56	R\$ 971,67	R\$ 2.706,80
07/11/2017	Aluguel Nov 2017	R\$ 1.312,13	67,260670	88,615826	R\$ 1.728,73	55	R\$ 950,80	R\$ 2.679,53
07/12/2017	Aluguel Dez 2017	R\$ 1.312,13	67,381739	88,615826	R\$ 1.725,62	54	R\$ 931,84	R\$ 2.657,46
07/01/2018	Aluguel Jan 2018	R\$ 1.312,13	67,556931	88,615826	R\$ 1.721,15	53	R\$ 912,21	R\$ 2.633,36
07/02/2018	Aluguel Fev 2018	R\$ 1.312,13	67,712311	88,615826	R\$ 1.717,20	52	R\$ 892,94	R\$ 2.610,14
07/03/2018	Aluguel Mar 2018	R\$ 1.312,13	67,834193	88,615826	R\$ 1.714,11	51	R\$ 874,20	R\$ 2.588,31
07/04/2018	Aluguel Abr 2018	R\$ 1.312,13	67,881676	88,615826	R\$ 1.712,91	50	R\$ 856,46	R\$ 2.569,37
07/05/2018	Aluguel Ma 2018	R\$ 1.312,13	68,024227	88,615826	R\$ 1.709,32	49	R\$ 837,57	R\$ 2.546,89

07/06/2018	Aluguel Jun 2018	R\$ 1.312,13	68,316731	88,615826	R\$ 1.702,01	48	R\$ 816,96	R\$ 2.518,97	
07/07/2018	Aluguel Jul 2018	R\$ 1.312,13	69,293660	88,615826	R\$ 1.678,01	47	R\$ 788,66	R\$ 2.466,68	
07/08/2018	Aluguel Ago 2018	R\$ 1.312,13	69,466894	88,615826	R\$ 1.673,83	46	R\$ 769,96	R\$ 2.443,79	
07/09/2018	Aluguel Set 2018	R\$ 1.312,13	69,466894	88,615826	R\$ 1.673,83	45	R\$ 753,22	R\$ 2.427,05	
07/10/2018	Aluguel Out 2018	R\$ 1.429,12	69,675294	88,615826	R\$ 1.817,61	44	R\$ 799,75	R\$ 2.617,36	
07/11/2018	Aluguel Nov 2018	R\$ 1.429,12	69,953995	88,615826	R\$ 1.810,37	43	R\$ 778,46	R\$ 2.588,83	
07/12/2018	Aluguel Dez 2018	R\$ 1.429,12	69,779110	88,615826	R\$ 1.814,91	42	R\$ 762,26	R\$ 2.577,17	
07/01/2019	Aluguel Jan 2019	R\$ 1.429,12	69,876800	88,615826	R\$ 1.812,37	41	R\$ 743,07	R\$ 2.555,44	
07/02/2019	Aluguel Fev 2019	R\$ 1.429,12	70,128356	88,615826	R\$ 1.805,87	40	R\$ 722,35	R\$ 2.528,22	
07/03/2019	Aluguel Mar 2019	R\$ 1.429,12	70,507049	88,615826	R\$ 1.796,17	39	R\$ 700,51	R\$ 2.496,68	
07/04/2019	Aluguel Abr 2019	R\$ 1.429,12	71,049953	88,615826	R\$ 1.782,45	38	R\$ 677,33	R\$ 2.459,77	
07/05/2019	Aluguel Ma 2019	R\$ 1.429,12	71,476252	88,615826	R\$ 1.771,81	37	R\$ 655,57	R\$ 2.427,39	
07/06/2019	Aluguel Jun 2019	R\$ 1.429,12	71,583466	88,615826	R\$ 1.769,16	36	R\$ 636,90	R\$ 2.406,06	
07/07/2019	Aluguel Jul 2019	R\$ 1.429,12	71,590624	88,615826	R\$ 1.768,98	35	R\$ 619,14	R\$ 2.388,13	
07/08/2019	Aluguel Ago 2019	R\$ 1.429,12	71,662214	88,615826	R\$ 1.767,22	34	R\$ 600,85	R\$ 2.368,07	
07/09/2019	Aluguel Set 2019	R\$ 1.429,12	71,748208	88,615826	R\$ 1.765,10	33	R\$ 582,48	R\$ 2.347,58	
07/10/2019	Aluguel Out 2019	R\$ 1.500,00	71,712333	88,615826	R\$ 1.853,57	32	R\$ 593,14	R\$ 2.446,71	
07/11/2019	Aluguel Nov 2019	R\$ 1.500,00	71,741017	88,615826	R\$ 1.852,83	31	R\$ 574,38	R\$ 2.427,20	
07/12/2019	Aluguel Dez 2019	R\$ 1.500,00	72,128418	88,615826	R\$ 1.842,88	30	R\$ 552,86	R\$ 2.395,74	
07/01/2020	Aluguel Jan 2020	R\$ 1.500,00	73,008384	88,615826	R\$ 1.820,66	29	R\$ 527,99	R\$ 2.348,66	
07/02/2020	Aluguel Fev 2020	R\$ 1.500,00	73,147099	88,615826	R\$ 1.817,21	28	R\$ 508,82	R\$ 2.326,03	
07/03/2020	Aluguel Mar 2020	R\$ 1.500,00	73,271449	88,615826	R\$ 1.814,13	27	R\$ 489,81	R\$ 2.303,94	
07/04/2020	Aluguel Abr 2020	R\$ 1.500,00	73,403337	88,615826	R\$ 1.810,87	26	R\$ 470,83	R\$ 2.281,69	
07/05/2020	Aluguel Ma 2020	R\$ 1.500,00	73,234509	88,615826	R\$ 1.815,04	25	R\$ 453,76	R\$ 2.268,80	
07/06/2020	Aluguel Jun 2020	R\$ 1.500,00	73,051422	88,615826	R\$ 1.819,59	24	R\$ 436,70	R\$ 2.256,29	
07/07/2020	Aluguel Jul 2020	R\$ 1.500,00	73,270576	88,615826	R\$ 1.814,15	23	R\$ 417,25	R\$ 2.231,40	
07/08/2020	Aluguel Ago 2020	R\$ 1.500,00	73,592966	88,615826	R\$ 1.806,20	22	R\$ 397,36	R\$ 2.203,57	
07/09/2020	Aluguel Set 2020	R\$ 1.500,00	73,857900	88,615826	R\$ 1.799,72	21	R\$ 377,94	R\$ 2.177,66	
07/10/2020	Aluguel Out 2020	R\$ 1.695,31	74,500463	88,615826	R\$ 2.016,51	20	R\$ 403,30	R\$ 2.419,82	
07/11/2020	Aluguel Nov 2020	R\$ 1.695,31	75,163517	88,615826	R\$ 1.998,73	19	R\$ 379,76	R\$ 2.378,48	
07/12/2020	Aluguel Dez 2020	R\$ 1.695,31	75,877570	88,615826	R\$ 1.979,92	18	R\$ 356,39	R\$ 2.336,30	
07/01/2021	Aluguel Jan 2021	R\$ 1.695,31	76,985382	88,615826	R\$ 1.951,43	17	R\$ 331,74	R\$ 2.283,17	
07/02/2021	Aluguel Fev 2021	R\$ 1.695,31	77,193242	88,615826	R\$ 1.946,17	16	R\$ 311,39	R\$ 2.257,56	
07/03/2021	Aluguel Mar 2021	R\$ 1.695,31	77,826226	88,615826	R\$ 1.930,34	15	R\$ 289,55	R\$ 2.219,89	
07/04/2021	Aluguel Abr 2021	R\$ 1.695,31	78,495531	88,615826	R\$ 1.913,88	14	R\$ 267,94	R\$ 2.181,83	
07/05/2021	Aluguel Ma 2021	R\$ 1.695,31	78,793814	88,615826	R\$ 1.906,64	13	R\$ 247,86	R\$ 2.154,50	
07/06/2021	Aluguel Jun 2021	R\$ 1.695,31	79,550234	88,615826	R\$ 1.888,51	12	R\$ 226,62	R\$ 2.115,13	
07/07/2021	Aluguel Jul 2021	R\$ 1.695,31	80,027535	88,615826	R\$ 1.877,25	11	R\$ 206,50	R\$ 2.083,74	
07/08/2021	Aluguel Ago 2021	R\$ 1.695,31	80,843815	88,615826	R\$ 1.858,29	10	R\$ 185,83	R\$ 2.044,12	
07/09/2021	Aluguel Set 2021	R\$ 1.695,31	81,555240	88,615826	R\$ 1.842,08	9	R\$ 165,79	R\$ 2.007,87	
07/10/2021	Aluguel Out 2021	R\$ 2.226,06	82,533902	88,615826	R\$ 2.390,10	8	R\$ 191,21	R\$ 2.581,31	
07/11/2021	Aluguel Nov 2021	R\$ 2.226,06	83,491295	88,615826	R\$ 2.362,69	7	R\$ 165,39	R\$ 2.528,08	
07/12/2021	Aluguel Dez 2021	R\$ 2.226,06	84,192621	88,615826	R\$ 2.343,01	6	R\$ 140,58	R\$ 2.483,59	
07/01/2022	Aluguel Jan 2022	R\$ 2.226,06	84,807227	88,615826	R\$ 2.326,03	5	R\$ 116,30	R\$ 2.442,33	
07/02/2022	Aluguel Fev 2022	R\$ 2.226,06	85,375435	88,615826	R\$ 2.310,55	4	R\$ 92,42	R\$ 2.402,97	
07/03/2022	Aluguel Mar 2022	R\$ 2.226,06	86,229189	88,615826	R\$ 2.287,67	3	R\$ 68,63	R\$ 2.356,30	
07/04/2022	Aluguel Abr 2022	R\$ 2.226,06	87,703708	88,615826	R\$ 2.249,21	2	R\$ 44,98	R\$ 2.294,20	
07/05/2022	Aluguel Mai 2022	R\$ 2.226,06	88,615826	88,615826	R\$ 2.226,06	1	R\$ 22,26	R\$ 2.248,32	
07/06/2022	Aluguel Jun 2022	R\$ 2.226,06	88,615826	88,615826	R\$ 2.226,06	0	R\$ -	R\$ 2.226,06	
TOTAL CORRIGIDO							R\$	312.268,92	

VALORES A SER COMPENSADO

DATA DO DÉBITO	REFERENCIA	VALOR ALUGUEL	CORREÇÃO MONETÁRIA*			TOTAL
			FATOR INICIAL	FATOR FINAL	TOTAL CORRIGIDO	
18/09/2007	Depósito	R\$ 940,35	36,709434	88,615826	R\$ 2.269,99	R\$ 2.269,99
17/09/2007	Depósito	R\$ 2.900,00	36,709434	88,615826	R\$ 7.000,54	R\$ 7.000,54
07/08/2007	Empréstimo	R\$ 5.000,00	36,494119	88,615826	R\$ 12.141,11	R\$ 12.141,11
01/08/2007	Disp. Carório	R\$ 27,19	36,494119	88,615826	R\$ 66,02	R\$ 66,02
28/06/2007	Taxa Prefeitura	R\$ 11,00	36,265289	88,615826	R\$ 26,88	R\$ 26,88
06/10/2005	Disp. Carório	R\$ 25,41	34,099819	88,615826	R\$ 66,03	R\$ 66,03
21/09/2005	Certidão Negat.	R\$ 10,00	34,048746	88,615826	R\$ 26,03	R\$ 26,03
21/09/2005	Cert. Prefeitura	R\$ 33,50	34,048746	88,615826	R\$ 87,19	R\$ 87,19
22/08/2007	Disp. Judiciais	R\$ 15,00	36,494119	88,615826	R\$ 36,42	R\$ 36,42
TOTAL CORRIGIDO					R\$ 21.720,21	

RESUMO VALORES DEVIDOS

Total Aluguéis atualizado até 28/02/2022	R\$ 312.268,92
Compensação valores pagos pela executada	R\$ 21.720,21
SUBTOTAL	R\$ 290.548,71
Quinhão Edison Almeida Costa - 37,5%	R\$ 108.955,76
Quinhão Lívia Gomes C. Pazzini - 8,34% - a contar sentença	R\$ 3.221,56
Quinhão Janaina Isabela P. A. Costa - 8,33% - a contar sentença	R\$ 3.217,70
Quinhão Matheus Luiz P. A. Costa - 8,33% - a contar sentença	R\$ 3.217,70
TOTAL DEVIDO ALUGUEL	R\$ 118.612,71
Honorários advocatícios - 10%	R\$ 11.861,27

TRIBUTOS IMÓVEL - USO EXCLUSIVO DA EXECUTADA - CORRIGIDO ATÉ ABRIL/2022

EXERCÍCIO	REFERENCIA	SALDO	MULTA	JUROS	CORREÇÃO	TOTAL
2012	IPTU - fls.26	206,12	13,34	406,97	R\$ 127,46	753,89
2012	Taxas - fls. 26	114,57	7,42	226,21	R\$ 70,85	419,05
2013	IPTU - fls.26	429,38	26,36	682,11	R\$ 229,67	1367,52
2014	Taxas - fls. 26	150,84	8,75	204,54	R\$ 67,92	432,05
2015	Taxas - fls. 26	160,74	8,75	178,26	R\$ 57,99	405,74
2016	IPTU - fls.26	348,78	17,27	300,09	R\$ 83,01	749,15
2016	Taxas - fls. 26	176,7	8,75	152,03	R\$ 42,05	379,53
2017	IPTU - fls.26	376,2	17,27	248,25	R\$ 55,54	697,26

2017	Taxas - fls. 26	190,56	8,75	125,75	R\$ 28,13	353,19
2018	IPTU - fls.26	386,34	17,27	196,46	R\$ 45,44	645,51
2018	Taxas - fls. 26	241,68	10,8	122,9	R\$ 28,43	403,81
2019	IPTU - fls.26	403,86	17,27	144,66	R\$ 27,96	593,75
2019	Taxas - fls. 26	141,12	6,04	50,55	R\$ 9,77	207,48
2020	IPTU - fls.26	415,56	17,27	92,85	R\$ 16,29	541,97
2020	Taxas - fls. 26	145,2	6,04	32,44	R\$ 5,69	189,37
2021	IPTU - fls.26	431,82	17,27	41,02		490,11
2021	Taxas - fls. 26	150,9	6,04	14,34		171,28
TOTAL					R\$	8.800,66

TOTAL DEVIDO PELA EXECUTADA	R\$ 139.274,65
------------------------------------	-----------------------

*Correção monetária: tabela atualização débitos judiciais (INPC)

**Valores atualizados até: 08/06/2022



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

1ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15) 3511-2901, Itapetininga-SP - E-mail: itapet1cv@tjisp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0001361-55.2022.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Edison Almeida Costa e outros**
 Executado: **Kátia Aparecida de Almeida Costa Machado**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fica o Executado intimado da decisão de fls. 29/30, que segue:
 "Na forma do artigo 513 §2º, intime-se o executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação (art. 525). Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada. Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Para análise do pedido de alienação judicial, no prazo de 5 (cinco) dias, manifeste o exequente indicando leiloeiro credenciado no juízo, trazendo aos autos as cópias dos documentos pertinentes. No mesmo prazo, providencie a parte exequente a atualização do valor de avaliação, desde a data de sua emissão, bem como tudo o que for necessário para o cumprimento do disposto no art.889, do Código de Processo Civil, comprovando o recolhimento das despesas e indicando os endereços de intimação.Serão considerados habilitados e cadastrados para intermediar a alienação judicial particular as entidades públicas ou privadas e as pessoas físicas credenciadas no juízo da execução. O leilão será realizado por meio eletrônico, observados os regulamentos do Conselho Nacional de Justiça e da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, somente autorizado leilão presencial em caso de impossibilidade técnica. Decorrido o prazo sem manifestação, caberá a este juízo a indicação do profissional para sua realização. Oportunamente, tornem conclusos."

Valor do Débito conforme fls. 35/39 = R\$ 139.274,65.

Nada Mais. Itapetininga, 08 de junho de 2022. Eu, ____, Alisson Kauê de Souza, Estagiário Nível Superior.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

1ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15) 3511-2901, Itapetininga-SP - E-mail: itapet1cv@tjssp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s)
ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.
Eu, ____, Alisson Kauê de Souza, Estagiário Nível Superior.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0471/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luiz Gonzaga Lisboa Rolim (OAB 60530/SP)	D.J.E
Byanca Moraes Monteiro (OAB 362054/SP)	D.J.E
Cristiane Regina Teixeira de Oliveira (OAB 88922/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fica o Executado intimado da decisão de fls. 29/30, que segue: "Na forma do artigo 513 §2º, intime-se o executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação (art. 525). Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada. Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Para análise do pedido de alienação judicial, no prazo de 5 (cinco) dias, manifeste o exequente indicando leiloeiro credenciado no juízo, trazendo aos autos as cópias dos documentos pertinentes. No mesmo prazo, providencie a parte exequente a atualização do valor de avaliação, desde a data de sua emissão, bem como tudo o que for necessário para o cumprimento do disposto no art.889, do Código de Processo Civil, comprovando o recolhimento das despesas e indicando os endereços de intimação.Serão considerados habilitados e cadastrados para intermediar a alienação judicial particular as entidades públicas ou privadas e as pessoas físicas credenciadas no juízo da execução. O leilão será realizado por meio eletrônico, observados os regulamentos do Conselho Nacional de Justiça e da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, somente autorizado leilão presencial em caso de impossibilidade técnica. Decorrido o prazo sem manifestação, caberá a este juízo a indicação do profissional para sua realização. Oportunamente, tornem conclusos." Valor do Débito conforme fls. 35/39 = R\$ 139.274,65."

Itapetininga, 15 de junho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0471/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/06/2022. Considera-se a data de publicação em 21/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luiz Gonzaga Lisboa Rolim (OAB 60530/SP)

Byanca Moraes Monteiro (OAB 362054/SP)

Cristiane Regina Teixeira de Oliveira (OAB 88922/SP)

Teor do ato: "Fica o Executado intimado da decisão de fls. 29/30, que segue: "Na forma do artigo 513 §2º, intime-se o executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação (art. 525). Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada. Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Para análise do pedido de alienação judicial, no prazo de 5 (cinco) dias, manifeste o exequente indicando leiloeiro credenciado no juízo, trazendo aos autos as cópias dos documentos pertinentes. No mesmo prazo, providencie a parte exequente a atualização do valor de avaliação, desde a data de sua emissão, bem como tudo o que for necessário para o cumprimento do disposto no art.889, do Código de Processo Civil, comprovando o recolhimento das despesas e indicando os endereços de intimação.Serão considerados habilitados e cadastrados para intermediar a alienação judicial particular as entidades públicas ou privadas e as pessoas físicas credenciadas no juízo da execução. O leilão será realizado por meio eletrônico, observados os regulamentos do Conselho Nacional de Justiça e da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, somente autorizado leilão presencial em caso de impossibilidade técnica. Decorrido o prazo sem manifestação, caberá a este juízo a indicação do profissional para sua realização. Oportunamente, tornem conclusos." Valor do Débito conforme fls. 35/39 = R\$ 139.274,65."

Itapetininga, 16 de junho de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA/SP**

PROCESSO Nº 0001361-55.2022.8.26.0269

EDISON ALMEIDA COSTA E OUTROS, todos devidamente qualificados nos autos do processo principal, proposta em face de **KÁTIA APARECIDA DE ALMEIDA COSTA MACHADO** vem respeitosamente perante Vossa Excelência em atenção ao comando judicial de fls. 40/41 requerer a juntada de planilha do imóvel devidamente atualizado.

Ademais, informa os exequentes as fls. 33/34 apresentaram a este juízo a empresa responsável pela realização do leilão, qual seja, PRO-JUD LEILÕES representada por seu leiloeiro oficial Carlos Campanhã – JUCESP nº 1053.

Por fim, na hipótese do imóvel não ser arrematado no primeiro leilão, requer a realização do **segundo leilão pelo valor 50% do imóvel ofertado.**

Termos em que

Pede deferimento

Itapetininga, 22 de junho de 2022

LUIZ GONZAGA LISBOA ROLIM

OAB/SP Nº 60.530

(15) 996258615

Rua Major Fonseca, 85, térreo, sala 2 | Itapetininga - SP

contato@lisboarolim.com.br

CÁLCULO ATUALIZAÇÃO IMÓVEL PARA ALIENAÇÃO

Processo nº: 1004856-37.2015.8.26.0269

Exequente: Edison Almeida Costa e Outros

Executado: Kátia Ap. de Almeida Costa Mahcado

ALUGUEIS DEVIDO POR KÁTIA AOS DEMAIS HERDEIROS

DATA DO DÉBITO	REFERENCIA	VALOR ALUGUEL	CORREÇÃO MONETÁRIA*			TOTAL
			FATOR INICIAL	FATOR FINAL	TOTAL CORRIGIDO	
22/01/2021	Imóvel Matr. nº15.458/1	R\$ 320.000,00	76,985382	89,014597	R\$ 370.001,04	R\$ 370.001,04

VALOR - IMÓVEL ATUALIZADO	R\$ 370.001,04
----------------------------------	-----------------------

*Correção monetária: tabela atualização débitos judiciais (INPC)

**Valores atualizados até: 21/06/2022

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA

Proc. Nº 0001361-55.2022.8.26.0269

KATIA APARECIDA DE ALMEIDA COSTA MACHADO e outro, por sua procuradora nos autos da AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA ajuizada por EDSON ALMEIDA COSTA e outros, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., Impugnar e discordar dos cálculos de fls. 35/39, que mesmo considerando a r. Sentença de fls., não condiz com a realidade, principalmente porque sofreu varias atualizações, alcançando um valor estratosférico, R\$ 139.274,65, cabendo ao requerente, R\$ 108.955,76 e aos demais R\$ 9.656,95, totalizando R\$ 118.612,71, deduzindo o seu debito com a requerida no importe de R\$ 21.123,07 sem qualquer atualização, (R\$ 23.051,25 atualizado) ainda cobrando o valor devido com impostos atrasados, valores estes pertencentes aos cofres do município, dos quais também são devedores os demandantes, sendo seu credito R\$ 63.162,07.

Com isso, o valor dos honorários advocatícios , é de R\$ 6.316,20 e não de R\$ 11.861,27, como inserido na planilha de fls. 38, como explicito na r. Sentença (...) “condeno a requerida Katia a pagar ao advogado do requerente honorários advocatícios que fixo em 10% do valor dos alugueres devidos, observando-se o abatimento determinado, bem como é beneficiaria da justiça gratuita”, portanto, por ora, não há que se cobrar tal verba, muito menos no valor pretendido pelo d. patrono do requerente.

Isto posto, aguarda seja reconhecido os valores acima , R\$ 63.162,07, (alugueres) e R\$ 6.316,07 (honorários, respeitando-se a condição de beneficiaria da justiça gratuita), protestando por impugnar qualquer outros valores.

Termos em que, j.

e. deferimento.

Itapetininga, 11 de julho de 2022.

Cristiane R. T. de Oliveira.

OAB/SP nº 88.922



atualização

Correção Monetária

Valores atualizados até 01/07/2022

Indexador utilizado: IGP-M (FGV)

02/11/2021 R\$ 21.123,07 x 1,091283306

R\$ 23.051,25

Resumo			
---------------	--	--	--

	Valores	Custas	Total
Valores atualizados	R\$ 23.051,25	R\$ 0,00	R\$ 23.051,25
Total	R\$ 23.051,25	R\$ 0,00	R\$ 23.051,25



Correção Monetária

Valores atualizados até 01/07/2022

Indexador utilizado: IGP-M (FGV)

02/11/2021 R\$ 57.878,71 x 1,091283306

R\$ 63.162,07

Resumo

	Valores	Custas	Total
Valores atualizados	R\$ 63.162,07	R\$ 0,00	R\$ 63.162,07
Total	R\$ 63.162,07	R\$ 0,00	R\$ 63.162,07



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

1ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone: (15) 3511-2901, Itapetininga-SP - E-mail: itapet1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0001361-55.2022.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Edison Almeida Costa e outros**
 Executado: **Kátia Aparecida de Almeida Costa Machado**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Vista à parte exequente para que se manifeste, no prazo legal, acerca da petição de fls. 46/48. Nada Mais. Itapetininga, 15 de julho de 2022. Eu, ____, VINICIUS MOREIRA VIEIRA, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0574/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luiz Gonzaga Lisboa Rolim (OAB 60530/SP)	D.J.E
Byanca Moraes Monteiro (OAB 362054/SP)	D.J.E
Cristiane Regina Teixeira de Oliveira (OAB 88922/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vista à parte exequente para que se manifeste, no prazo legal, acerca da petição de fls. 46/48."

Itapetininga, 15 de julho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0574/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/07/2022. Considera-se a data de publicação em 19/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luiz Gonzaga Lisboa Rolim (OAB 60530/SP)

Byanca Moraes Monteiro (OAB 362054/SP)

Cristiane Regina Teixeira de Oliveira (OAB 88922/SP)

Teor do ato: "Vista à parte exequente para que se manifeste, no prazo legal, acerca da petição de fls. 46/48."

Itapetininga, 18 de julho de 2022.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE ITAPETININGA/SP**

PROCESSO Nº 0001361-55.2022.8.26.0269

EDISON ALMEIDA COSTA E OUTROS, todos devidamente qualificados nos autos do processo principal, proposta em face de **KÁTIA APARECIDA DE ALMEIDA COSTA MACHADO** vem respeitosamente perante Vossa Excelência em atenção ao comando judicial de fls. 46/48 se manifestar sobre as alegações da Executada.

Excelência, as alegações apresentadas pela Executada possuem nítido teor procrastinatório, isto porque apresenta argumentos que não condizem com a realidade e visam somente o prolongamento desnecessário da ação. Entretanto, para não restar dúvidas quanto aos cálculos apresentados, passa a impugnar as alegações de maneira específica:

a) DA AUSÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO DA EXECUTADA

Basta uma análise perfunctória ao crédito da Executada (fls. 35/39) para constatar as inverdades alegadas.

Para exemplificar, segue abaixo o empréstimo realizado ao Exequente no valor de **R\$ 5.000,00**, o qual em junho de 2022 já perfaz a importância de **R\$ 12.141,11**

(15) 996258615

Rua Major Fonseca, 85, térreo, sala 2 | Itapetininga - SP

contato@lisboarolim.com.br

07/08/2007	Empréstimo	R\$ 5.000,00	36,494119	88,615826	R\$ 12.141,11	R\$ 12.141,11
------------	------------	--------------	-----------	-----------	---------------	---------------

Portanto, aguarda-se a improcedência das alegações

b) DO IPTU – USO EXCLUSIVO DA EXECUTADA

O presente cumprimento de sentença se origina da ação de extinção de condomínio e cobrança de aluguel por uso exclusivo da Executada, portanto não resta dúvidas que a Executada utilizou de maneira exclusiva a propriedade dos demais condôminos.

Logo, não há o que falar em divisão do IPTU, isto porque a Executada usufruiu de maneira exclusiva do imóvel, devendo arcar com suas despesas até a sua efetiva desocupação.

c) DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA

Inicialmente cumpre consignar que os honorários de sucumbência somente incidiram sobre os aluguéis devido pela Executada. Ademais, sua inclusão não infringiu qualquer dispositivo legal, na medida em que a r. sentença não isentou a Executada dos pagamentos dos honorários, mas somente o suspendeu enquanto perdurar sua hipossuficiência.

Neste sentido, uma vez arrematado o imóvel a Executada deixará de figurar como hipossuficiente e a cobrança dos honorários poderá ser realizada sem qualquer impedimento. Destarte, requer a manutenção dos honorários, cabendo a este juízo sua suspensão, caso entenda devida, após alienação judicial.

d) **DOS CÁLCULOS APRESENTADOS**

Excelência, os cálculos dos Exequentes seguiram exatamente o determinado na r. Sentença (fls. 17/23) levando em consideração índice de correção, juros, abatimentos do crédito da Executada, quota parte de cada herdeiro, entre outros requisitos.

Por outro lado, a Executada apresenta um cálculo aleatório e sem qualquer base legal ou conforme determinada a r. Sentença, bem como não houve a apresentação de demonstrativo de cálculo discriminado e atualizado do valor que entende devido, conforme determina o artigo 525, §4º do CPC.

Portanto, em que pese as alegações da Executada, requer a improcedência dos pedidos e prosseguimento da ação levando o imóvel a leilão, nos termos requeridos a fls. 44

Termos em que

Pede deferimento

Itapetininga, 19 de julho de 2022

LUIZ GONZAGA LISBOA ROLIM

OAB/SP Nº 60.530



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Itapetininga

FORO DE ITAPETININGA

1ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, . - Jardim Mesquita

CEP: 18213-540 - Itapetininga - SP

Telefone: (15) 3511-2901 - E-mail: itapet1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0001361-55.2022.8.26.0269**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Edison Almeida Costa e outros**
 Executado: **Kátia Aparecida de Almeida Costa Machado**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). MIGUEL ALEXANDRE CORREA FRANCA

Vistos.

A impugnação ao cumprimento de sentença comporta parcial acolhida.

Em relação ao débito principal, conforme se depreende dos cálculos apresentados com a inicial, os credores apresentaram cálculo discriminado do débito, com atualização monetária e juros de mora, de forma pormenorizada, indicando como obtiveram o débito executado (fls. 4/7).

A devedora apresentou cálculo mais simples, sem indicar o valor do débito mês-a-mês e sem descrever de forma segura como obteve valor que indicou como sendo o débito, deixando de impugnar de forma correta a planilha do requerente, demonstrando no que consistia eventual erro cometido.

No entanto, há ressalvar a fazer.

O valor do IPTU não pode ser suportado sozinho pela devedora, eis que é obrigação dos proprietários. Assim, a cobrança deverá ser rateado segundo o percentual de cada parte sobre o imóvel.

Em relação aos honorários, deferida a gratuidade à devedora, não há falar em cobrança, neste momento, de modo que devem ser excluídos do cálculo do débito. A questão referente à perda da condição de hipossuficiência deverá ser objeto de questionamento no futuro.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Itapetininga

FORO DE ITAPETININGA

1ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, . - Jardim Mesquita

CEP: 18213-540 - Itapetininga - SP

Telefone: (15) 3511-2901 - E-mail: itapet1cv@tjsp.jus.br

Também em relação ao débito com a requerida também deverá ter a necessária atualização monetária.

Posto isto, **ACOLHO** parcialmente a impugnação apenas para determinar que os credores adéquem o valor do IPTU, que deverá ser suportado pelas partes na proporção de seu quinhão, bem como providenciem a atualização monetária do valor indicado a fls. 47, bem como excluam da execução (cálculo) o valor dos honorários.

Por fim, esclareçam como pretendem a alienação judicial do imóvel, se preferem realizar de forma extrajudicial, através de imobiliárias, ou de forma judicial, por leiloeiro nomeado pelo Juízo. Prazo: 30 dias.

Intime-se.

Itapetininga, 22 de julho de 2022.

MIGUEL ALEXANDRE CORRÊA FRANÇA

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0599/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luiz Gonzaga Lisboa Rolim (OAB 60530/SP)	D.J.E
Byanca Moraes Monteiro (OAB 362054/SP)	D.J.E
Cristiane Regina Teixeira de Oliveira (OAB 88922/SP)	D.J.E

Teor do ato: "A impugnação ao cumprimento de sentença comporta parcial acolhida. Em relação ao débito principal, conforme se depreende dos cálculos apresentados com a inicial, os credores apresentaram cálculo discriminado do débito, com atualização monetária e juros de mora, de forma pormenorizada, indicando como obtiveram o débito executado (fls. 4/7). A devedora apresentou cálculo mais simples, sem indicar o valor do débito mês-a-mês e sem descrever de forma segura como obteve valor que indicou como sendo o débito, deixando de impugnar de forma correta a planilha do requerente, demonstrando no que consistia eventual erro cometido. No entanto, há ressaltar a fazer. O valor do IPTU não pode ser suportado sozinho pela devedora, eis que é obrigação dos proprietários. Assim, a cobrança deverá ser rateado segundo o percentual de cada parte sobre o imóvel. Em relação aos honorários, deferida a gratuidade à devedora, não há falar em cobrança, neste momento, de modo que devem ser excluídos do cálculo do débito. A questão referente à perda da condição de hipossuficiência deverá ser objeto de questionamento no futuro. Também em relação ao débito com a requerida também deverá ter a necessária atualização monetária. Posto isto, ACOLHO parcialmente a impugnação apenas para determinar que os credores adéquem o valor do IPTU, que deverá ser suportado pelas partes na proporção de seu quinhão, bem como providenciem a atualização monetária do valor indicado a fls. 47, bem como excluam da execução (cálculo) o valor dos honorários. Por fim, esclareçam como pretendem a alienação judicial do imóvel, se preferem realizar de forma extrajudicial, através de imobiliárias, ou de forma judicial, por leiloeiro nomeado pelo Juízo. Prazo: 30 dias."

Itapetininga, 25 de julho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0599/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/07/2022. Considera-se a data de publicação em 27/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luiz Gonzaga Lisboa Rolim (OAB 60530/SP)

Byanca Moraes Monteiro (OAB 362054/SP)

Cristiane Regina Teixeira de Oliveira (OAB 88922/SP)

Teor do ato: "A impugnação ao cumprimento de sentença comporta parcial acolhida. Em relação ao débito principal, conforme se depreende dos cálculos apresentados com a inicial, os credores apresentaram cálculo discriminado do débito, com atualização monetária e juros de mora, de forma pormenorizada, indicando como obtiveram o débito executado (fls. 4/7). A devedora apresentou cálculo mais simples, sem indicar o valor do débito mês-a-mês e sem descrever de forma segura como obteve valor que indicou como sendo o débito, deixando de impugnar de forma correta a planilha do requerente, demonstrando no que consistia eventual erro cometido. No entanto, há ressaltar a fazer. O valor do IPTU não pode ser suportado sozinho pela devedora, eis que é obrigação dos proprietários. Assim, a cobrança deverá ser rateado segundo o percentual de cada parte sobre o imóvel. Em relação aos honorários, deferida a gratuidade à devedora, não há falar em cobrança, neste momento, de modo que devem ser excluídos do cálculo do débito. A questão referente à perda da condição de hipossuficiência deverá ser objeto de questionamento no futuro. Também em relação ao débito com a requerida também deverá ter a necessária atualização monetária. Posto isto, ACOLHO parcialmente a impugnação apenas para determinar que os credores adêquem o valor do IPTU, que deverá ser suportado pelas partes na proporção de seu quinhão, bem como providenciem a atualização monetária do valor indicado a fls. 47, bem como excluam da execução (cálculo) o valor dos honorários. Por fim, esclareçam como pretendem a alienação judicial do imóvel, se preferem realizar de forma extrajudicial, através de imobiliárias, ou de forma judicial, por leiloeiro nomeado pelo Juízo. Prazo: 30 dias."

Itapetininga, 26 de julho de 2022.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE ITAPETININGA/SP**

PROCESSO Nº 0001361-55.2022.8.26.0269

EDISON ALMEIDA COSTA E OUTROS, todos devidamente qualificados nos autos do processo principal, proposta em face de **KÁTIA APARECIDA DE ALMEIDA COSTA MACHADO** vem respeitosamente perante Vossa Excelência em atenção ao comando judicial de fls. 55/56 informar que: **1)** foi realizado o rateio da dívida referente ao IPTU conforme quota parte de cada herdeiro; **2)** o crédito da Executada foi devidamente atualizada até o mês de agosto pelo índice de débitos judiciais; **3)** foi excluído dos cálculos os honorários de sucumbência, conforme consta na planilha em anexo.

De mais a mais, mesmo após a intimação deste juízo com determinação expressa da incidência do **artigo 523 do CPC (fls.29/30)** a Executada não realizou o pagamento da dívida, *inclusive deixou de pagar o valor que entendia incontroverso*. Destarte, informa a inclusão da multa e honorários expressos no dispositivo legal.

Por fim, informa os Exequentes que a Executada ainda reside no imóvel e cria dificuldades para sua alienação extrajudicial, portanto se faz necessária a alienação judicial por intermédio da **PRO-JUD LEILÕES** representada por seu leiloeiro oficial **Carlos Campanhã – JUCESP nº 1053**, sendo que na hipótese do imóvel não ser arrematado no primeiro leilão, *requer a realização do segundo leilão pelo valor 50% do imóvel.*

Termos em que
Pede deferimento
Itapetininga, 11 de agosto de 2022

LUIZ GONZAGA LISBOA ROLIM
OAB/SP Nº 60.530

(15) 996258615

Rua Major Fonseca, 85, térreo, sala 2 | Itapetininga - SP

contato@lisboarolim.com.br

CÁLCULO ATUALIZAÇÃO

Processo nº: 1004856-37.2015.8.26.0269

Exequente: Edison Almeida Costa e Outros

Executado: Kátia Ap. de Almeida Costa Mahcado

ATUALIZAÇÃO ALUGUEL - DATA BASE SETEMBRO 2019 (FLS.202)

DATA ATUALIZAÇÃO	INDEXADOR	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO DO ÍNDICE	VALOR REAJUSTADO
01/03/2013	IGPM/FGV - DESÁGIO	---	---	R\$ 1.022,08
01/10/2013	IGPM/FGV	R\$ 1.022,08	3,85%	R\$ 1.061,44
01/10/2014	IGPM/FGV	R\$ 1.061,44	4,89%	R\$ 1.113,29
01/10/2015	IGPM/FGV	R\$ 1.113,29	7,55%	R\$ 1.197,37
01/10/2016	IGPM/FGV	R\$ 1.197,37	11,51%	R\$ 1.335,18
01/10/2017	IGPM/FGV	R\$ 1.335,18	-1,72%	R\$ 1.312,21
01/10/2018	IGPM/FGV	R\$ 1.312,21	8,91%	R\$ 1.429,12
01/10/2019	IGPM/FGV	R\$ 1.429,12	4,96%	R\$ 1.500,01
01/10/2020	IGPM/FGV	R\$ 1.500,01	13,02%	R\$ 1.695,31
01/10/2021	IGPM/FGV	R\$ 1.695,31	31,13%	R\$ 2.223,06

QUOTA PARTE HERDEIROS - FLS. 16/28

HERDEIROS	QUOTA PARTE
Edison Almeida Costa	37,50%
Kátia Ap. Almeida C. Machado	37,50%
Lívia Gomes Costa Pazzini	8,34%
Janaina Isabela Passos A. Costa	8,33%
Matheus Luiz Passos A. Costa	8,33%

ALUGUEIS DEVIDO POR KÁTIA AOS DEMAIS HERDEIROS

DATA DO DÉBITO	REFERENCIA	VALOR ALUGUEL	CORREÇÃO MONETÁRIA*			JUROS 1% a.m.		TOTAL
			FATOR INICIAL	FATOR FINAL	TOTAL CORRIGIDO	JUROS %	TOTAL JUROS	
07/03/2013	Aluguel Mar 2013	R\$ 1.022,08	50,487820	89,029088	R\$ 1.802,31	113	R\$ 2.036,61	R\$ 3.838,93
07/04/2013	Aluguel Abr 2013	R\$ 1.022,08	50,790746	89,029088	R\$ 1.791,56	112	R\$ 2.006,55	R\$ 3.798,11
07/05/2013	Aluguel Ma 2013	R\$ 1.022,08	51,090411	89,029088	R\$ 1.781,06	111	R\$ 1.976,97	R\$ 3.758,03
07/06/2013	Aluguel Jun 2013	R\$ 1.022,08	51,269227	89,029088	R\$ 1.774,84	110	R\$ 1.952,33	R\$ 3.727,17
07/07/2013	Aluguel Jul 2013	R\$ 1.022,08	51,412780	89,029088	R\$ 1.769,89	109	R\$ 1.929,18	R\$ 3.699,07
07/08/2013	Aluguel Ago 2013	R\$ 1.022,08	51,345943	89,029088	R\$ 1.772,19	108	R\$ 1.913,97	R\$ 3.686,16
07/09/2013	Aluguel Set 2013	R\$ 1.022,08	51,428096	89,029088	R\$ 1.769,36	107	R\$ 1.893,22	R\$ 3.662,58
07/10/2013	Aluguel Out 2013	R\$ 1.061,44	51,566951	89,029088	R\$ 1.832,55	106	R\$ 1.942,50	R\$ 3.775,05
07/11/2013	Aluguel Nov 2013	R\$ 1.061,44	51,881509	89,029088	R\$ 1.821,44	105	R\$ 1.912,51	R\$ 3.733,95
07/12/2013	Aluguel Dez 2013	R\$ 1.061,44	52,161669	89,029088	R\$ 1.811,66	104	R\$ 1.884,12	R\$ 3.695,78
07/01/2014	Aluguel Jan 2014	R\$ 1.061,44	52,537233	89,029088	R\$ 1.798,71	103	R\$ 1.852,67	R\$ 3.651,37
07/02/2014	Aluguel Fev 2014	R\$ 1.061,44	52,868217	89,029088	R\$ 1.787,45	102	R\$ 1.823,19	R\$ 3.610,64
07/03/2014	Aluguel Mar 2014	R\$ 1.061,44	53,206573	89,029088	R\$ 1.776,08	101	R\$ 1.793,84	R\$ 3.569,92
07/04/2014	Aluguel Abr 2014	R\$ 1.061,44	53,642866	89,029088	R\$ 1.761,63	100	R\$ 1.761,63	R\$ 3.523,27
07/05/2014	Aluguel Ma 2014	R\$ 1.061,44	54,061280	89,029088	R\$ 1.748,00	99	R\$ 1.730,52	R\$ 3.478,52

07/06/2014	Aluguel Jun 2014	R\$ 1.061,44	54,385647	89,029088	R\$ 1.737,57	98	R\$ 1.702,82	R\$ 3.440,39
07/07/2014	Aluguel Jul 2014	R\$ 1.061,44	54,527049	89,029088	R\$ 1.733,07	97	R\$ 1.681,08	R\$ 3.414,14
07/08/2014	Aluguel Ago 2014	R\$ 1.061,44	54,597934	89,029088	R\$ 1.730,82	96	R\$ 1.661,58	R\$ 3.392,40
07/09/2014	Aluguel Set 2014	R\$ 1.061,44	54,696210	89,029088	R\$ 1.727,71	95	R\$ 1.641,32	R\$ 3.369,03
07/10/2014	Aluguel Out 2014	R\$ 1.113,29	54,964221	89,029088	R\$ 1.803,27	94	R\$ 1.695,07	R\$ 3.498,34
07/11/2014	Aluguel Nov 2014	R\$ 1.113,29	55,173085	89,029088	R\$ 1.796,44	93	R\$ 1.670,69	R\$ 3.467,13
07/12/2014	Aluguel Dez 2014	R\$ 1.113,29	55,465502	89,029088	R\$ 1.786,97	92	R\$ 1.644,01	R\$ 3.430,98
07/01/2015	Aluguel Jan 2015	R\$ 1.113,29	55,809388	89,029088	R\$ 1.775,96	91	R\$ 1.616,12	R\$ 3.392,08
07/02/2015	Aluguel Fev 2015	R\$ 1.113,29	56,635366	89,029088	R\$ 1.750,06	90	R\$ 1.575,05	R\$ 3.325,11
07/03/2015	Aluguel Mar 2015	R\$ 1.113,29	57,292336	89,029088	R\$ 1.729,99	89	R\$ 1.539,69	R\$ 3.269,68
07/04/2015	Aluguel Abr 2015	R\$ 1.113,29	58,157450	89,029088	R\$ 1.704,26	88	R\$ 1.499,75	R\$ 3.204,00
07/05/2015	Aluguel Ma 2015	R\$ 1.113,29	58,570367	89,029088	R\$ 1.692,24	87	R\$ 1.472,25	R\$ 3.164,49
07/06/2015	Aluguel Jun 2015	R\$ 1.113,29	59,150213	89,029088	R\$ 1.675,65	86	R\$ 1.441,06	R\$ 3.116,71
07/07/2015	Aluguel Jul 2015	R\$ 1.113,29	59,605669	89,029088	R\$ 1.662,85	85	R\$ 1.413,42	R\$ 3.076,27
07/08/2015	Aluguel Ago 2015	R\$ 1.113,29	59,951381	89,029088	R\$ 1.653,26	84	R\$ 1.388,74	R\$ 3.042,00
07/09/2015	Aluguel Set 2015	R\$ 1.113,29	60,101259	89,029088	R\$ 1.649,14	83	R\$ 1.368,78	R\$ 3.017,92
07/10/2015	Aluguel Out 2015	R\$ 1.197,37	60,407775	89,029088	R\$ 1.764,69	82	R\$ 1.447,04	R\$ 3.211,73
07/11/2015	Aluguel Nov 2015	R\$ 1.197,37	60,872914	89,029088	R\$ 1.751,20	81	R\$ 1.418,47	R\$ 3.169,68
07/12/2015	Aluguel Dez 2015	R\$ 1.197,37	61,548603	89,029088	R\$ 1.731,98	80	R\$ 1.385,58	R\$ 3.117,56
07/01/2016	Aluguel Jan 2016	R\$ 1.197,37	62,102540	89,029088	R\$ 1.716,53	79	R\$ 1.356,06	R\$ 3.072,59
07/02/2016	Aluguel Fev 2016	R\$ 1.197,37	63,040288	89,029088	R\$ 1.690,99	78	R\$ 1.318,98	R\$ 3.009,97
07/03/2016	Aluguel Mar 2016	R\$ 1.197,37	63,639170	89,029088	R\$ 1.675,08	77	R\$ 1.289,81	R\$ 2.964,89
07/04/2016	Aluguel Abr 2016	R\$ 1.197,37	63,919182	89,029088	R\$ 1.667,74	76	R\$ 1.267,48	R\$ 2.935,23
07/05/2016	Aluguel Ma 2016	R\$ 1.197,37	64,328264	89,029088	R\$ 1.657,14	75	R\$ 1.242,85	R\$ 2.899,99
07/06/2016	Aluguel Jun 2016	R\$ 1.197,37	64,958680	89,029088	R\$ 1.641,05	74	R\$ 1.214,38	R\$ 2.855,44
07/07/2016	Aluguel Jul 2016	R\$ 1.197,37	65,263985	89,029088	R\$ 1.633,38	73	R\$ 1.192,37	R\$ 2.825,74
07/08/2016	Aluguel Ago 2016	R\$ 1.197,37	65,681674	89,029088	R\$ 1.622,99	72	R\$ 1.168,55	R\$ 2.791,54
07/09/2016	Aluguel Set 2016	R\$ 1.197,37	65,885287	89,029088	R\$ 1.617,98	71	R\$ 1.148,76	R\$ 2.766,74
07/10/2016	Aluguel Out 2016	R\$ 1.335,18	65,937995	89,029088	R\$ 1.802,75	70	R\$ 1.261,93	R\$ 3.064,68
07/11/2016	Aluguel Nov 2016	R\$ 1.335,18	66,050089	89,029088	R\$ 1.799,69	69	R\$ 1.241,79	R\$ 3.041,48
07/12/2016	Aluguel Dez 2016	R\$ 1.335,18	66,096324	89,029088	R\$ 1.798,43	68	R\$ 1.222,93	R\$ 3.021,37
07/01/2017	Aluguel Jan 2017	R\$ 1.335,18	66,188858	89,029088	R\$ 1.795,92	67	R\$ 1.203,27	R\$ 2.999,19
07/02/2017	Aluguel Fev 2017	R\$ 1.335,18	66,466851	89,029088	R\$ 1.788,41	66	R\$ 1.180,35	R\$ 2.968,76
07/03/2017	Aluguel Mar 2017	R\$ 1.335,18	66,626371	89,029088	R\$ 1.784,13	65	R\$ 1.159,68	R\$ 2.943,81
07/04/2017	Aluguel Abr 2017	R\$ 1.335,18	66,839575	89,029088	R\$ 1.778,44	64	R\$ 1.138,20	R\$ 2.916,63
07/05/2017	Aluguel Ma 2017	R\$ 1.335,18	66,893046	89,029088	R\$ 1.777,01	63	R\$ 1.119,52	R\$ 2.896,53
07/06/2017	Aluguel Jun 2017	R\$ 1.335,18	67,133860	89,029088	R\$ 1.770,64	62	R\$ 1.097,80	R\$ 2.868,44
07/07/2017	Aluguel Jul 2017	R\$ 1.335,18	66,932458	89,029088	R\$ 1.775,97	61	R\$ 1.083,34	R\$ 2.859,31
07/08/2017	Aluguel Ago 2017	R\$ 1.335,18	67,046243	89,029088	R\$ 1.772,95	60	R\$ 1.063,77	R\$ 2.836,73
07/09/2017	Aluguel Set 2017	R\$ 1.335,18	67,026129	89,029088	R\$ 1.773,49	59	R\$ 1.046,36	R\$ 2.819,84
07/10/2017	Aluguel Out 2017	R\$ 1.312,13	67,012723	89,029088	R\$ 1.743,22	58	R\$ 1.011,07	R\$ 2.754,28
07/11/2017	Aluguel Nov 2017	R\$ 1.312,13	67,260670	89,029088	R\$ 1.736,79	57	R\$ 989,97	R\$ 2.726,76
07/12/2017	Aluguel Dez 2017	R\$ 1.312,13	67,381739	89,029088	R\$ 1.733,67	56	R\$ 970,86	R\$ 2.704,53
07/01/2018	Aluguel Jan 2018	R\$ 1.312,13	67,556931	89,029088	R\$ 1.729,17	55	R\$ 951,05	R\$ 2.680,22
07/02/2018	Aluguel Fev 2018	R\$ 1.312,13	67,712311	89,029088	R\$ 1.725,21	54	R\$ 931,61	R\$ 2.656,82
07/03/2018	Aluguel Mar 2018	R\$ 1.312,13	67,834193	89,029088	R\$ 1.722,11	53	R\$ 912,72	R\$ 2.634,82
07/04/2018	Aluguel Abr 2018	R\$ 1.312,13	67,881676	89,029088	R\$ 1.720,90	52	R\$ 894,87	R\$ 2.615,77
07/05/2018	Aluguel Ma 2018	R\$ 1.312,13	68,024227	89,029088	R\$ 1.717,30	51	R\$ 875,82	R\$ 2.593,12
07/06/2018	Aluguel Jun 2018	R\$ 1.312,13	68,316731	89,029088	R\$ 1.709,94	50	R\$ 854,97	R\$ 2.564,91
07/07/2018	Aluguel Jul 2018	R\$ 1.312,13	69,293660	89,029088	R\$ 1.685,84	49	R\$ 826,06	R\$ 2.511,90

07/08/2018	Aluguel Ago 2018	R\$ 1.312,13	69,466894	89,029088	R\$ 1.681,63	48	R\$ 807,18	R\$ 2.488,82
07/09/2018	Aluguel Set 2018	R\$ 1.312,13	69,466894	89,029088	R\$ 1.681,63	47	R\$ 790,37	R\$ 2.472,00
07/10/2018	Aluguel Out 2018	R\$ 1.429,12	69,675294	89,029088	R\$ 1.826,09	46	R\$ 840,00	R\$ 2.666,09
07/11/2018	Aluguel Nov 2018	R\$ 1.429,12	69,953995	89,029088	R\$ 1.818,81	45	R\$ 818,47	R\$ 2.637,28
07/12/2018	Aluguel Dez 2018	R\$ 1.429,12	69,779110	89,029088	R\$ 1.823,37	44	R\$ 802,28	R\$ 2.625,66
07/01/2019	Aluguel Jan 2019	R\$ 1.429,12	69,876800	89,029088	R\$ 1.820,82	43	R\$ 782,95	R\$ 2.603,78
07/02/2019	Aluguel Fev 2019	R\$ 1.429,12	70,128356	89,029088	R\$ 1.814,29	42	R\$ 762,00	R\$ 2.576,29
07/03/2019	Aluguel Mar 2019	R\$ 1.429,12	70,507049	89,029088	R\$ 1.804,55	41	R\$ 739,86	R\$ 2.544,41
07/04/2019	Aluguel Abr 2019	R\$ 1.429,12	71,049953	89,029088	R\$ 1.790,76	40	R\$ 716,30	R\$ 2.507,06
07/05/2019	Aluguel Ma 2019	R\$ 1.429,12	71,476252	89,029088	R\$ 1.780,08	39	R\$ 694,23	R\$ 2.474,31
07/06/2019	Aluguel Jun 2019	R\$ 1.429,12	71,583466	89,029088	R\$ 1.777,41	38	R\$ 675,42	R\$ 2.452,83
07/07/2019	Aluguel Jul 2019	R\$ 1.429,12	71,590624	89,029088	R\$ 1.777,23	37	R\$ 657,58	R\$ 2.434,81
07/08/2019	Aluguel Ago 2019	R\$ 1.429,12	71,662214	89,029088	R\$ 1.775,46	36	R\$ 639,16	R\$ 2.414,62
07/09/2019	Aluguel Set 2019	R\$ 1.429,12	71,748208	89,029088	R\$ 1.773,33	35	R\$ 620,67	R\$ 2.394,00
07/10/2019	Aluguel Out 2019	R\$ 1.500,00	71,712333	89,029088	R\$ 1.862,21	34	R\$ 633,15	R\$ 2.495,37
07/11/2019	Aluguel Nov 2019	R\$ 1.500,00	71,741017	89,029088	R\$ 1.861,47	33	R\$ 614,28	R\$ 2.475,75
07/12/2019	Aluguel Dez 2019	R\$ 1.500,00	72,128418	89,029088	R\$ 1.851,47	32	R\$ 592,47	R\$ 2.443,94
07/01/2020	Aluguel Jan 2020	R\$ 1.500,00	73,008384	89,029088	R\$ 1.829,15	31	R\$ 567,04	R\$ 2.396,19
07/02/2020	Aluguel Fev 2020	R\$ 1.500,00	73,147099	89,029088	R\$ 1.825,69	30	R\$ 547,71	R\$ 2.373,39
07/03/2020	Aluguel Mar 2020	R\$ 1.500,00	73,271449	89,029088	R\$ 1.822,59	29	R\$ 528,55	R\$ 2.351,14
07/04/2020	Aluguel Abr 2020	R\$ 1.500,00	73,403337	89,029088	R\$ 1.819,31	28	R\$ 509,41	R\$ 2.328,72
07/05/2020	Aluguel Ma 2020	R\$ 1.500,00	73,234509	89,029088	R\$ 1.823,51	27	R\$ 492,35	R\$ 2.315,85
07/06/2020	Aluguel Jun 2020	R\$ 1.500,00	73,051422	89,029088	R\$ 1.828,08	26	R\$ 475,30	R\$ 2.303,38
07/07/2020	Aluguel Jul 2020	R\$ 1.500,00	73,270576	89,029088	R\$ 1.822,61	25	R\$ 455,65	R\$ 2.278,26
07/08/2020	Aluguel Ago 2020	R\$ 1.500,00	73,592966	89,029088	R\$ 1.814,62	24	R\$ 435,51	R\$ 2.250,13
07/09/2020	Aluguel Set 2020	R\$ 1.500,00	73,857900	89,029088	R\$ 1.808,12	23	R\$ 415,87	R\$ 2.223,98
07/10/2020	Aluguel Out 2020	R\$ 1.695,31	74,500463	89,029088	R\$ 2.025,92	22	R\$ 445,70	R\$ 2.471,62
07/11/2020	Aluguel Nov 2020	R\$ 1.695,31	75,163517	89,029088	R\$ 2.008,05	21	R\$ 421,69	R\$ 2.429,74
07/12/2020	Aluguel Dez 2020	R\$ 1.695,31	75,877570	89,029088	R\$ 1.989,15	20	R\$ 397,83	R\$ 2.386,98
07/01/2021	Aluguel Jan 2021	R\$ 1.695,31	76,985382	89,029088	R\$ 1.960,53	19	R\$ 372,50	R\$ 2.333,03
07/02/2021	Aluguel Fev 2021	R\$ 1.695,31	77,193242	89,029088	R\$ 1.955,25	18	R\$ 351,94	R\$ 2.307,19
07/03/2021	Aluguel Mar 2021	R\$ 1.695,31	77,826226	89,029088	R\$ 1.939,35	17	R\$ 329,69	R\$ 2.269,03
07/04/2021	Aluguel Abr 2021	R\$ 1.695,31	78,495531	89,029088	R\$ 1.922,81	16	R\$ 307,65	R\$ 2.230,46
07/05/2021	Aluguel Ma 2021	R\$ 1.695,31	78,793814	89,029088	R\$ 1.915,53	15	R\$ 287,33	R\$ 2.202,86
07/06/2021	Aluguel Jun 2021	R\$ 1.695,31	79,550234	89,029088	R\$ 1.897,32	14	R\$ 265,62	R\$ 2.162,94
07/07/2021	Aluguel Jul 2021	R\$ 1.695,31	80,027535	89,029088	R\$ 1.886,00	13	R\$ 245,18	R\$ 2.131,18
07/08/2021	Aluguel Ago 2021	R\$ 1.695,31	80,843815	89,029088	R\$ 1.866,96	12	R\$ 224,03	R\$ 2.090,99
07/09/2021	Aluguel Set 2021	R\$ 1.695,31	81,555240	89,029088	R\$ 1.850,67	11	R\$ 203,57	R\$ 2.054,24
07/10/2021	Aluguel Out 2021	R\$ 2.226,06	82,533902	89,029088	R\$ 2.401,24	10	R\$ 240,12	R\$ 2.641,37
07/11/2021	Aluguel Nov 2021	R\$ 2.226,06	83,491295	89,029088	R\$ 2.373,71	9	R\$ 213,63	R\$ 2.587,34
07/12/2021	Aluguel Dez 2021	R\$ 2.226,06	84,192621	89,029088	R\$ 2.353,94	8	R\$ 188,31	R\$ 2.542,25
07/01/2022	Aluguel Jan 2022	R\$ 2.226,06	84,807227	89,029088	R\$ 2.336,88	7	R\$ 163,58	R\$ 2.500,46
07/02/2022	Aluguel Fev 2022	R\$ 2.226,06	85,375435	89,029088	R\$ 2.321,32	6	R\$ 139,28	R\$ 2.460,60
07/03/2022	Aluguel Mar 2022	R\$ 2.226,06	86,229189	89,029088	R\$ 2.298,34	5	R\$ 114,92	R\$ 2.413,26
07/04/2022	Aluguel Abr 2022	R\$ 2.226,06	87,703708	89,029088	R\$ 2.259,70	4	R\$ 90,39	R\$ 2.350,09
07/05/2022	Aluguel Mai 2022	R\$ 2.226,06	88,615826	89,029088	R\$ 2.236,44	3	R\$ 67,09	R\$ 2.303,53
07/06/2022	Aluguel Jun 2022	R\$ 2.226,06	88,615826	89,029088	R\$ 2.236,44	2	R\$ 44,73	R\$ 2.281,17
07/07/2022	Aluguel Jul 2022	R\$ 2.226,06	88,615826	89,029088	R\$ 2.236,44	1	R\$ 22,36	R\$ 2.258,81
07/08/2022	Aluguel Ago 2022	R\$ 2.226,06	88,615826	89,029088	R\$ 2.236,44	0	R\$ -	R\$ 2.236,44
TOTAL CORRIGIDO							R\$	322.303,85

VALORES A SER COMPENSADO

DATA DO DÉBITO	REFERENCIA	VALOR ALUGUEL	CORREÇÃO MONETÁRIA*			TOTAL
			FATOR INICIAL	FATOR FINAL	TOTAL CORRIGIDO	
18/09/2007	Depósito	R\$ 940,35	36,709434	89,029088	R\$ 2.280,57	R\$ 2.280,57
17/09/2007	Depósito	R\$ 2.900,00	36,709434	89,029088	R\$ 7.033,19	R\$ 7.033,19
07/08/2007	Empréstimo	R\$ 5.000,00	36,494119	89,029088	R\$ 12.197,73	R\$ 12.197,73
01/08/2007	Disp. Carório	R\$ 27,19	36,494119	89,029088	R\$ 66,33	R\$ 66,33
28/06/2007	Taxa Prefeitura	R\$ 11,00	36,265289	89,029088	R\$ 27,00	R\$ 27,00
06/10/2005	Disp. Carório	R\$ 25,41	34,099819	89,029088	R\$ 66,34	R\$ 66,34
21/09/2005	Certidão Negat.	R\$ 10,00	34,048746	89,029088	R\$ 26,15	R\$ 26,15
21/09/2005	Cert. Prefeitura	R\$ 33,50	34,048746	89,029088	R\$ 87,59	R\$ 87,59
22/08/2007	Disp. Judiciais	R\$ 15,00	36,494119	89,029088	R\$ 36,59	R\$ 36,59
TOTAL CORRIGIDO					R\$ 21.821,50	

RESUMO VALORES DEVIDOS

Total Aluguéis atualizado até 11/08/2022	R\$ 322.303,85
Compensação valores pagos pela executada	R\$ 21.821,50
SUBTOTAL	R\$ 300.482,34
Quinhão Edison Almeida Costa - 37,5%	R\$ 112.680,88
Quinhão Lívia Gomes C. Pazzini - 8,34% - a contar sentença	R\$ 3.671,62
Quinhão Janaina Isabela P. A. Costa - 8,33% - a contar sentença	R\$ 3.667,22
Quinhão Matheus Luiz P. A. Costa - 8,33% - a contar sentença	R\$ 3.667,22
TOTAL DEVIDO ALUGUEL	R\$ 123.686,93
Honorários advocatícios - 10%	-----

MULTA ARTIGO 523 CPC

VALOR EXECUTADO	MULTA 10%	HONORÁRIOS 10%
R\$ 123.686,93	R\$ 12.368,69	R\$ 12.368,69

TRIBUTOS IMÓVEL - CORRIGIDO ATÉ ABRIL/2022

EXERCÍCIO	REFERENCIA	SALDO	MULTA	JUROS	CORREÇÃO	TOTAL
2012	IPTU - fls.26	206,12	13,34	406,97	R\$ 127,46	753,89
2012	Taxas - fls. 26	114,57	7,42	226,21	R\$ 70,85	419,05
2013	IPTU - fls.26	429,38	26,36	682,11	R\$ 229,67	1367,52
2014	Taxas - fls. 26	150,84	8,75	204,54	R\$ 67,92	432,05
2015	Taxas - fls. 26	160,74	8,75	178,26	R\$ 57,99	405,74

2016	IPTU - fls.26	348,78	17,27	300,09	R\$ 83,01	749,15
2016	Taxas - fls. 26	176,7	8,75	152,03	R\$ 42,05	379,53
2017	IPTU - fls.26	376,2	17,27	248,25	R\$ 55,54	697,26
2017	Taxas - fls. 26	190,56	8,75	125,75	R\$ 28,13	353,19
2018	IPTU - fls.26	386,34	17,27	196,46	R\$ 45,44	645,51
2018	Taxas - fls. 26	241,68	10,8	122,9	R\$ 28,43	403,81
2019	IPTU - fls.26	403,86	17,27	144,66	R\$ 27,96	593,75
2019	Taxas - fls. 26	141,12	6,04	50,55	R\$ 9,77	207,48
2020	IPTU - fls.26	415,56	17,27	92,85	R\$ 16,29	541,97
2020	Taxas - fls. 26	145,2	6,04	32,44	R\$ 5,69	189,37
2021	IPTU - fls.26	431,82	17,27	41,02		490,11
2021	Taxas - fls. 26	150,9	6,04	14,34		171,28
TOTAL					R\$	8.800,66

RESUMO TRIBUTOS IMÓVEL	
Total Tributo Imóvel	R\$ 8.800,66
Tributo devido por Edison Almeida Costa - 37,5%	R\$ 3.300,25
Tributo devido por Kátia Ap. Almeida C. Machado - 37,5%	R\$ 3.300,25
Tributo devido por Livia Gomes C. Pazzini - 8,34% - a contar sentença	R\$ 733,98
Tributo devido por Janaina Isabela P. A. Costa - 8,33% - a contar sentença	R\$ 733,98
Tributo devido por Matheus Luiz P. A. Costa - 8,33% - a contar sentença	R\$ 733,98
TOTAL PELA EXECUTADA	R\$ 3.300,25

TOTAL ALUGUÉIS + ART. 523 + IPTU	
R\$	151.724,57

*Correção monetária: tabela atualização débitos judiciais (INPC)

**Valores atualizados até: 11/08/2022



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
1ª VARA CÍVEL
 Rua Carlos Cardoso, s/nº, . - Jardim Mesquita
 CEP: 18213-540 - Itapetininga - SP
 Telefone: (15) 3511-2901 - E-mail: itapet1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0001361-55.2022.8.26.0269**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Edison Almeida Costa e outros**
 Executado: **Kátia Aparecida de Almeida Costa Machado**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Jairo Sampaio Incane Filho**

Fls. 59/64: Manifeste-se a executada.
 Int.
 Itapetininga, 22 de agosto de 2022.

(Assinado Digitalmente)

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0697/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luiz Gonzaga Lisboa Rolim (OAB 60530/SP)	D.J.E
Byanca Moraes Monteiro (OAB 362054/SP)	D.J.E
Cristiane Regina Teixeira de Oliveira (OAB 88922/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 59/64: Manifeste-se a executada. Int."

Itapetininga, 23 de agosto de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0697/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/08/2022. Considera-se a data de publicação em 25/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luiz Gonzaga Lisboa Rolim (OAB 60530/SP)

Byanca Moraes Monteiro (OAB 362054/SP)

Cristiane Regina Teixeira de Oliveira (OAB 88922/SP)

Teor do ato: "Fls. 59/64: Manifeste-se a executada. Int."

Itapetininga, 24 de agosto de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

1ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15) 3511-2901, Itapetininga-SP - E-mail: itapet1cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0001361-55.2022.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Edison Almeida Costa e outros**
 Executado: **Kátia Aparecida de Almeida Costa Machado**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem que houvesse manifestação da parte executada. Nada Mais. Itapetininga, 17 de outubro de 2022. Eu, ____, VINICIUS MOREIRA VIEIRA, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
1ª VARA CÍVEL
 Rua Carlos Cardoso, s/nº, . - Jardim Mesquita
 CEP: 18213-540 - Itapetininga - SP
 Telefone: (15) 3511-2901 - E-mail: itapet1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0001361-55.2022.8.26.0269**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Edison Almeida Costa e outros**
 Executado: **Kátia Aparecida de Almeida Costa Machado**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Jairo Sampaio Incane Filho**

Vistos.

Fls. 59: Tendo em vista o lapso temporal entre a sentença e o pedido de leilão, necessária uma reavaliação do bem imóvel. Portanto, as partes deverão proceder a avaliação do imóvel, podendo, comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência.

Manifestem-se em 15 dias.

Int.

Itapetininga, 18 de outubro de 2022.

(Assinado Digitalmente)

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0905/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luiz Gonzaga Lisboa Rolim (OAB 60530/SP)	D.J.E
Byanca Moraes Monteiro (OAB 362054/SP)	D.J.E
Cristiane Regina Teixeira de Oliveira (OAB 88922/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 59: Tendo em vista o lapso temporal entre a sentença e o pedido de leilão, necessária uma reavaliação do bem imóvel. Portanto, as partes deverão proceder a avaliação do imóvel, podendo comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência. Manifestem-se em 15 dias. Int."

Itapetininga, 19 de outubro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0905/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/10/2022. Considera-se a data de publicação em 21/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luiz Gonzaga Lisboa Rolim (OAB 60530/SP)

Byanca Moraes Monteiro (OAB 362054/SP)

Cristiane Regina Teixeira de Oliveira (OAB 88922/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 59: Tendo em vista o lapso temporal entre a sentença e o pedido de leilão, necessária uma reavaliação do bem imóvel. Portanto, as partes deverão proceder a avaliação do imóvel, podendo, comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência. Manifestem-se em 15 dias. Int."

Itapetininga, 20 de outubro de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA/SP**

PROCESSO Nº 0001361-55.2022.8.26.0269

EDISON ALMEIDA COSTA E OUTROS, todos devidamente qualificados nos autos do processo principal, proposta em face de **KÁTIA APARECIDA DE ALMEIDA COSTA MACHADO** vem respeitosamente perante Vossa Excelência em atenção a decisão de fls. 69, *data venia*, requerer que o valor do imóvel seja somente atualizado, uma vez que o exequente não possui condições de custear 3 (três) avaliações para prosseguimento da ação, aliás, tal providência pode ser feita pelo próprio leiloeiro, já indicado nos autos, sem custo para as partes, como tem sido na prática.

Diante do exposto, requer a designação do leilão com urgência.

Termos em que

Pede deferimento

Itapetininga, 20 de outubro de 2022

LUIZ GONZAGA LISBOA ROLIM

OAB/SP Nº 60.530

(15) 996258615

Rua Major Fonseca, 85, térreo, sala 2 | Itapetininga - SP

contato@lisboarolim.com.br

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

1ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15) 3511-2901, Itapetininga-SP - E-mail: itapet1cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0001361-55.2022.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Edison Almeida Costa e outros**
 Executado: **Kátia Aparecida de Almeida Costa Machado**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem que houvesse manifestação da parte executada. Nada Mais. Itapetininga, 23 de fevereiro de 2023. Eu, ____, VINICIUS MOREIRA VIEIRA, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
1ª VARA CÍVEL
 Rua Carlos Cardoso, s/nº, . - Jardim Mesquita
 CEP: 18213-540 - Itapetininga - SP
 Telefone: (15) 3511-2901 - E-mail: itapet1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0001361-55.2022.8.26.0269**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Edison Almeida Costa e outros**
 Executado: **Kátia Aparecida de Almeida Costa Machado**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Jairo Sampaio Incane Filho**

Fls. 72: havendo consenso entre as partes acerca do valor de avaliação do imóvel, inexistente óbice para se acatar o pedido de mera atualização da avaliação já efetivada.

Por ora, presente, o exequente, o valor atualizado, adotando-se os parâmetros da tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Tal providência se mostra necessária, porque este juízo não possui contadores atuando em seu quadro de funcionários.

Com a resposta, de-se vista à executada e, oportunamente, tornem os autos conclusos.

Int.

Itapetininga, 23 de fevereiro de 2023.

(Assinado Digitalmente)

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0139/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luiz Gonzaga Lisboa Rolim (OAB 60530/SP)	D.J.E
Byanca Moraes Monteiro (OAB 362054/SP)	D.J.E
Cristiane Regina Teixeira de Oliveira (OAB 88922/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 72: havendo consenso entre as partes acerca do valor de avaliação do imóvel, inexistente óbice para se acatar o pedido de mera atualização da avaliação já efetivada. Por ora, presente, o exequente, o valor atualizado, adotando-se os parâmetros da tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Tal providência se mostra necessária, porque este juízo não possui contadores atuando em seu quadro de funcionários. Com a resposta, de-se vista à executada e, oportunamente, tornem os autos conclusos. Int."

Itapetininga, 24 de fevereiro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0139/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/02/2023. Considera-se a data de publicação em 28/02/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luiz Gonzaga Lisboa Rolim (OAB 60530/SP)

Byanca Moraes Monteiro (OAB 362054/SP)

Cristiane Regina Teixeira de Oliveira (OAB 88922/SP)

Teor do ato: "Fls. 72: havendo consenso entre as partes acerca do valor de avaliação do imóvel, inexistente óbice para se acatar o pedido de mera atualização da avaliação já efetivada. Por ora, presente, o exequente, o valor atualizado, adotando-se os parâmetros da tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Tal providência se mostra necessária, porque este juízo não possui contadores atuando em seu quadro de funcionários. Com a resposta, de-se vista à executada e, oportunamente, tornem os autos conclusos. Int."

Itapetininga, 27 de fevereiro de 2023.



**Lisboa
Rolim**
Advocacia

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA
CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ITAPETININGA, ESTADO DE SÃO
PAULO**

Processo nº 0001361-55.2022.8.26.0269

EDSON ALMEIDA COSTA, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe em face de **KATIA APARECIDA DE ALMEIDA COSTA MACHADO**, em trâmite por este r. juízo e cartório, por intermédio de seu advogado e procurador infrafirmado, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., em atenção ao comando judicial de fl.74, requerer a juntada da inclusa planilha atualizada.

Requer outrossim, prioridade na tramitação, conforme (doc. anexo), tendo em vista a idade do requerente e seu estado de saúde, com a designação de leilão, com a celeridade almejada.

Termos em que,
Pede deferimento.

Itapetininga, 01 de março de 2023.

LUIZ GONZAGA LISBOA ROLIM
OAB/SP nº 60.530

(15) 996258615

Rua Major Fonseca, 85, térreo, sala 2 | Itapetininga - SP

contato@lisboarolim.com.br

CÁLCULO ATUALIZAÇÃO

Processo nº: 1004856-37.2015.8.26.0269

Exequente: Edison Almeida Costa e Outros

Executado: Kátia Ap. de Almeida Costa Mahcado

ATUALIZAÇÃO ALUGUEL - DATA BASE SETEMBRO 2019 (FLS.202)

DATA ATUALIZAÇÃO	INDEXADOR	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO DO ÍNDICE	VALOR REAJUSTADO
01/03/2013	IGPM/FGV - DESÁGIO	---	---	R\$ 1.022,08
01/10/2013	IGPM/FGV	R\$ 1.022,08	3,85%	R\$ 1.061,44
01/10/2014	IGPM/FGV	R\$ 1.061,44	4,89%	R\$ 1.113,29
01/10/2015	IGPM/FGV	R\$ 1.113,29	7,55%	R\$ 1.197,37
01/10/2016	IGPM/FGV	R\$ 1.197,37	11,51%	R\$ 1.335,18
01/10/2017	IGPM/FGV	R\$ 1.335,18	-1,72%	R\$ 1.312,21
01/10/2018	IGPM/FGV	R\$ 1.312,21	8,91%	R\$ 1.429,12
01/10/2019	IGPM/FGV	R\$ 1.429,12	4,96%	R\$ 1.500,01
01/10/2020	IGPM/FGV	R\$ 1.500,01	13,02%	R\$ 1.695,31
01/10/2021	IGPM/FGV	R\$ 1.695,31	31,13%	R\$ 2.223,06

QUOTA PARTE HERDEIROS - FLS. 16/28

HERDEIROS	QUOTA PARTE
Edison Almeida Costa	37,50%
Kátia Ap. Almeida C. Machado	37,50%
Lívia Gomes Costa Pazzini	8,34%
Janaina Isabela Passos A. Costa	8,33%
Matheus Luiz Passos A. Costa	8,33%

ALUGUEIS DEVIDO POR KÁTIA AOS DEMAIS HERDEIROS

DATA DO DÉBITO	REFERENCIA	VALOR TOTAL ALUGUEL	CORREÇÃO MONETÁRIA*			JUROS 1% a.m.		TOTAL
			FATOR INICIAL	FATOR FINAL	TOTAL CORRIGIDO	JUROS %	TOTAL JUROS	
DÉBITO VENCIDO	07/08/2022	R\$322.303,85	89,029088	90,251545	326.729,40	5%	R\$16.336,47	R\$343.065,87
ALUGUEL VINCENDO								
	07/09/2022	R\$ 2.226,06	88,753097	90,251545	R\$2.263,64	5%	R\$113,18	R\$2.376,82
	07/10/2022	R\$ 2.226,06	88,469087	90,251545	R\$2.270,91	4%	R\$90,83	R\$2.361,74
	07/11/2022	R\$ 2.226,06	88,844891	90,251545	R\$2.261,30	3%	R\$67,84	R\$2.329,14
	07/12/2022	R\$ 2.226,06	89,222653	90,251545	R\$2.251,73	2%	R\$45,03	R\$2.296,76
	07/01/2023	R\$ 2.226,06	89,838289	90,251545	R\$2.236,30	1%	R\$22,36	R\$2.258,66
	07/02/2023	R\$ 2.226,06						R\$2.226,06
								R\$13.849,18
TOTAL GERAL							R\$	336.153,03

VALORES A SER COMPENSADO

DATA DO DÉBITO	REFERENCIA	VALOR ALUGUEL	CORREÇÃO MONETÁRIA*			TOTAL
			FATOR INICIAL	FATOR FINAL	TOTAL CORRIGIDO	
18/09/2007	Depósito	R\$ 940,35	36,709434	89,029088	R\$ 2.280,57	R\$ 2.280,57
17/09/2007	Depósito	R\$ 2.900,00	36,709434	89,029088	R\$ 7.033,19	R\$ 7.033,19
07/08/2007	Empréstimo	R\$ 5.000,00	36,494119	89,029088	R\$ 12.197,73	R\$ 12.197,73
01/08/2007	Desp. Carório	R\$ 27,19	36,494119	89,029088	R\$ 66,33	R\$ 66,33
28/06/2007	Taxa Prefeitura	R\$ 11,00	36,265289	89,029088	R\$ 27,00	R\$ 27,00
06/10/2005	Desp. Carório	R\$ 25,41	34,099819	89,029088	R\$ 66,34	R\$ 66,34
21/09/2005	Certidão Negat.	R\$ 10,00	34,048746	89,029088	R\$ 26,15	R\$ 26,15
21/09/2005	Cert. Prefeitura	R\$ 33,50	34,048746	89,029088	R\$ 87,59	R\$ 87,59
22/08/2007	Desp. Judiciais	R\$ 15,00	36,494119	89,029088	R\$ 36,59	R\$ 36,59
TOTAL CORRIGIDO						R\$ 21.821,50

RESUMO VALORES DEVIDOS

Total Aluguéis atualizado até 28/02/2023	R\$ 336.153,03
Compensação valores pagos pela executada	R\$ 21.821,50
SUBTOTAL	R\$ 314.331,53
Quinhão Edison Almeida Costa - 37,5%	R\$ 117.874,32
Quinhão Livia Gomes C. Pazzini - 8,34% - a contar sentença	R\$ 26.215,24
Quinhão Janaina Isabela P. A. Costa - 8,33% - a contar sentença	R\$ 26.183,82
Quinhão Matheus Luiz P. A. Costa - 8,33% - a contar sentença	R\$ 26.183,82
TOTAL DEVIDO ALUGUEL	R\$ 196.457,20
Honorários advocatícios - 10%	-----

MULTA ARTIGO 523 CPC

VALOR EXECUTADO	MULTA 10%	HONORÁRIOS 10%
R\$ 196.457,20	R\$ 19.645,72	R\$ 19.645,72

TRIBUTOS IMÓVEL - CORRIGIDO ATÉ ABRIL/2022

EXERCÍCIO	REFERENCIA	SALDO	MULTA	JUROS	CORREÇÃO	TOTAL
2012	IPTU - fls.26	206,12	13,34	406,97	R\$ 127,46	753,89
2012	Taxas - fls. 26	114,57	7,42	226,21	R\$ 70,85	419,05
2013	IPTU - fls.26	429,38	26,36	682,11	R\$ 229,67	1367,52
2014	Taxas - fls. 26	150,84	8,75	204,54	R\$ 67,92	432,05
2015	Taxas - fls. 26	160,74	8,75	178,26	R\$ 57,99	405,74

2016	IPTU - fls.26	348,78	17,27	300,09	R\$ 83,01	749,15
2016	Taxas - fls. 26	176,7	8,75	152,03	R\$ 42,05	379,53
2017	IPTU - fls.26	376,2	17,27	248,25	R\$ 55,54	697,26
2017	Taxas - fls. 26	190,56	8,75	125,75	R\$ 28,13	353,19
2018	IPTU - fls.26	386,34	17,27	196,46	R\$ 45,44	645,51
2018	Taxas - fls. 26	241,68	10,8	122,9	R\$ 28,43	403,81
2019	IPTU - fls.26	403,86	17,27	144,66	R\$ 27,96	593,75
2019	Taxas - fls. 26	141,12	6,04	50,55	R\$ 9,77	207,48
2020	IPTU - fls.26	415,56	17,27	92,85	R\$ 16,29	541,97
2020	Taxas - fls. 26	145,2	6,04	32,44	R\$ 5,69	189,37
2021	IPTU - fls.26	431,82	17,27	41,02		490,11
2021	Taxas - fls. 26	150,9	6,04	14,34		171,28
TOTAL					R\$	9.456,79

RESUMO TRIBUTOS IMÓVEL	
Total Tributo Imóvel	R\$ 9.456,79
Tributo devido por Edison Almeida Costa - 37,5%	R\$3.546,29
Tributo devido por Kátia Ap. Almeida C. Machado - 37,5%	R\$3.546,29
Tributo devido por Lívia Gomes C. Pazzini - 8,34% - a contar sentença	R\$788,81
Tributo devido por Janaina Isabela P. A. Costa - 8,33% - a contar sentença	R\$787,75
Tributo devido por Matheus Luiz P. A. Costa - 8,33% - a contar sentença	R\$787,70
TOTAL PELA EXECUTADA	R\$ 5.910,50

TOTAL ALUGUÉIS + ART. 523 + IPTU+ HONORÁRIOS ADV	
R\$	241.659,14

*Correção monetária: tabela atualização débitos judiciais (TJ/SP)

**Valores atualizados até: 28/02/2023

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

11.240.789-4

2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO

22/01/2016

NOME

EDISON ALMEIDA COSTA

FILIAÇÃO

DURVAL COSTA

ANAIDE DE ALMEIDA COSTA

NATURALIDADE

ITAPETININGA - SP

DATA DE NASCIMENTO

27/12/1957

DOC ORIGEM

ITAPETININGA-SP SEGUNDO SUBDISTRITO CC:LV.B055/FLSº042/
Nº10941

CPF

983589608/91

Caetano Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisório IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NÃO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8280-0

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUAMELTON DAUNT



POLEGAR DIREITO



E. Augusta

ASSINATURA DO TITULAR

67653774

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Edson Costa

RECEITUÁRIO

20 Ibuprofeno 300mg
8/8h

15 Omeprazol (20 mg)
1x/12h

Dr. Hugo Acio Cano
CREMESP 154563

17 AGO 2015

1x Paco 3/dia
1x Revange "

voltando a consulta, queira trazer esta receita

Estabelecimento de saúde inscrito no CNPJ nº 60.975.737/0081-36. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pesquisa/validar_documento/182002201528223708501144. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pesquisa/validar_documento/182002201528223708501144.



RECEITUÁRIO

Edison Almeida Costa

cas. interno

- Distor env.

Tomar 01 env. 1 X D/A → 1

- Bioflan

Tomar 01 cp, VO, 1 X D/A → 1

- Proflan 100 mg

Tomar 01 cp, VO 1 X D/A (5)



05/06/16

Dr. Mohamed Bashir Elneser

voltando a consulta, queira trazer esta receita para o Departamento de Ortopedia e Traumatologia

Este documento é um documento eletrônico assinado digitalmente por Edison Almeida Costa em 05/06/2016 às 14:11:44. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/portal/portal.do?acao=11144

Paciente...: EDISON ALMEIDA COSTA
Data de Nascimento...: 27/12/1957 - 57 Ano(s)
Solicitante: OSVALDO MONTENEGRO FILHO
Convênio...: SUS

Data...: 27/05/2015
Laudo:061393/0013
Guia...:

RADIOLOGIA

EXAME: RX JOELHO 2 INC - Inc. - 2 - ESQUERDO(A) Técnico... OTILIA RAMOS
Digitado por... ADRIANA PIRES

RX DO JOELHO ESQUERDO

Textura óssea normal.

Cortical integro.

Reduções dos espaços patela femoral e tibio femoral medial.

ANDRE LUIZ CORREA
CRM 99800/SP

JOAO NELSON DE MEDEIROS
CRM 8597/SP

Patient Demographics

Patient Name: EDSON ALMEIDA COSTA (ID 061393) Sex: M
Study Description: MEMBROS INFERIORES (ID 1505271317429064)
Birth date: Examination Date: 27/05/2015

Se:1
Im:1

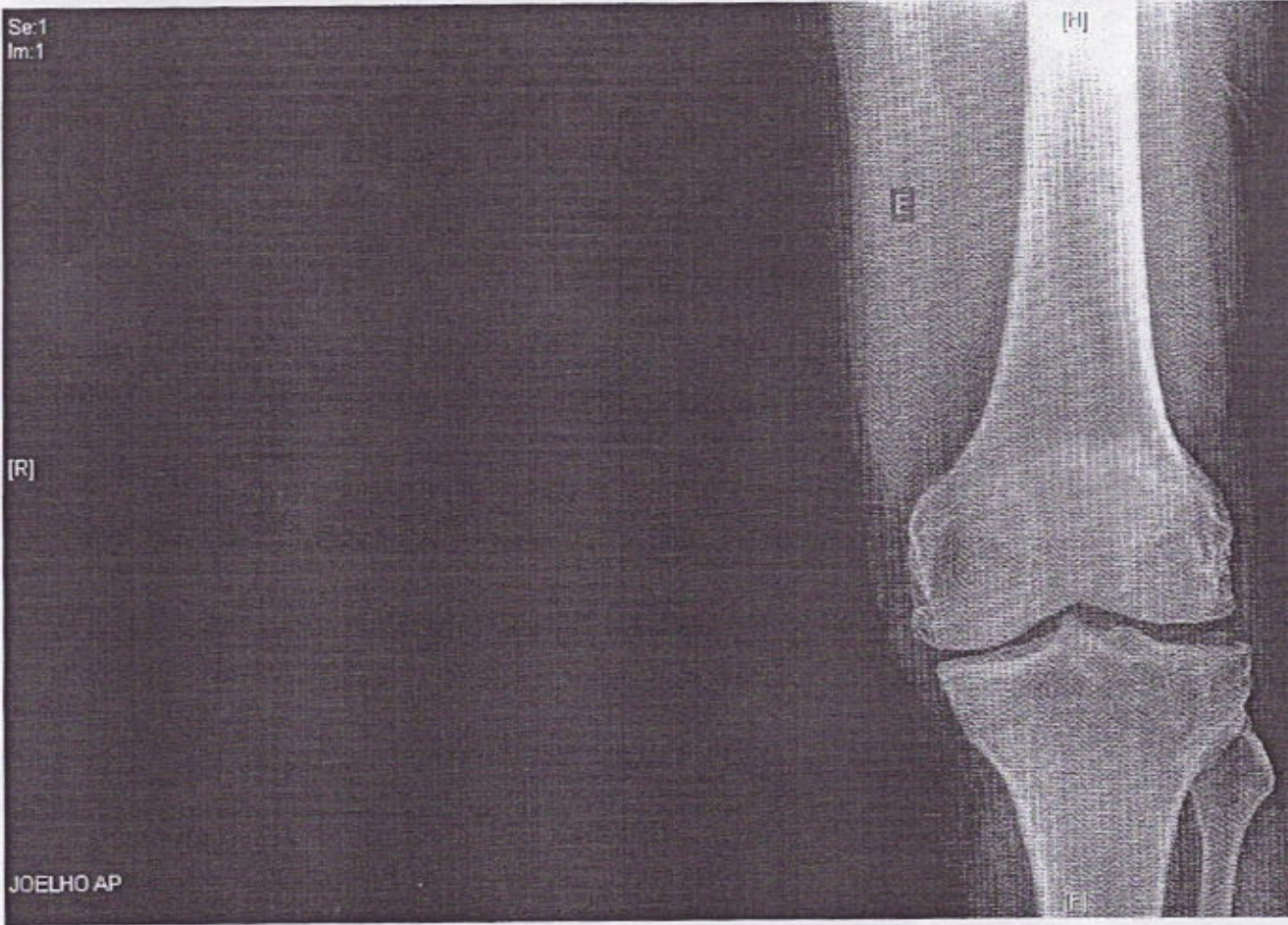
[R]

[H]

EDSON ALMEIDA COSTA
Study Date: 27/05/2015
Study Time: 13:20:00
MRN: 061393

JOELHO AP

C12
W25



Estabelecimento de saúde digital, responsável por garantir a qualidade e a segurança das informações digitais. Para saber mais, visite o site: <http://www.saude.gov.br/digital>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Itapetininga

FORO DE ITAPETININGA

1ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15) 3511-2901, Itapetininga-SP - E-mail: itapet1cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 0001361-55.2022.8.26.0269
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: Edison Almeida Costa e outros
 Executado: Kátia Aparecida de Almeida Costa Machado

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vista à Executada para que se manifeste, conforme decisão de fls.74.

Nada Mais. Itapetininga, 03 de março de 2023. Eu, ____,
 Gabrielle Bicudo Venancio, Estagiário Nível Superior.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0195/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luiz Gonzaga Lisboa Rolim (OAB 60530/SP)	D.J.E
Byanca Moraes Monteiro (OAB 362054/SP)	D.J.E
Cristiane Regina Teixeira de Oliveira (OAB 88922/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vista à Executada para que se manifeste, conforme decisão de fls.74."

Itapetininga, 13 de março de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0195/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/03/2023. Considera-se a data de publicação em 15/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luiz Gonzaga Lisboa Rolim (OAB 60530/SP)

Byanca Moraes Monteiro (OAB 362054/SP)

Cristiane Regina Teixeira de Oliveira (OAB 88922/SP)

Teor do ato: "Vista à Executada para que se manifeste, conforme decisão de fls.74."

Itapetininga, 14 de março de 2023.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA

Proc. Nº 0001361-55.2022.8.26.0269

KATIA APARECIDA DE ALMEIDA COSTA MACHADO e outro, por sua procuradora nos autos da AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA ajuizada por EDSON ALMEIDA COSTA e outros, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., Impugnar e discordar dos cálculos de fls. 78/80, que mesmo considerando a r. Sentença de fls., não condiz com a realidade, principalmente porque sofreu varias atualizações, alcançando um valor estratosférico, R\$ 196.457,20, cabendo ao requerente, R\$ 117.874,32 e aos demais R\$ 26.183,82 (cada), totalizando R\$ 78.582,32, deduzindo o seu debito com a requerida no importe de R\$ 21.821,50 sem qualquer atualização, (R\$ 23.252,33atualizado) ainda insistindo em cobrar o valor devido com impostos atrasados, R\$ 9.456,79, valores estes pertencentes aos cofres do município, dos quais também são devedores os demandantes, sendo seu credito R\$ 63.713,05.

Com isso, o valor dos honorários advocatícios , é de R\$ 6.371,30 e não de R\$ 19.645,72, como inserido na planilha de fls. 79, como explicito na r. Sentença (...) “condeno a requerida Katia a pagar ao advogado do requerente honorários advocatícios que fixo em 10% do valor dos alugueres devidos, observando-se o abatimento determinado, bem como é beneficiaria da justiça gratuita”, portanto, por ora, não há que se cobrar tal verba, muito menos no valor pretendido pelo d. patrono do requerente como decidido novamente as fls. 55/56.

Isto posto, aguarda seja reconhecido os valores acima , R\$ 63.713,05, (alugueres) e R\$ 6.371,30 (honorários, respeitando-se a condição de beneficiaria da justiça gratuita), protestando por impugnar qualquer outros valores.

Termos em que, j.

e. deferimento.

Itapetininga, 10 de abril de 2023.

Cristiane R. T. de Oliveira.

OAB/SP nº 88.922



Correção Monetária
Valores atualizados até 01/03/2023
Indexador utilizado: IGP-M (FGV)

01/07/2022 R\$ 63.162,07 x 1,008723330

R\$ 63.713,05

Resumo			
	Valores	Custas	Total
Valores atualizados	R\$ 63.713,05	R\$ 0,00	R\$ 63.713,05
Total	R\$ 63.713,05	R\$ 0,00	R\$ 63.713,05



Correção Monetária
Valores atualizados até 01/03/2023
Indexador utilizado: IGP-M (FGV)

01/07/2022 R\$ 23.051,25 x 1,008723330

R\$ 23.252,33

Resumo			
	Valores	Custas	Total
Valores atualizados	R\$ 23.252,33	R\$ 0,00	R\$ 23.252,33
Total	R\$ 23.252,33	R\$ 0,00	R\$ 23.252,33



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
1ª VARA CÍVEL
 Rua Carlos Cardoso, s/nº, . - Jardim Mesquita
 CEP: 18213-540 - Itapetininga - SP
 Telefone: (15) 3511-2901 - E-mail: itapet1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0001361-55.2022.8.26.0269**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Edison Almeida Costa e outros**
 Executado: **Kátia Aparecida de Almeida Costa Machado**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Jairo Sampaio Incane Filho**

Fls. 94/97: Manifeste-se, o exequente, no prazo de 15 dias.

Int.

Itapetininga, 13 de julho de 2023.

(Assinado Digitalmente)

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0616/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luiz Gonzaga Lisboa Rolim (OAB 60530/SP)	D.J.E
Byanca Moraes Monteiro (OAB 362054/SP)	D.J.E
Cristiane Regina Teixeira de Oliveira (OAB 88922/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 94/97: Manifeste-se, o exequente, no prazo de 15 dias. Int."

Itapetininga, 18 de julho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0616/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/07/2023. Considera-se a data de publicação em 20/07/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luiz Gonzaga Lisboa Rolim (OAB 60530/SP)

Byanca Moraes Monteiro (OAB 362054/SP)

Cristiane Regina Teixeira de Oliveira (OAB 88922/SP)

Teor do ato: "Fls. 94/97: Manifeste-se, o exequente, no prazo de 15 dias. Int."

Itapetininga, 19 de julho de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ITAPETININGA, ESTADO DE SÃO
PAULO**

URGENTE

PRIORIDADE EM RAZÃO DE SAÚDE E IDADE

Processo nº 0001361-55.2022.8.26.0269

EDISON ALMEIDA COSTA, já qualificado nos autos da ação em epígrafe, vem perante Vossa Senhoria, por meio de seu procurador, em atenção a decisão de fls.98, informar o que segue:

Inicialmente, reitera o pedido de **fls.77-90**, tendo em vista a idade e o estado de saúde, conforme documentos já acostados aos autos, possibilitando a célere e efetiva prestação jurisdicional, bem como expediente protelatório, como tem sido praxe da parte contrária.

Quanto a manifestação apresentada em fls.94-95, não esboça a realidade contida em sentença de 22 de janeiro de 2021 (*sentenca.pdf*), que julgou procedente os pedidos contidos na inicial no seguinte sentido:

*Posto isto, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a pretensão inicial para:*

*a) **FIXAR o valor locativo mensal do imóvel mencionado nos autos em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), devendo o valor ser revisto anualmente a partir da elaboração do laudo, aplicando-se o índice de***

correção do IGPM/FGV, tanto em relação ao período anterior como posterior ao laudo.

b) **CONDENAR** a requerida KÁTIA APARECIDA DE ALMEIDA COSTAMACHADO a pagar ao requerente a importância referente ao valor do aluguel supramencionado, observando-se o quinhão da propriedade do imóvel a que tem direito, desde a data da notificação de fls. 26 e enquanto permanecer usufruindo exclusivamente do imóvel, observando-se a compensação com os valores despendidos, na forma supramencionada;

c) **DETERMINAR** a extinção da propriedade mediante alienação judicial do imóvel supramencionado, observando-se o valor da avaliação de R\$ 320.000,00. (destacado)

Nesse passo, destacamos os seguintes pontos:

a) A notificação ocorreu na data de 05 de março de 2013 (*notificacao.pdf*), ou seja, data em que passa a vigorar a cobrança de aluguéis;

b) O valor do aluguel determinado em sentença é de R\$ 1.500,00, com base no laudo pericial elaborado na data de 29 de julho de 2019 (*laudo_pericial.pdf*).

Com base nas informações supracitadas, nota-se que o índice de correção a ser aplicado é o IGPM/FGV, sobre o valor do aluguel de R\$ 1.500,00, que deverá sofrer as seguintes atualizações:

Período	Correção	Atualização do valor do aluguel
05/05/2013 a 29/07/2019	Valor Aluguel fixo R\$ 1.500,00 + correção IGPM/FGV	Não há atualização do valor do aluguel neste período
A partir de 29/07/20219	Valor Aluguel atualizado anualmente + correção IGPM/FGV	A partir desta data haverá atualização do valor do aluguel + correção IGPM/FGV

Desta feita, a planilha de cálculo apresentada em fls.78-81 demonstra fielmente o que foi decidido em sentença (*sentenca.pdf*), não havendo qualquer correção a ser imposta.

Destarte que as alegações apresentadas pela executada, não tem o condão probatório de afastar os cálculos apresentados, mas sim, provocar tumulto processual, como vem ocorrendo desde o ano de 2013, evidenciando comportamento atentatório da dignidade justiça, em prejuízo de sua própria cliente.

Termos em que,

Pede deferimento.

Itapetininga/SP, 20 de julho de 2023.

LUIZ GONZAGA LISBOA ROLIM
OAB/SP nº 60.530

Itapetininga, 05 de março de 2013

Prezada Senhora:

KATIA APARECIDA DE ALMEIDA COSTA MACHADO
Rua João Evangelista 609, Itapetininga-SP.

Notificação:

Ref. Aluguel de Imóvel em Condomínio, situado à Rua João Evangelista 609.

Pela presente, reiterando solicitação verbal feita anteriormente, **NOTIFICO V. S.** de que doravante deverá pagar mensalmente o valor de R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais) – referente ao aluguel de 37,5% - que me cabe no imóvel que possuímos em condomínio, a partir desta data, e que vem sendo ocupado exclusivamente por V. Sa., sem prejuízo da prestação de contas e cobrança judicial dos alugueis em atraso, caso não atenda a presente ou entre em contato com este condômino para solução amigável da situação constante desta Notificação.

Assim sendo, a fim de prevenir direitos, constituir em mora e resguardar responsabilidade, fica V.S. notificado da presente, a fim de que não alegue ignorância no futuro, e sob as penas da lei, a pagar o aluguel acima mencionado, cujo valor, está baseado em avaliação feita por três (3) Imobiliárias idôneas desta cidade.

Atenciosamente,



EDSON ALMEIDA COSTA

Rua Jair Berth, 360 – V. Barth - nesta



	Emolum...:R\$	28,51
Registrado e Microfilmado	Estado...:R\$	8,11
Sob nº 047943 em 06/03/2013.	Sinoreg...:R\$	1,50
	Tribunal...:R\$	1,50
	Ipesp....:R\$	6,00

Samuel M. Almada Jr. escrevente	Total....:R\$	57,46



Este documento é cópia de original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004866-53.2022.8.26.0269 e código 649008xG

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE ITAPETININGA - SP
RUA CAPITÃO JOSÉ LEME, 540 CENTRO - CEP 18200-290 FONE 3271-0322 - ITAPETININGA
CNPJ : 50.791.300/0001-04
SENEVAL VELOSO DA SILVA
OFICIAL

Registro nº : 47943

- O número indicado não foi localizado
- Endereço insuficiente
- Mudou-se do endereço indicado
- Não reside no endereço indicado
- Não mais trabalha no endereço indicado
- Não foi encontrado o representante legal nas vezes em que foi procurado nos dias
- Não foi encontrado nas vezes em que foi procurado nos dias
- Não é conhecido o local indicado
- Suspensa a pedido do remetente em
- A rua indicada não foi localizada
- Recusou-se a receber
- Com Anexo
- Outros

Certidão

Certifico e dou fé que deixei de entregar o documento protocolado e registrado em microfilme sob nº acima, em virtude da ocorrência supra assinalada.

Itapetininga ___/___/___

escrevente designado

Certidão

Certifico e dou fé que o documento, objeto de nº de registro supra citado, foi por mim entregue

Itapetininga 07 MAR 2013

escrevente designado

Kao@machado

destinatário

KATIA APARECIDA DE ALMEIDA COSTA MACHADO

Certifico mais, que nos termos do parágrafo 1º do artigo 160, da Lei 6015/76, o teor deste certificado faz parte integrante do registro supra identificado

Itapetininga 07 MAR 2013

Oficial/Of. Substituto/Escrevente Autorizado

8.937.072



Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0004866-53.2022.8.26.0269 e código 849808XG. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0004866-53.2022.8.26.0269 e código 849808XG.

OFICIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS ITAPETININGA

RUA CAPITÃO JOSÉ LEME, 540 - ITAPETININGA - TELEFONE 0XX 15 3271-0322 - CNPJ/MF: 50.791.300/0001-04
 BEL. SENEVAL VELOSO DA SILVA
 OFICIAL

CERTIFICA

que o presente título foi protocolado, registrado e microfilmado nesta data sob número **047943**, conforme segue:

Apresentante : EDSON ALMEIDA COSTA

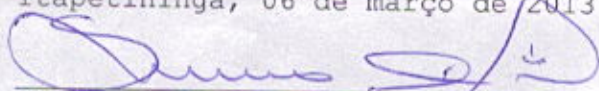
Natureza do Título : NOTIFICACAO

EMOLUMENTOS DO OFICIAL.....:	28,51
EMOLUMENTOS DO ESTADO.....:	8,11
CONTRIBUIÇÃO APOSENTADORIA.:	6,00
CUSTEIO REG.CIVIL(SINOREG).:	1,50
EMOLUMENTOS TRIBUNAL.....:	1,50

COND.OF./DESP.POSTAL.....:	11,84
TOTAL.....:	57,46
DEPÓSITO EFETUADO.....:	57,46

(MICROFILME E PÁGINA ADICIONAL INCLUÍDOS)

Itapetininga, 06 de março de 2013



Samuel M. Almada Jr. escrevente

PRENOTAÇÃO N° 034767

Verbas do Estado, contribuição de aposentadoria e Tribunal de Justiça serão recolhidas por guias próprias, na forma legal; SINOREG, por carnê ou outra forma determinada pela entidade.

DECLARO QUE RETIREI O PRESENTE TÍTULO E A 1° VIA DESTE RECIBO, TENDO EFETUADO O PAGAMENTO DOS VALORES INDICADOS.

Itapetininga, ____/____/____

Assinatura _____

Nome _____

Endereço _____

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0004866-53.2022.8.26.0269 e código 440007xG.

Itapetininga, 05 de março de 2013

Prezada Senhora:

KATIA APARECIDA DE ALMEIDA COSTA MACHADO
Rua João Evangelista 609. Itapetininga-SP.


Notificação:

Ref. Aluguel de Imóvel em Condomínio, situado à Rua João Evangelista 609.

Pela presente, reiterando solicitação verbal feita anteriormente, **NOTIFICO V. S.** de que doravante deverá pagar mensalmente o valor de R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais) – referente ao aluguel de 37.5% - que me cabe no imóvel que possuímos em condomínio, a partir desta data, e que vem sendo ocupado exclusivamente por V. Sa., sem prejuízo da prestação de contas e cobrança judicial dos alugueis em atraso, caso não atenda a presente ou entre em contato com este condômino para solução amigável da situação constante desta Notificação.

Assim sendo, a fim de prevenir direitos, constituir em mora e resguardar responsabilidade, fica V.S. notificado da presente, a fim de que não alegue ignorância no futuro, e sob as penas da lei, a pagar o aluguel acima mencionado, cujo valor, está baseado em avaliação feita por três (3) Imobiliárias idôneas desta cidade.

Atenciosamente,



EDSON ALMEIDA COSTA

Rua Jair Berth, 360 – V. Barth - nesta





PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

1ª VARA CÍVEL
Comarca de Itapetininga

Processo nº: **1004856-37.2015.8.26.0269**

SENTENÇA

Processo nº: **1004856-37.2015.8.26.0269**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Condomínio**
 Requerente: **Edison Almeida Costa**
 Requerido: **Kátia Aparecida de Almeida Costa Machado e outros**

Vistos.

EDISON ALMEIDA COSTA, ajuizou a presente ação de extinção de condomínio e alienação do imóvel, c.c pedido de tutela antecipada, em face de **KÁTIA APARECIDA DE ALMEIDA COSTA MACHADO, LIVIA GOMES COSTA PAZZINI, JANAINA ISABELA PASSOS DE ALMEIDA COSTA, e MATHEUS LUIZ PASSOS ALMEIDA COSTA**, alegando, em síntese, que juntamente com sua irmã Kátia e demais réus, é coproprietário do imóvel situado na Rua João Evangelista, nº 609, centro, em Itapetininga (Matrícula nº 15.458/1 – CRI), em virtude de partilha de herança deixada por sua mãe Anaide Justo de Almeida Costa, desde a partilha, a coproprietária Kátia mora no local, mas não cumpriu com o acordo verbal que firmou com o autor, de que pagaria a ele o aluguel referente à sua parte no imóvel (37,5%), conforme avaliação feita no ano de 2013, o valor total do aluguel foi estipulado em R\$1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais), cabendo a ele o recebimento do valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), assim, em 07 de março de 2013 o mesmo a notificou formalmente, e desde então, está constituída em mora, sem contestar o valor, devendo ao requerente o valor de R\$ 14.392,89 (quatorze mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos), referente aos aluguéis em atraso, outrossim o valor atual do aluguel é de R\$1.405,95 (mil quatrocentos e cinco reais e noventa e cinco centavos), em sua totalidade, cabendo a ele o recebimento do aluguel no valor mensal de R\$527,24 (quinhentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos). Ressaltou que, tentou negociar amigavelmente com Kátia e não obteve êxito, visto que ela se recusa a pagar os valores devidos, e estando o imóvel à venda, dificulta a realização do negócio, afugentando os interessados que vão conhecer o imóvel. Postulou a gratuidade processual. Requereu a concessão de tutela, a procedência da ação, para determinar-se a extinção do condomínio, com a alienação judicial do bem e divisão do produto da venda entre os condôminos, bem como para que a Ré



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

1ª VARA CÍVEL
Comarca de Itapetininga

Processo nº: **1004856-37.2015.8.26.0269**

Katia pague mensalmente o aluguel ao Autor no valor de R\$ 527,24 (quinhentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos) e sua condenação ao pagamento retroativo dos aluguéis devidos desde a notificação (07/03/2013), no valor de R\$ 14.392,89, e ainda, a condenação dos requeridos ao pagamento dos honorários advocatícios a serem arbitrados na forma da lei (fls. 1/5). Com a inicial vieram documentos (fls. 6/31).

Deferida a gratuidade processual (fls. 32).

O autor juntou documentos (fls. 39/41).

Indeferida a antecipação dos efeitos da tutela (fls. 42).

Citada (fls. 56), a requerida **KÁTIA APARECIDA DE ALMEIDA COSTA MACHADO**, ofertou contestação, alegando, preliminarmente, a ausência de interesse processual. No mérito, aduziu, em resumo, que não se opõe a venda do imóvel, tendo anunciado a venda em jornal, bem como constando à venda em diversas imobiliárias, contudo, impugna os valores dos aluguéis, pois não reconhece tais valores como locação, eis que não foi avaliado para tal fim, devendo tal questão ser discutida em sede apropriada que não a extinção de condomínio. Ressaltou que o requerente lhe deve o valor de mais de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), eis que sempre emprestou dinheiro ao mesmo para quitar suas dívidas, bem como arcou com as despesas do inventário de seus genitores, relacionadas ao imóvel objeto da ação, entre outras despesas como Impostos (IPTU), reformas e reparos no imóvel. Postulou a gratuidade processual. Requereu o acolhimento da preliminar ou, subsidiariamente, a improcedência da ação, condenando-se o autor ao pagamento de honorários e custas processuais (fls. 61/64). Juntou documentos (fls. 65/77).

Citada (fls. 83), a requerida **LIVIA GOMES COSTA PAZZINI**, deixou transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de contestação.

Réplica (fls. 90/91).

Em comparecimento espontâneo, o requerido **MATHEUS LUIZ PASSOS ALMEIDA COSTA** manifestou-se, informando que concorda com todos os termos da petição inicial. Postulou a gratuidade processual (fls. 117/119).

Citada (fls. 148), a requerida **JANAINA ISABELA PASSOS DE ALMEIDA COSTA** deixou transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de contestação (fls. 149).

A requerida Janaína manifestou-se juntando



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

1ª VARA CÍVEL
Comarca de Itapetininga

Processo nº: **1004856-37.2015.8.26.0269**

documentos (fls. 167/168 e 171/174).

Designada audiência de conciliação, restou infrutífera (fls. 175/176).

Instadas as partes acerca do interesse em produzir outras provas (fls. 177), o requerente manifestou-se requerendo a produção de prova pericial (fls. 180/181), concordando a requerida (fls. 182).

Deferida a gratuidade processual a ré Kátia e facultada às partes a apresentação da avaliação do imóvel por imobiliária de sua confiança (fls. 183).

Instadas as partes a manifestarem-se (fls. 191), o requerente Edison e os requeridos Matheus, Lívia e Janaína concordaram com o laudo apresentado pela requerida Kátia (fls. 194).

Facultada às partes a apresentação de avaliação do bem para fins locatícios, por empresa especializada (fls. 195).

O autor manifestou-se, juntando aos autos avaliação do bem (fls. 198/199), bem como a ré Kátia (fls. 201/202).

Determinada a citação dos cônjuges das requeridas Kátia e Livia à época do ajuizamento da ação (fls. 206/207), a requerida Lívia manifestou-se (fls. 210/216 e 220/222), bem como seu ex-cônjuge André do Nascimento Nalesso (fls. 227/229).

Em nova manifestação a requerida Kátia juntou aos autos procuração de seu cônjuge Mauro Machado (fls. 238/240 e 242).

Deferida penhora no rosto dos autos de eventuais créditos em favor da requerida Lívia (fls. 244/245).

É o relatório.

Fundamento e decido.

Julgo a lide no estado em que se encontra, porquanto desnecessária a produção de outras provas.

A preliminar confunde-se com o mérito e como tal será analisada.



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

1ª VARA CÍVEL
Comarca de Itapetininga

Processo nº: **1004856-37.2015.8.26.0269**

Possível, assim, determinação da extinção, com a alienação dos bens.

Nesse sentido:

“ALIENAÇÃO JUDICIAL - Bem de marido e mulher - Cessação da vida comum - Comunhão existente - Ausência de impedimento para a venda - Extinção do condomínio permitida - Recurso provido. Cessada a vida comum, entre marido e mulher, não se poderá negar-lhes o direito de alienar os bens comuns”. (Agravo de Instrumento n.º 247.008-2 - Marília - Relator: MARREY NETO - CCIV 13 - V.U. - 06.09.94).

"O direito do condômino à extinção do condomínio é uma faculdade fundamental, um ponto cardeal do instituto da comunhão. A todo tempo será lícito ao condômino exigir a divisão da coisa comum e, quando a coisa for indivisível, será vendida e repartido o preço. Não se subordina quer à concordância do outro condômino, quer à conveniência, à oportunidade ou à vantagem desses outros. É um direito potestativo, um querer do titular com efeitos na esfera jurídica dos sujeitos passivos que não podem, nem devem fazer nada, a não ser se submeterem às consequências da declaração do vontade do primeiro" (AC unân. - 7ª Câmara do TJRJ - Ap. 1.155/87 - Rel. Des. PAULO ROBERTO - ADCOAS 1989, nº 123.292).

O valor de avaliação do imóvel é o constante do laudo de fls. 190 – R\$ 320.000,00.

Por derradeiro, anote-se que esta é a resolução do Magistrado para o caso concreto, de acordo com o que pode depreender dos autos, observando-se que foram analisadas todas as questões suficientes e necessárias ao julgamento da causa, não sendo obrigado a ater-se a todos os fundamentos indicados pelas partes, tampouco a responder um a um todos os seus argumentos (JTJ 259/14), de modo que não serão aceitos embargos de declaração com propósito de rediscutir a controvérsia (infringentes), de manifestar inconformismo com o julgado - erro no julgado – ou com escopo de prequestionamento, se não presentes as hipóteses legais, devendo o interessado valer-se do recurso adequado, sob pena de aplicação da multa prevista no disposto no art. 1026, § 2º, do CPC, pois o "aclaramento" – recurso excepcional - só deve ser utilizado se imprescindível ao julgamento do caso em outra instância.

Posto isto, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a pretensão inicial para: a) **FIXAR** o valor locativo mensal do imóvel mencionado nos autos em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), devendo o valor ser revisto



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

1ª VARA CÍVEL
Comarca de Itapetininga

Processo nº: **1004856-37.2015.8.26.0269**

anualmente a partir da elaboração do laudo, aplicando-se o índice de correção do IGPM/FGV, tanto em relação ao período anterior como posterior ao laudo, b) **CONDENAR** a requerida **KÁTIA APARECIDA DE ALMEIDA COSTA MACHADO** a pagar ao requerente a importância referente ao valor do aluguel supramencionado, observando-se o quinhão da propriedade do imóvel a que tem direito, desde a data da notificação de fls. 26 e enquanto permanecer usufruindo exclusivamente do imóvel, observando-se a compensação com os valores despendidos, na forma supramencionada; c) **DETERMINAR** a extinção da propriedade mediante alienação judicial do imóvel supramencionado, observando-se o valor da avaliação de R\$ 320.000,00.

Por fim, não havendo resistência dos requeridos no tocante à alienação do imóvel e a parcial procedência em relação ao valor da locação, as custas e despesas processuais deverão ser rateadas pelos interessados, na proporção de seus respectivos quinhões do imóvel, observando-se a gratuidade deferida.

Em relação aos honorários advocatícios, considerando o princípio da causalidade e a necessidade da propositura da presente ação para recebimento dos alugueis, condeno a requerida Kátia a pagar ao advogado do requerente honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor dos alugueis devidos, observando-se o abatimento determinado, bem como que é beneficiária da justiça gratuita.

Havendo recurso de qualquer das partes, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões no prazo legal e, oportunamente, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal competente, com as anotações de praxe, independentemente de despacho, mediante ato ordinatório, nos termos do art. 196, inc. XXVIII, das NSCGJ.

PRI
Itapetininga, 22 de janeiro de 2021.

MIGUEL ALEXANDRE CORRÊA FRANÇA
1º Juiz de Direito Auxiliar

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**JULLIA B. BASTARRICA DE OLIVEIRA
ADVOGADA**

Encontra-se registrado no Registro de Imóveis local, sob o nº 15.458/1 do Livro 2 do Registro Geral e cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade sob o nº 01-06-043-0325-001
Valor para efeitos fiscais R\$ 28.980,54

PLANO DE PARTILHA

1- A herdeira filha KATIA APARECIDA DE ALMEIDA COSTA MACHADO

Haverá:

- 37,5% do imóvel situado à Rua João Evangelista, 609, centro, na cidade de Itapetininga, no valor de.....

R\$ 10.867,70

3- O herdeiro filho EDISON ALMEIDA COSTA haverá:

- 37,5% do imóvel situado à Rua João Evangelista, 609, centro, na cidade de Itapetininga, no valor de.....

R\$ 10.867,70

4- Os herdeiros-netos:

a- LIVIA GOMES COSTA PAZZINI

haverá:

- 8,34 % do imóvel situado à Rua João Evangelista, 609, centro, na cidade de Itapetininga, no valor de.....

R\$ 2.416,97

b- JANAINA ISABELA PASSOS DE ALMEIDA COSTA

haverá:

- 8,33 % do imóvel situado à Rua João Evangelista, 609, centro, na cidade de Itapetininga,

Escritório: Rua Orlando Carlos, 164
Vila Rocha - Itapetininga
Tel. 2711620 (15)



Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004866-53.2023.8.26.0269 e código 8498009H. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004866-53.2023.8.26.0269 e código 8498009H.

no valor de..... R\$ 2.414,09

c- MATHEUS LUIZ PASSOS DE ALMEIDA COSTA

haverá:

- 8,33 % do imóvel situado à Rua João Evangelista,
609, centro, na cidade de Itapetininga,

no valor de..... R\$ 2.414,08

TOTAL DESSES PAGAMENTOS..... R\$ 28.980,54

Itapetininga, 04 de outubro de 2005

Jullia Bastarrica de Oliveira
Jullia B. Bastarrica de Oliveira

OAB 71738



Este documento é cópia de um documento original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004866-53.2022.8.26.0269 e código 8498029H. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004866-53.2022.8.26.0269 e código 8498029H. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004866-53.2022.8.26.0269 e código 8498029H. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004866-53.2022.8.26.0269 e código 8498029H.

TERMO DE RENÚNCIA

DURVAL COSTA, brasileiro, viúvo, aposentado, residente e domiciliado à Rua João Evangelista, 609, centro, na cidade de Itapetininga, portador do RG 14.691.178 e CPF 145.283.558-68, de livre e espontânea vontade e em perfeito uso de suas capacidades mentais, declara que **"RENUNCIA"** à sua meação dos bens deixados pelo falecimento de **ANAIDE JUSTO DE ALMEIDA COSTA**, falecida "ab intestato" em 11 de dezembro de 1988, na seguinte proporção: 25% da legítima dos filhos em favor do monte-mor e os outros 25% que é sua parte disponível do imóvel, objeto do presente **ARROLAMENTO** em favor exclusivamente de seus filhos **KATIA APARECIDA DE ALMEIDA COSTA** RG 8.937.072 e **EDISON ALMEIDA COSTA** - RG 11.240.789.

Itapetininga, 08 de novembro de 2005.

Durval Costa



6426AA025049

FIRMA ECONOMICA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **DURVAL COSTA**, do que dou fé. Em test. da verdade.

ITAPETININGA, 08/11/2005 8653/87-7

R\$ 4,05

BRUNO DELCOTTO CARVALHO

Valido Somente c/ Selo Autenticidade 0426AA025049F1CV

Este documento é cópia autenticada digitalmente por JUIZ VONZA DO FÓRUM DE ITAPETININGA. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004866-53.2023.8.26.0269 e código B438009H.

LAUDO DE AVALIAÇÃO - LOCAÇÃO

A pedido de Edson Almeida Costa, RG 11.240.789-4, efetuamos o Laudo de Avaliação para Locação, do imóvel conforme descrição abaixo,

Imóvel – Residencial.

Localização – Rua João Evangelista número 609, Centro, nesta cidade de Itapetininga, SP

Características – 02 dormitórios mais 01 suite e 01 saleta no andar de cima, sala para 02 ambientes, cozinha, garagem para 01 carro, e quintal pequeno.

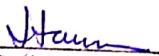
Área construída – Aproximadamente 140 metros quadrados.

Área do terreno – Aproximadamente 150 metros quadrados.

Avaliação – R\$ 1.500.00 – Um mil e Quinhentos Reais mensais.

Para o valor acima foram adotados os critérios normais de avaliação, considerando a localização, construção e os preços vigentes no mercado imobiliário atual.

Itapetininga, 29 de Julho de 2019.


Sático Sanada.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
1ª VARA CÍVEL
 Rua Carlos Cardoso, s/nº, . - Jardim Mesquita
 CEP: 18213-540 - Itapetininga - SP
 Telefone: (15) 3511-2901 - E-mail: itapet1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0001361-55.2022.8.26.0269**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Edison Almeida Costa e outros**
 Executado: **Kátia Aparecida de Almeida Costa Machado**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Jairo Sampaio Incane Filho**

Vistos.

Ante a divergência entre os cálculos, determino a realização de perícia contábil.

Nomeio a contadora Sra. Sandra Camargo Lucas (sandra.camargo.lucas@gmail.Com) como perita.

Quesitos e indicação de assistentes técnicos no prazo de quinze dias.

O trabalho pericial consistirá em indicar qual dos cálculos apresentados pelas partes está em conformidade com os parâmetros da condenação e, caso ambos estejam incorretos, apresentar a respectiva conta.

Intime-se a Sra. Perita para que informe se aceita o encargo a ser custeado pela Defensoria Pública, em conformidade com a Tabela Vigente, eis que as partes são beneficiárias da Gratuidade Judiciária.

Havendo concordância, deverá iniciar os trabalhos e entregar o laudo em trinta dias.

Providencie-se a reserva de crédito junto à Defensoria.

Defiro prazo de 15 dias para que as partes apresentem avaliações atualizadas do imóvel. No silêncio, para fins de hasta pública prevalecerá o valor considerado em sentença, correspondente a R\$ 320.000,00.

Fls. 101/118: De-se ciência à requerida.

Int.

Itapetininga, 04 de agosto de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
1ª VARA CÍVEL
Rua Carlos Cardoso, s/nº, . - Jardim Mesquita
CEP: 18213-540 - Itapetininga - SP
Telefone: (15) 3511-2901 - E-mail: itapet1cv@tjsp.jus.br

(Assinado Digitalmente)

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0689/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luiz Gonzaga Lisboa Rolim (OAB 60530/SP)	D.J.E
Byanca Moraes Monteiro (OAB 362054/SP)	D.J.E
Cristiane Regina Teixeira de Oliveira (OAB 88922/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Ante a divergência entre os cálculos, determino a realização de perícia contábil. Nomeio a contadora Sra. Sandra Camargo Lucas (sandra.camargo.lucas@gmail.Com) como perita. Quesitos e indicação de assistentes técnicos no prazo de quinze dias. O trabalho pericial consistirá em indicar qual dos cálculos apresentados pelas partes está em conformidade com os parâmetros da condenação e, caso ambos estejam incorretos, apresentar a respectiva conta. Intime-se a Sra. Perita para que informe se aceita o encargo a ser custeado pela Defensoria Pública, em conformidade com a Tabela Vigente, eis que as partes são beneficiárias da Gratuidade Judiciária. Havendo concordância, deverá iniciar os trabalhos e entregar o laudo em trinta dias. Providencie-se a reserva de crédito junto à Defensoria. Defiro prazo de 15 dias para que as partes apresentem avaliações atualizadas do imóvel. No silêncio, para fins de hasta pública prevalecerá o valor considerado em sentença, correspondente a R\$ 320.000,00. Fls. 101/118: De-se ciência à requerida. Int."

Itapetininga, 7 de agosto de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0689/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/08/2023. Considera-se a data de publicação em 09/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luiz Gonzaga Lisboa Rolim (OAB 60530/SP)

Byanca Moraes Monteiro (OAB 362054/SP)

Cristiane Regina Teixeira de Oliveira (OAB 88922/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ante a divergência entre os cálculos, determino a realização de perícia contábil. Nomeio a contadora Sra. Sandra Camargo Lucas (sandra.camargo.lucas@gmail.Com) como perita. Quesitos e indicação de assistentes técnicos no prazo de quinze dias. O trabalho pericial consistirá em indicar qual dos cálculos apresentados pelas partes está em conformidade com os parâmetros da condenação e, caso ambos estejam incorretos, apresentar a respectiva conta. Intime-se a Sra. Perita para que informe se aceita o encargo a ser custeado pela Defensoria Pública, em conformidade com a Tabela Vigente, eis que as partes são beneficiárias da Gratuidade Judiciária. Havendo concordância, deverá iniciar os trabalhos e entregar o laudo em trinta dias. Providencie-se a reserva de crédito junto à Defensoria. Defiro prazo de 15 dias para que as partes apresentem avaliações atualizadas do imóvel. No silêncio, para fins de hasta pública prevalecerá o valor considerado em sentença, correspondente a R\$ 320.000,00. Fls. 101/118: De-se ciência à requerida. Int."

Itapetininga, 8 de agosto de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ITAPETININGA****FORO DE ITAPETININGA****1ª VARA CÍVEL****Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15) 3511-2901, Itapetininga-SP - E-mail: itapet1cv@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0001361-55.2022.8.26.0269**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
Exequente: **Edison Almeida Costa e outros**
Executado: **Kátia Aparecida de Almeida Costa Machado**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo de 15 (quinze) dias sem manifestação das partes. Nada Mais. Itapetininga, 04 de setembro de 2023.
Eu, ____, VINICIUS MOREIRA VIEIRA, Escrevente Técnico Judiciário.

Processo Ref. 0001361-55.2022.8.26.0269

ITAPETININGA - 1 OFICIO CIVEL <itapet1cv@tjsp.jus.br>

Seg, 04/09/2023 16:43

Para:Sandra Camargo <sandra.camargo.lucas@gmail.com>

📎 1 anexos (83 KB)

Senha do Processo [0001361-55.2022.8.26.0269].pdf;

Processo nº:	0001361-55.2022.8.26.0269
Classe - Assunto	Cumprimento de sentença - Condomínio
Exequente:	Edison Almeida Costa e outros
Executado:	Kátia Aparecida de Almeida Costa Machado

Prezada Dra. Sandra Camargo,

Fica Vossa Senhoria devidamente intimada da decisão que segue:

Ante a divergência entre os cálculos, determino a realização de perícia contábil.

Nomeio a contadora Sra. Sandra Camargo Lucas (sandra.camargo.lucas@gmail.Com)

como perita.

Quesitos e indicação de assistentes técnicos no prazo de quinze dias.

O trabalho pericial consistirá em indicar qual dos cálculos apresentados pelas partes está em conformidade com os parâmetros da condenação e, caso ambos estejam incorretos, apresentar a respectiva conta.

Intime-se a Sra. Perita para que informe se aceita o encargo a ser custeado pela Defensoria Pública, em conformidade com a Tabela Vigente, eis que as partes são beneficiárias da Gratuidade Judiciária.

Havendo concordância, deverá iniciar os trabalhos e entregar o laudo em trinta dias.

Senha em anexo.

Atenciosamente,



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Cível da Comarca de Itapetininga

Rua Carlos Cardoso - Jardim Mesquita - Itapetininga/SP - CEP: 18213-540

Tel: (15) 3273-4003 - Ramal 218

E-mail: itapet1cv@tjsp.jus.br

Re: Processo Ref. 0001361-55.2022.8.26.0269

Sandra Camargo <sandra.camargo.lucas@gmail.com>

Qui, 07/09/2023 04:35

Para:ITAPETININGA - 1 OFICIO CIVEL <itapet1cv@tjsp.jus.br>

📎 2 anexos (212 KB)

02.PetiçãoManifestaçãoAceitePerícia_20230907.pdf; image.png;

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Bom-dia Prezado(a) Sr(a).

Confirmo o recebimento deste e-mail. Ciente.

Informo que não foi possível peticionar eletronicamente o aceite da nomeação. Desta forma, segue petição em anexo.

Grata pela atenção.

Sandra Camargo Lucas

Atuária MIBA 1401

Contadora 1SP307844/O-2

Perita CNPC 761

tel (11) 99846-2789

sandra.camargo.lucas@gmail.com

scatucont@scatucont.com.br

www.scatucont.com.br

Em seg., 4 de set. de 2023 às 16:43, ITAPETININGA - 1 OFICIO CIVEL <itapet1cv@tjsp.jus.br> escreveu:

Prezada Dra. Sandra Camargo,

Fica Vossa Senhoria devidamente intimada da decisão que segue:

Senha em anexo.

Atenciosamente,



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Cível da Comarca de Itapetininga

Rua Carlos Cardoso - Jardim Mesquita - Itapetininga/SP - CEP: 18213-540

Tel: (15) 3273-4003 - Ramal 218

E-mail: itapet1cv@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Sandra Camargo Lucas
Atuária e Contadora
Tel (11) 99846-2789
sandra.camargo.lucas@gmail.com
scatucont@scatucont.com.br
www.scatucont.com.br

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA - ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 0001361-55.2022.8.26.0269
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Condomínio
Exequente: Edison Almeida Costa e outros
Executado: Kátia Aparecida de Almeida Costa Machado

Sandra Camargo Lucas, perita habilitada, vem respeitosamente informar a Vossa
Excelência que aceita a nomeação para a realização da perícia.

Termos em que pede deferimento,

São Paulo, 07 de setembro de 2023.

SANDRA CAMARGO LUCAS:29320446806

Sandra Camargo Lucas
Atuária - MIBA 1.401
Contadora – CRC 1SP307844/O-2
Perita Contábil CNPC 761

Assinado de forma digital por SANDRA CAMARGO LUCAS:29320446806
Dados: 2023.09.07 03:56:20 -03'00'



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

1ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15) 3511-2901, Itapetininga-SP - E-mail: itapet1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0001361-55.2022.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Edison Almeida Costa e outros**
 Executado: **Kátia Aparecida de Almeida Costa Machado**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição de Ofício.

Nada Mais. Itapetininga, 20 de setembro de 2023. Eu, ____,
VINICIUS MOREIRA VIEIRA, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

1ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:

(15) 3511-2901, Itapetininga-SP - E-mail: itapelcv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**OFÍCIO**

Processo Digital nº: **0001361-55.2022.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Edison Almeida Costa e outros**
 Executado: **Kátia Aparecida de Almeida Costa Machado**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Itapetininga, 20 de setembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providências para custeio pelo Fundo de Assistência Judiciária, conforme planilha abaixo:

Nº do Processo: 0001361-55.2022.8.26.0269	
Nome da Ação: Cumprimento de sentença	Carta Precatória: (x) não () sim
Deprecante:	
Tipo e natureza da perícia: perícia contábil	
Comarca e Vara: Comarca de Itapetininga, 1ª Vara Cível	
Endereço: Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone: (15) 3511-2901, Itapetininga-SP - E-mail: itapelcv@tjstj.jus.br	
CNPJ: 51.174.001/0001-93 (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo)	
Autor: Edison Almeida Costa e outros	
CPF: 983.589.608-91	
Réu: Kátia Aparecida de Almeida Costa Machado	
CPF: 983.589.528-72	
() Atua Defensor Público	
() Atua Advogado conveniado	
(x) Atua Advogado particular	
() Perícia já executada (x) Perícia não executada	
() Em caso de perícia contábil: não se trata de mera atualização ou verificação de cálculo	
() Em caso de perícia médica: condições de saúde impedem a locomoção até unidade do IMESC	
Parte beneficiária da justiça gratuita: () Autor () Réu (x) Ambas as partes	
A perícia foi requerida pelo:	
() Autor	
() Réu	
() MP	
(x) Ambas as partes (beneficiárias da assistência judiciária) – perícia deferida após 18/03/2016? () não	
(x) sim, rateio – Autor 0%. Réu 0% (art. 95 do CPC)	
() Determinada de ofício pelo Juiz – perícia deferida após 18/03/2016? () não (x) sim, rateio – Autor % Réu *% (art. 95 do CPC)	
Honorários Periciais Definitivos: (x) sim () não	
Valor da causa: R\$ 139.274,65	
Ação coletiva/litiscônsórcio ativo e/ou passivo: () sim (x) não	

0001361-55.2022.8.26.0269

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

1ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15) 3511-2901, Itapetininga-SP - E-mail: itapet1cv@tjstj.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Nome do perito: SANDRA CAMARGO LUCAS (PERITA)		
RG: 33.791.657-3		
CPF: 293.204.468-06		
Endereço residencial completo com CEP: Rua Ribeiro de Barros, 422, Vila Anglo Brasileira - CEP 05027-020, São Paulo-SP		
Número de inscrição no INSS: n/c		
Ou Número do PIS: 131.42256.85-6		
Ou Número do PASEP: *		
Número de inscrição no CCM - Cadastro de Contribuinte Mobiliário: 4.997.798-9		
Data de nascimento: 08.09.1980		Estado Civil: Solteira
Telefone: (11) 99846-2789		E-mail: sandra.camargo.lucas@gmail.com
Banco do Brasil S/A: CNPJ/MF nº 000.000.0000/0001-91		
Agência nº: 0383-2	Conta Corrente nº: 41.965-6	Nome do Perito: SANDRA CAMARGO LUCAS (PERITA)

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Jairo Sampaio Incane Filho**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Sr(a).

**Defensor(a) Público(a) Chefe da Coordenadoria Regional da
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo Ref. 0001361-55.2022.8.26.0269

ITAPETININGA - 1 OFICIO CIVEL <itapet1cv@tjsp.jus.br>

Qui, 21/09/2023 09:30

Para:Regional Sorocaba <regional.sorocaba@defensoria.sp.def.br>

📎 1 anexos (162 KB)

0001361-55.2022.8.26.0269 Oficio.pdf;

Processo nº:	0001361-55.2022.8.26.0269
Classe - Assunto	Cumprimento de sentença - Condomínio
Exequente:	Edison Almeida Costa e outros
Executado:	Kátia Aparecida de Almeida Costa Machado

Prezados(as),

Encaminhamento em anexo Ofício para os fins nele contidos.

Atenciosamente,



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Cível da Comarca de Itapetininga

Rua Carlos Cardoso - Jardim Mesquita - Itapetininga/SP - CEP: 18213-540

Tel: (15) 3273-4003 - Ramal 218

E-mail: itapet1cv@tjsp.jus.br

RE: Processo Ref. 0001361-55.2022.8.26.0269

Regional Sorocaba <regional.sorocaba@defensoria.sp.def.br>

Sex, 22/09/2023 09:49

Para:ITAPETININGA - 1 OFICIO CIVEL <itapet1cv@tjsp.jus.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Bom dia, prezados.

Informamos que na planilha está faltando a informação de que a perícia contábil não se trata de mera atualização ou verificação de cálculo.

Att

Dayane de Medeiros Raimundo
Oficial de Defensoria



Regional de Sorocaba

E-mail: regional.sorocaba@defensoria.sp.def.br

Website: <http://www.defensoria.sp.def.br/>

De: ITAPETININGA - 1 OFICIO CIVEL <itapet1cv@tjsp.jus.br>

Enviado: quinta-feira, 21 de setembro de 2023 09:30

Para: Regional Sorocaba <regional.sorocaba@defensoria.sp.def.br>

Assunto: Processo Ref. 0001361-55.2022.8.26.0269

Processo nº:	0001361-55.2022.8.26.0269
Classe - Assunto	Cumprimento de sentença - Condomínio
Exequente:	Edison Almeida Costa e outros
Executado:	Kátia Aparecida de Almeida Costa Machado

Prezados(as),

Encaminhamento em anexo Ofício para os fins nele contidos.

Atenciosamente,



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Cível da Comarca de Itapetininga

Rua Carlos Cardoso - Jardim Mesquita - Itapetininga/SP - CEP: 18213-540

Tel: (15) 3273-4003 - Ramal 218

E-mail: itapet1cv@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

1ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:

(15) 3511-2901, Itapetininga-SP - E-mail: itapet1cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**OFÍCIO**

Processo Digital nº: **0001361-55.2022.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Edison Almeida Costa e outros**
 Executado: **Kátia Aparecida de Almeida Costa Machado**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Itapetininga, 22 de setembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providências para custeio pelo Fundo de Assistência Judiciária, conforme planilha abaixo:

Nº do Processo: 0001361-55.2022.8.26.0269	
Nome da Ação: Cumprimento de sentença	Carta Precatória: (x) não () sim
Deprecante:	
Tipo e natureza da perícia: perícia contábil	
Comarca e Vara: Comarca de Itapetininga, 1ª Vara Cível	
Endereço: Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone: (15) 3511-2901, Itapetininga-SP - E-mail: itapet1cv@tjstj.jus.br	
CNPJ: 51.174.001/0001-93 (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo)	
Autor: Edison Almeida Costa e outros	
CPF: 983.589.608-91	
Réu: Kátia Aparecida de Almeida Costa Machado	
CPF: 983.589.528-72	
() Atua Defensor Público	
() Atua Advogado conveniado	
(x) Atua Advogado particular	
() Perícia já executada (x) Perícia não executada	
(x) Em caso de perícia contábil: não se trata de mera atualização ou verificação de cálculo	
() Em caso de perícia médica: condições de saúde impedem a locomoção até unidade do IMESC	
Parte beneficiária da justiça gratuita: () Autor () Réu (x) Ambas as partes	
A perícia foi requerida pelo:	
() Autor	
() Réu	
() MP	
(x) Ambas as partes (beneficiárias da assistência judiciária) – perícia deferida após 18/03/2016? () não	
(x) sim, rateio – Autor 0%. Réu 0% (art. 95 do CPC)	
() Determinada de ofício pelo Juiz – perícia deferida após 18/03/2016? () não (x) sim, rateio – Autor % Réu *% (art. 95 do CPC)	
Honorários Periciais Definitivos: (x) sim () não	
Valor da causa: R\$ 139.274,65	
Ação coletiva/litisconsórcio ativo e/ou passivo: () sim (x) não	

0001361-55.2022.8.26.0269

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

1ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15) 3511-2901, Itapetininga-SP - E-mail: itapet1cv@tjssp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Nome do perito: SANDRA CAMARGO LUCAS (PERITA)		
RG: 33.791.657-3		
CPF: 293.204.468-06		
Endereço residencial completo com CEP: Rua Ribeiro de Barros, 422, Vila Anglo Brasileira - CEP 05027-020, São Paulo-SP		
Número de inscrição no INSS: n/c		
Ou Número do PIS: 131.42256.85-6		
Ou Número do PASEP: *		
Número de inscrição no CCM - Cadastro de Contribuinte Mobiliário: 4.997.798-9		
Data de nascimento: 08.09.1980		Estado Civil: Solteira
Telefone: (11) 99846-2789		E-mail: sandra.camargo.lucas@gmail.com
Banco do Brasil S/A: CNPJ/MF nº 000.000.0000/0001-91		
Agência nº: 0383-2	Conta Corrente nº: 41.965-6	Nome do Perito: SANDRA CAMARGO LUCAS (PERITA)

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Jairo Sampaio Incane Filho**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Sr(a).

**Defensor(a) Público(a) Chefe da Coordenadoria Regional da
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo Ref. 0001361-55.2022.8.26.0269

ITAPETININGA - 1 OFICIO CIVEL <itapet1cv@tjsp.jus.br>

Sex, 22/09/2023 16:54

Para:Regional Sorocaba <regional.sorocaba@defensoria.sp.def.br>

📎 1 anexos (161 KB)

0001361-55.2022.8.26.0269 Ofício.pdf;

Processo Digital nº: **0001361-55.2022.8.26.0269**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
Exequente: **Edison Almeida Costa e outros**
Executado: **Kátia Aparecida de Almeida Costa Machado**

Prezados(as),

Encaminho anexo Ofício para os fins nele contidos.

Atenciosamente,



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Cível da Comarca de Itapetininga

Rua Carlos Cardoso - Jardim Mesquita - Itapetininga/SP - CEP: 18213-540

Tel: (15) 3273-4003 - Ramal 218

E-mail: itapet1cv@tjsp.jus.br

RE: Processo Ref. 0001361-55.2022.8.26.0269

Regional Sorocaba <regional.sorocaba@defensoria.sp.def.br>

Ter, 26/09/2023 09:13

Para:ITAPETININGA - 1 OFICIO CIVEL <itapet1cv@tjsp.jus.br>

📎 1 anexos (33 KB)

reserva 0001361-55.2022.8.26.0269.pdf;

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Bom dia Prezados, tudo bem?

Informamos que a reserva de honorários periciais foi efetivada, segue em anexo o demonstrativo.

Atenciosamente.

Dayane de Medeiros Raimundo
Oficial de Defensoria



Regional de Sorocaba

E-mail: regional.sorocaba@defensoria.sp.def.br

Website: <http://www.defensoria.sp.def.br/>

De: ITAPETININGA - 1 OFICIO CIVEL <itapet1cv@tjsp.jus.br>

Enviado: sexta-feira, 22 de setembro de 2023 16:54

Para: Regional Sorocaba <regional.sorocaba@defensoria.sp.def.br>

Assunto: Processo Ref. 0001361-55.2022.8.26.0269

Processo Digital nº: **0001361-55.2022.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Edison Almeida Costa e outros**
 Executado: **Kátia Aparecida de Almeida Costa Machado**

Prezados(as),

Encaminho anexo Ofício para os fins nele contidos.

Atenciosamente,



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Cível da Comarca de Itapetininga

Rua Carlos Cardoso - Jardim Mesquita - Itapetininga/SP - CEP: 18213-540

Tel: (15) 3273-4003 - Ramal 218

E-mail: itapet1cv@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



26 de Setembro de 2023

OFÍCIO SPP Nº: 945 092023
ASSUNTO: RESERVA DE HONORÁRIOS PERICIAIS
MÊS DE REFERÊNCIA: SETEMBRO/2023

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito,

Por meio deste, informo a Vossa Excelência que em SETEMBRO/2023 foi efetuada a reserva de valor para suportar o pagamento de honorários periciais, conforme Termo de Cooperação firmado entre a Secretaria da Justiça e Cidadania e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo para o processo abaixo.

PROCESSO Nº: 0001361-55.2022.8.26.0269
REQUERENTE: EDISON ALMEIDA COSTA E OUTROS
REQUERIDO: KATIA APARECIDA DE ALMEIDA COSTA MACHADO
PARTE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA: EDISON ALMEIDA COSTA E OUTROS, KATIA APARECIDA DE ALMEIDA COSTA
VALOR BRUTO: R\$ 728,00
PERITO: SANDRA CAMARGO LUCAS

Aguarda-se a comunicação escrita de Vossa Excelência quanto à realização do trabalho pericial a contento para providenciar a comunicação à Secretaria de Justiça e Cidadania, responsável pelo crédito dos honorários em conta corrente do perito.

Salienta-se que a perícia será custeada com recursos públicos provenientes do Fundo Especial de Custeio de Perícias aos beneficiários da justiça gratuita, cujos valores e sistemática estão previstos na Deliberação CSDP nº 92/2008.

Na eventualidade de, ao final do processo, a parte sucumbente não ser beneficiária da justiça gratuita, esta deverá providenciar a restituição do valor despendido à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, conforme dados abaixo:

Banco: 001 - Banco do Brasil - Agência: 01897-X C/C 00139605-6 CNPJ: 46.381.000/0001-80

Na oportunidade, apresento votos de elevada estima e distinta

Ao
Excelentíssimo(a)

Juiz(a) de Direito da ITAPETININGA 01A V CIVEL
ITAPETININGA

PERICIA NOS AUTOS REF. 0001361 55 2022 8 26 0269

ITAPETININGA - 1 OFICIO CIVEL <itapet1cv@tjsp.jus.br>

Qui, 28/09/2023 15:25

Para:Sandra Camargo <sandra.camargo.lucas@gmail.com>

📎 1 anexos (234 KB)

0001361 55 2022 SENHA PER VAL30MAI2026.pdf;

Processo Digital nº: 0001361-55.2022.8.26.0269
Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Condomínio
Exequente: Edison Almeida Costa e outros
Executado: Kátia Aparecida de Almeida Costa Machado

Cara Dra. Sandra.

Fica Vossa Senhoria devidamente intimada a elaborar seu laudo pericial nos autos, uma vez que foram reservados os honorários a que fará jus, se caso.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos

Senha: anexa

VAL30MAI2026

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1º Ofício Cível da Comarca de Itapetininga

Rua Carlos Cardoso - Jardim Mesquita - Itapetininga/SP - CEP: 18213-540

Tel: (15) 3273-4003 - Ramal 218

E-mail: itapet1cv@tjsp.jus.br

Re: PERICIA NOS AUTOS REF. 0001361 55 2022 8 26 0269

Sandra Camargo <sandra.camargo.lucas@gmail.com>

Dom, 01/10/2023 01:27

Para:ITAPETININGA - 1 OFICIO CIVEL <itapet1cv@tjsp.jus.br>

 2 anexos (179 KB)

04.PetiçãoinícioPerícia_20231001.pdf; image.png;

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Boa-noite Prezado(a) Sr(a).

Confirmo o recebimento deste e-mail. Ciente.

Informo que não foi possível o peticionamento eletrônico da manifestação a respeito do início dos trabalhos periciais, por problemas de acesso aos autos.

Desta forma, segue a petição com manifestação do Perito do Juízo.

Grata pela atenção.

Sandra Camargo Lucas

Atuária MIBA 1401

Contadora 1SP307844/O-2

Perita CNPC 761

tel (11) 99846-2789

sandra.camargo.lucas@gmail.com

scatucont@scatucont.com.br

www.scatucont.com.br

Em qui., 28 de set. de 2023 às 15:25, ITAPETININGA - 1 OFICIO CIVEL <itapet1cv@tjsp.jus.br> escreveu:

Cara Dra. Sandra.

Fica Vossa Senhoria devidamente intimada a elaborar seu laudo pericial nos autos, uma vez que foram reservados os honorários a que fará jus, se caso.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos

Senha: anexa

VAL30MAI2026



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Cível da Comarca de Itapetininga

Rua Carlos Cardoso - Jardim Mesquita - Itapetininga/SP - CEP: 18213-540

Tel: (15) 3273-4003 - Ramal 218

E-mail: itapet1cv@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Sandra Camargo Lucas
Atuária e Contadora
Tel (11) 99846-2789
sandra.camargo.lucas@gmail.com
scatucont@scatucont.com.br
www.scatucont.com.br

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA - ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 0001361-55.2022.8.26.0269
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Condomínio
Exequente: Edison Almeida Costa e outros
Executado: Kátia Aparecida de Almeida Costa Machado

Sandra Camargo Lucas, perita-judicial, habilitada, tendo sido nomeado nos autos do processo mencionado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência informar que a perícia terá início em 23.10.2023, em horário comercial, na cidade de São Paulo – Estado de São Paulo.

Termos em que pede deferimento,

São Paulo, 01 de outubro de 2023.

SANDRA CAMARGO LUCAS:29320446806

Sandra Camargo Lucas
Atuária - MIBA 1.401
Contadora – CRC 1SP307844/O-2
Perita Contábil CNPC 761

Assinado de forma digital por SANDRA CAMARGO LUCAS:29320446806
Dados: 2023.10.01 01:16:12 -03'00'



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

1ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone: (15) 3511-2901, Itapetininga-SP - E-mail: itapet1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0001361-55.2022.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Edison Almeida Costa e outros**
 Executado: **Kátia Aparecida de Almeida Costa Machado**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): **AVISO DO CARTÓRIO:** Informa a Sra. Perita Sandra Camargo Lucas que a perícia terá início em 23/10/2023, em horário comercial, na cidade de São Paulo-SP, conforme agendamento de fls. 143.

Nada Mais. Itapetininga, 04 de outubro de 2023. Eu, ____, **VINICIUS MOREIRA VIEIRA**, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0899/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luiz Gonzaga Lisboa Rolim (OAB 60530/SP)	D.J.E
Byanca Moraes Monteiro (OAB 362054/SP)	D.J.E
Cristiane Regina Teixeira de Oliveira (OAB 88922/SP)	D.J.E

Teor do ato: "AVISO DO CARTÓRIO: Informa a Sra. Perita Sandra Camargo Lucas que a perícia terá início em 23/10/2023, em horário comercial, na cidade de São Paulo-SP, conforme agendamento de fls. 143."

Itapetininga, 5 de outubro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0899/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/10/2023. Considera-se a data de publicação em 09/10/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luiz Gonzaga Lisboa Rolim (OAB 60530/SP)

Byanca Moraes Monteiro (OAB 362054/SP)

Cristiane Regina Teixeira de Oliveira (OAB 88922/SP)

Teor do ato: "AVISO DO CARTÓRIO: Informa a Sra. Perita Sandra Camargo Lucas que a perícia terá início em 23/10/2023, em horário comercial, na cidade de São Paulo-SP, conforme agendamento de fls. 143."

Itapetininga, 6 de outubro de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DO FORO DE ITAPETININGA - SÃO PAULO, SP**

“U R G E N T E”

Proc. n ° 0001361-55.2022.8.26.0269

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EDSON ALMEIDA COSTA, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe em face de **KATIA APARECIDA DE ALMEIDA COSTA MACHADO**, em trâmite por este r. juízo e cartório, por intermédio de seu advogado e procurador infrafirmado, vem, mui respeitosamente à presença de V. Exa., requerer se digne determinar a cobrança do Laudo do Perito Judicial, tendo em vista o exaurimento do prazo fixado, com a preferência legal e o motivo de doença do requerente, conforme já provado nos autos.

Termos em que
Pede Deferimento.

Itapetininga, 11 de dezembro de 2023.

LUIZ GONZAGA LISBOA ROLIM
OAB/SP 60.530

Processo nº 0001361-55.2022.8.26.0269 - Peticionamento Manifestação do Perito

Sandra Camargo <sandra.camargo.lucas@gmail.com>

Dom, 10/12/2023 17:32

Para:ITAPETININGA - 1 OFICIO CIVEL <itapet1cv@tjsp.jus.br>

 1 anexos (155 KB)

07.PetiçãoProrrogaçãoPrazo_20231210.pdf;

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Boa-tarde Prezado(a) Sr(a).

Solicito a juntada da petição em anexo ao processo nº 0001361-55.2022.8.26.0269, uma vez que estou sem acesso para peticionamento eletrônico na referida ação judicial.

Grata pela atenção.

Sandra Camargo Lucas

Atuária MIBA 1401

Contadora 1SP307844/O-2

Perita CNPC 761

tel (11) 99846-2789

sandra.camargo.lucas@gmail.com

scatucont@scatucont.com.br

www.scatucont.com.br

Sandra Camargo Lucas
Atuária e Contadora
Tel (11) 99846-2789
sandra.camargo.lucas@gmail.com
scatucont@scatucont.com.br
www.scatucont.com.br

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA - ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 0001361-55.2022.8.26.0269
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Condomínio
Exequente: Edison Almeida Costa e outros
Executado: Kátia Aparecida de Almeida Costa Machado

Sandra Camargo Lucas, perita-judicial nomeada pelo MM. Juízo em referência, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer a prorrogação do prazo para a entrega do laudo pericial pelo período de 15 (quinze) dias, devido a problemas relacionados a saúde.

Termos em que pede deferimento,

São Paulo, 10 de dezembro de 2023.

SANDRA CAMARGO LUCAS:29320446806

Sandra Camargo Lucas
Atuária - MIBA 1.401
Contadora – CRC 1SP307844/O-2
Perita Contábil CNPC 761

Assinado de forma digital por SANDRA CAMARGO LUCAS:29320446806
Dados: 2023.12.10 17:17:12 -03'00'

Processo nº 0001361-55.2022.8.26.0269 - Peticionamento Laudo Pericial

Sandra Camargo <sandra.camargo.lucas@gmail.com>

Dom, 14/01/2024 12:29

Para:ITAPETININGA - 1 OFICIO CIVEL <itapet1cv@tjsp.jus.br>

 4 anexos (1 MB)08.CartaLaudoPericial_20240114.pdf; 09.LaudoPericial_20240114.pdf; 10.Apêndice_I_LaudoPericial_20240114.pdf;
11.TermoEncerramento_20240114.pdf;

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Boa-tarde Prezado(a) Sr(a).

Solicito a juntada da petição em anexo (Laudo Pericial) ao processo nº 0001361-55.2022.8.26.0269, uma vez que estou sem acesso para peticionamento eletrônico na referida ação judicial. Por favor, solicito confirmação do recebimento deste e-mail.

Grata pela atenção.

Sandra Camargo Lucas

Atuária MIBA 1401

Contadora 1SP307844/O-2

Perita CNPC 761

tel (11) 99846-2789

sandra.camargo.lucas@gmail.comscatucont@scatucont.com.brwww.scatucont.com.br

Sandra Camargo Lucas
Atuária e Contadora
Tel (11) 99846-2789
sandra.camargo.lucas@gmail.com
scatucont@scatucont.com.br
www.scatucont.com.br

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA - ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 0001361-55.2022.8.26.0269
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Condomínio
Exequente: Edison Almeida Costa e outros
Executado: Kátia Aparecida de Almeida Costa Machado

Sandra Camargo Lucas, perita nomeada nos autos do processo, vem respeitosamente, requerer a Vossa Excelência a juntada do laudo pericial, bem como o levantamento dos honorários periciais.

Termos em que pede deferimento,

São Paulo, 14 de janeiro de 2024.

SANDRA CAMARGO LUCAS:29320446806

Sandra Camargo Lucas
Atuária - MIBA 1.401
Contadora – CRC 1SP307844/O-2
Perita Contábil CNPC 761

Assinado de forma digital por SANDRA CAMARGO
LUCAS:29320446806
Dados: 2024.01.14 12:18:32 -03'00'

Sandra Camargo Lucas
Atuária e Contadora
Tel (11) 99846-2789
sandra.camargo.lucas@gmail.com
scatucont@scatucont.com.br
www.scatucont.com.br

LAUDO PERICIAL

I – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E DAS PARTES

PROCESSO Nº: 0001361-55.2022.8.26.0269

EXEQUENTE: EDISON ALMEIDA COSTA E OUTROS

EXECUTADO: KÁTIA APARECIDA DE ALMEIDA COSTA MACHADO

PERITA: SANDRA CAMARGO LUCAS

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

II – SÍNTESE DO PROCESSO

Trata-se de ação de cumprimento de sentença contra a Sra Kátia Aparecida de Almeida Costa Machado, para o pagamento de valores de alugueis devidos referente ao reconhecimento da existência de condomínio entre as partes da ação e uso exclusivo da parte Executada.

A ação principal foi movida em agosto de 2015 com o objetivo de reconhecer o direito das partes Exequentes ao recebido de valores de alugueis decorrentes do uso exclusivo do imóvel pela parte Executada. O imóvel em questão tem sua propriedade determinada pela proporção de: 37,50% para a parte Executada Sra Kátia Aparecida de Almeida Costa Machado; 37,50% para a parte Exequente Sr. Edison Almeida Costa; 8,34% para a parte Exequente Sra Livia Gomes Costa Pazzini; 8,33% para a parte Exequente Sra Janaína Isabela Passos de Almeida Costa e 8,33% para a parte Exequente Sr Matheus Luiz Passos Almeida Costa.

A referida ação foi julgada e a respeitável decisão foi proferida, com trânsito em julgado em 15.03.2021, condenando a parte Executada ao pagamento dos alugueis devidos, considerando os seguintes parâmetros:

- ✓ Fixado o valor locatício de R\$ 1.500,00 para a data do laudo de avaliação do imóvel (17.09.2019). Laudo constante na folha 202 do processo principal nº 1004856-37.2015.8.26.0269;
- ✓ Revisão anual do valor locatício fixado, tanto para períodos anteriores a data do Laudo de avaliação do imóvel quanto para períodos posteriores;
- ✓ Índice de correção do valor do aluguel: IGPM/FGV;
- ✓ Valores de alugueis são devidos pela arte Executada desde a data de notificação (07.03.2013) constante na folha 26 do processo principal nº 1004856-37.2015.8.26.0269;

Sandra Camargo Lucas
Atuária e Contadora
Tel (11) 99846-2789
sandra.camargo.lucas@gmail.com
scatucont@scatucont.com.br
www.scatucont.com.br

- ✓ Sobre os valores de alugueis devidos deve ser aplicada atualização monetária pela tabela prática do TJSP e juros de 1% ao mês, desde o vencimento do aluguel e enquanto a parte Executada permanecer usufruindo exclusivamente do imóvel;
- ✓ Deve ser efetuado compensação dos valores devido com os valores despendidos pela parte Executada.

III – OBJETO E OBJETIVO DA PERÍCIA

A perícia terá como objeto e objetivo conforme segue:

Objeto: Ação principal para reconhecimento do direito das partes Exequentes ao recebido de valores de alugueis decorrentes do uso exclusivo do imóvel pela parte Executada.

Objetivo: indicar qual dos cálculos apresentados pelas partes está em conformidade com os parâmetros da condenação e, caso ambos estejam incorretos, apresenta a respectiva conta.

IV – METODOLOGIA ADOTADA

A metodologia utilizada consistiu na análise da sentença proferida na ação principal.

A sentença transitou em julgado em 15.03.2021 com os seguintes parâmetros:

- ✓ Fixado o valor locatício de R\$ 1.500,00 para a data do laudo de avaliação do imóvel (17.09.2019). Laudo constante na folha 202 do processo principal nº 1004856-37.2015.8.26.0269;
- ✓ Revisão anual do valor locatício fixado, tanto para períodos anteriores a data do Laudo de avaliação do imóvel quanto para períodos posteriores;
- ✓ Índice de correção do valor do aluguel: IGPM/FGV;
- ✓ Valores de alugueis são devidos pela parte Executada desde a data de notificação (07.03.2013) constante na folha 26 do processo principal nº 1004856-37.2015.8.26.0269;
- ✓ Sobre os valores de alugueis devidos deve ser aplicada atualização monetária pela tabela prática do TJSP e juros de 1% ao mês, desde o vencimento do aluguel e enquanto a parte Executada permanecer usufruindo exclusivamente do imóvel;
- ✓ Deve ser efetuado compensação dos valores devido com os valores despendidos pela parte Executada.

Considerando os parâmetros descritos acima, foram calculados os valores devidos e demonstrados no Apêndice I deste Laudo Pericial (documento: 10.Apêndice_I_LaudoPericial_20240114.pdf).

Sandra Camargo Lucas
Atuária e Contadora
Tel (11) 99846-2789
sandra.camargo.lucas@gmail.com
scatucont@scatucont.com.br
www.scatucont.com.br

A apuração resultou nos seguintes valores:

Resumo dos Valores	
1ª Vara Cível da Comarca de Itapetininga - Estado de São Paulo	
Processo: 0001361-55.2022.8.26.0269	
Exequente: Edison Almeida Costa e outros	
Executado: Kátia Aparecida de Almeida Costa Machado	

Demonstrativo dos valores apurados - Resumo		
Valor devido para a parte Exequente Edison		
Valor total de aluguéis (C)	R\$	75.264,29
Atualização monetária (G)	R\$	22.038,95
Juros moratórios (1% a mês) (J)	R\$	59.783,49
Valor total devido para a parte Exequente (I)	R\$	157.086,74

Valor devido para a parte Exequente Lívia		
Valor total de aluguéis (K)	R\$	16.738,78
Atualização monetária (M)	R\$	4.901,46
Juros moratórios (1% a mês) (O)	R\$	13.295,85
Valor total devido para a parte Exequente (N)	R\$	34.936,09

Valor devido para a parte Exequente Janaína		
Valor total de aluguéis (P)	R\$	16.718,71
Atualização monetária (R)	R\$	4.895,59
Juros moratórios (1% a mês) (T)	R\$	13.279,91
Valor total devido para a parte Exequente (S)	R\$	34.894,20

Valor devido para a parte Exequente Matheus		
Valor total de aluguéis (U)	R\$	16.718,71
Atualização monetária (W)	R\$	4.895,59
Juros moratórios (1% a mês) (Y)	R\$	13.279,91
Valor total devido para a parte Exequente (X)	R\$	34.894,20

Valor devido para a parte Executada		
Valor total de despesas (Z)	R\$	9.962,45
Atualização monetária (AB)	R\$	15.295,89
Valor total devido para a parte Executada (AA)	R\$	25.258,34

Compensação dos valores devidos - crédito para as partes Exequentes		
Crédito para as partes Exequentes [(I + N + S + X) - L]	R\$	236.552,90
Honorários advocatícios (10%)	R\$	23.655,29
Valor total apurado	R\$	260.208,19

Desta forma, as partes Exequentes são credoras de R\$ 236.552,90, acrescido dos honorários advocatícios de R\$ 23.655,29, resultando no montante de R\$ 260.208,19 até a data de referência deste Laudo Pericial (janeiro/2024).

Sandra Camargo Lucas
Atuária e Contadora
Tel (11) 99846-2789
sandra.camargo.lucas@gmail.com
scatucont@scatucont.com.br
www.scatucont.com.br

V – DILIGÊNCIAS REALIZADAS

Não foram realizadas diligências.

VI – RESPOSTAS AOS QUESITOS FORMULADOS PELO EXEQUENTE

Não foram apresentados quesitos pela parte Exequente.

VII – RESPOSTAS AOS QUESITOS FORMULADOS PELO EXECUTADO

Não foram apresentados quesitos pela parte Executado.

VIII – CONCLUSÃO

Após análise da análise da sentença proferida na ação principal, conclui-se que:

a-) a ação principal condenou a parte Executada ao pagamento dos valores de alugueis devidos as partes Exequentes em decorrência do uso exclusivo do imóvel pela parte Executada, sendo este imóvel propriedade das partes Exequentes e da parte Executada. A sentença transitou em jugado em 15.03.2021;

b-) os parâmetros da condenação foram determinados em sentença, sendo:

- Fixado o valor locatício de R\$ 1.500,00 para a data do laudo de avaliação do imóvel (17.09.2019). Laudo constante na folha 202 do processo principal nº 1004856-37.2015.8.26.0269;
- Revisão anual do valor locatício fixado, tanto para períodos anteriores a data do Laudo de avaliação do imóvel quanto para períodos posteriores;
- Índice de correção do valor do aluguel: IGPM/FGV;
- Valores de alugueis são devidos pela arte Executada desde a data de notificação (07.03.2013) constante na folha 26 do processo principal nº 1004856-37.2015.8.26.0269;
- Sobre os valores de alugueis devidos deve ser aplicada atualização monetária pela tabela prática do TJSP e juros de 1% ao mês, desde o vencimento do aluguel e enquanto a parte Executada permanecer usufruindo exclusivamente do imóvel;

Sandra Camargo Lucas
Atuária e Contadora
Tel (11) 99846-2789
sandra.camargo.lucas@gmail.com
scatucont@scatucont.com.br
www.scatucont.com.br

- Deve ser efetuado compensação dos valores devido com os valores despendidos pela parte Executada.

c-) com base nos parâmetros estabelecidos em sentença, foram efetuados os cálculos dos valores devidos, resultando em crédito favorável às partes Exequentes de R\$ 236.552,90, acrescidos das verbas de honorários de R\$ 23.655,29, totalizando R\$ 260.208,19, conforme apresentado abaixo:

Resumo dos Valores	
1ª Vara Cível da Comarca de Itapetininga - Estado de São Paulo	
Processo: 0001361-55.2022.8.26.0269	
Exequirente: Edison Almeida Costa e outros	
Executado: Kátia Aparecida de Almeida Costa Machado	

Demonstrativo dos valores apurados - Resumo	
Compensação dos valores devidos - crédito para as partes Exequentes	
Crédito para as partes Exequentes [(I + N + S + X) - L]	R\$ 236.552,90
Honorários advocatícios (10%)	R\$ 23.655,29
Valor total apurado	R\$ 260.208,19

Os valores estão demonstrados no Apêndice I deste Laudo Pericial (documento: 15.Apêndice_I_LaudoPericial_20231008.pdf).

Desta forma, a perícia cumpriu seu objetivo, apresentando o cálculo dos valores devidos com as respectivas compensações e o valor total apurado.

Estou à disposição.

Contatos: Celular (11) 99846-2789

E-mail: sandra.camargo.lucas@gmail.com

São Paulo, 14 de janeiro de 2024.

SANDRA CAMARGO LUCAS:29320446806

Assinado de forma digital por SANDRA CAMARGO LUCAS:29320446806
Dados: 2024.01.14 12:19:19 -03'00'

Sandra Camargo Lucas

Atuária – MIBA 1.401

Contadora – 1SP307844/O-2

Perita CNPC 761

Resumo dos Valores	
1ª Vara Cível da Comarca de Itapetininga - Estado de São Paulo	
Processo: 0001361-55.2022.8.26.0269	
Exequente: Edison Almeida Costa e outros	
Executado: Kátia Aparecida de Almeida Costa Machado	

Demonstrativo dos valores apurados - Resumo		
Valor devido para a parte Exequente Edison		
Valor total de aluguéis (C)	R\$	75.264,29
Atualização monetária (G)	R\$	22.038,95
Juros moratórios (1% a mês) (J)	R\$	59.783,49
Valor total devido para a parte Exequente (I)	R\$	157.086,74

Valor devido para a parte Exequente Lívia		
Valor total de aluguéis (K)	R\$	16.738,78
Atualização monetária (M)	R\$	4.901,46
Juros moratórios (1% a mês) (O)	R\$	13.295,85
Valor total devido para a parte Exequente (N)	R\$	34.936,09

Valor devido para a parte Exequente Janaína		
Valor total de aluguéis (P)	R\$	16.718,71
Atualização monetária (R)	R\$	4.895,59
Juros moratórios (1% a mês) (T)	R\$	13.279,91
Valor total devido para a parte Exequente (S)	R\$	34.894,20

Valor devido para a parte Exequente Matheus		
Valor total de aluguéis (U)	R\$	16.718,71
Atualização monetária (W)	R\$	4.895,59
Juros moratórios (1% a mês) (Y)	R\$	13.279,91
Valor total devido para a parte Exequente (X)	R\$	34.894,20

Valor devido para a parte Executada		
Valor total de despesas (Z)	R\$	9.962,45
Atualização monetária (AB)	R\$	15.295,89
Valor total devido para a parte Executada (AA)	R\$	25.258,34

Compensação dos valores devidos - crédito para as partes Exequentes		
Crédito para as partes Exequentes [(I + N + S + X) - L]	R\$	236.552,90
Honorários advocatícios (10%)	R\$	23.655,29
Valor total apurado	R\$	260.208,19

Tabela 1
 1ª Vara Cível da Comarca de Itapetininga - Estado de São Paulo
 Processo: 0001361-55.2022.8.26.0269
 Exequente: Edson Almeida Costa e outros
 Executado: Kira Aparecida de Almeida Costa Machado

Data de vencimento	Parcela	Valor do aluguel mensal (A)	Fator do índice IGP/MF/FGV acumulado (12 meses com 1 mês de defasagem) (B)	Valor do aluguel mensal - parte Exequente Edison (97,5%) (C = A x B)	Atualização monetária tabela TSP - fator final (E)	Valor do aluguel mensal - parte Exequente Edison (97,5%) acrescido de atualização monetária (F = C x E)	Juros Moratórios (1% ao mês) (H)	Valor da atualização monetária (G)	Juros Moratórios (1% ao mês) (H)	Valor do aluguel mensal - parte Exequente Edison (97,5%) acrescido de atualização monetária e juros moratórios (I = F + (F x H))	Valor do Juros moratórios (J)
abr/13	1	R\$ 1.022,08	1,083866	R\$ 383,28	92,658955	R\$ 703,43	130,14	R\$ 320,14	130,14	R\$ 1.617,88	R\$ 914,45
abr/13	2	R\$ 1.022,08	1,089094	R\$ 383,28	92,658955	R\$ 699,23	129,84	R\$ 315,95	129,84	R\$ 1.601,24	R\$ 902,01
mai/13	3	R\$ 1.022,08	1,072984	R\$ 383,28	92,658955	R\$ 695,13	128,84	R\$ 311,95	128,84	R\$ 1.584,89	R\$ 889,76
jun/13	4	R\$ 1.022,08	1,062160	R\$ 383,28	92,658955	R\$ 692,70	128,04	R\$ 309,42	128,04	R\$ 1.572,44	R\$ 879,73
jun/13	5	R\$ 1.022,08	1,063310	R\$ 383,28	92,658955	R\$ 690,77	127,44	R\$ 307,49	127,44	R\$ 1.561,14	R\$ 870,37
ago/13	6	R\$ 1.022,08	1,031780	R\$ 383,28	92,658955	R\$ 691,67	126,84	R\$ 308,39	126,84	R\$ 1.556,26	R\$ 864,59
set/13	7	R\$ 1.061,44	1,038507	R\$ 398,04	92,658955	R\$ 717,16	124,64	R\$ 319,12	124,64	R\$ 1.606,43	R\$ 889,27
out/13	8	R\$ 1.061,44	1,043959	R\$ 398,04	92,658955	R\$ 715,65	124,24	R\$ 317,78	124,24	R\$ 1.594,95	R\$ 879,73
nov/13	9	R\$ 1.061,44	1,052726	R\$ 398,04	92,658955	R\$ 718,89	123,84	R\$ 312,25	123,84	R\$ 1.578,17	R\$ 867,28
dez/13	10	R\$ 1.061,44	1,056096	R\$ 398,04	92,658955	R\$ 707,07	123,04	R\$ 309,03	123,04	R\$ 1.562,63	R\$ 855,56
jan/14	11	R\$ 1.061,44	1,055257	R\$ 398,04	92,658955	R\$ 702,02	122,84	R\$ 303,98	122,84	R\$ 1.544,43	R\$ 842,42
fev/14	12	R\$ 1.061,44	1,056729	R\$ 398,04	92,658955	R\$ 697,67	122,44	R\$ 299,58	122,44	R\$ 1.527,79	R\$ 830,17
mar/14	13	R\$ 1.061,44	1,057677	R\$ 398,04	92,658955	R\$ 693,18	121,84	R\$ 295,14	121,84	R\$ 1.511,14	R\$ 817,96
abr/14	14	R\$ 1.061,44	1,073087	R\$ 398,04	92,658955	R\$ 687,55	121,64	R\$ 289,51	121,64	R\$ 1.491,98	R\$ 804,43
mai/14	15	R\$ 1.061,44	1,079637	R\$ 398,04	92,658955	R\$ 682,23	121,44	R\$ 284,19	121,44	R\$ 1.473,61	R\$ 791,38
jun/14	16	R\$ 1.061,44	1,078434	R\$ 398,04	92,658955	R\$ 678,16	121,24	R\$ 280,12	121,24	R\$ 1.458,04	R\$ 779,88
jun/14	17	R\$ 1.061,44	1,062484	R\$ 398,04	92,658955	R\$ 676,46	121,04	R\$ 277,48	121,04	R\$ 1.447,49	R\$ 771,09
ago/14	18	R\$ 1.061,44	1,033365	R\$ 398,04	92,658955	R\$ 675,52	120,84	R\$ 277,48	120,84	R\$ 1.438,86	R\$ 763,34
set/14	19	R\$ 1.113,29	1,048848	R\$ 417,48	92,658955	R\$ 707,24	119,84	R\$ 289,76	119,84	R\$ 1.499,36	R\$ 792,11
out/14	20	R\$ 1.113,29	1,054514	R\$ 417,48	92,658955	R\$ 703,80	119,64	R\$ 286,31	119,64	R\$ 1.485,01	R\$ 781,21
nov/14	21	R\$ 1.113,29	1,059460	R\$ 417,48	92,658955	R\$ 701,13	119,44	R\$ 283,45	119,44	R\$ 1.472,38	R\$ 771,24
dez/14	22	R\$ 1.113,29	1,065443	R\$ 417,48	92,658955	R\$ 697,43	119,24	R\$ 279,95	119,24	R\$ 1.457,64	R\$ 760,20
jan/15	23	R\$ 1.113,29	1,067449	R\$ 417,48	92,658955	R\$ 693,14	119,04	R\$ 275,65	119,04	R\$ 1.441,73	R\$ 748,59
fev/15	24	R\$ 1.113,29	1,069638	R\$ 417,48	92,658955	R\$ 688,03	118,84	R\$ 265,55	118,84	R\$ 1.413,87	R\$ 730,84
mar/15	25	R\$ 1.113,29	1,084869	R\$ 417,48	92,658955	R\$ 672,20	118,64	R\$ 257,71	118,64	R\$ 1.390,90	R\$ 715,71
abr/15	26	R\$ 1.113,29	1,083451	R\$ 417,48	92,658955	R\$ 665,10	118,44	R\$ 247,67	118,44	R\$ 1.363,56	R\$ 698,41
mai/15	27	R\$ 1.113,29	1,095442	R\$ 417,48	92,658955	R\$ 660,46	118,24	R\$ 242,98	118,24	R\$ 1.347,34	R\$ 686,88
jun/15	28	R\$ 1.113,29	1,101041	R\$ 417,48	92,658955	R\$ 653,99	118,04	R\$ 236,51	118,04	R\$ 1.327,60	R\$ 673,61
jun/15	29	R\$ 1.113,29	1,095529	R\$ 417,48	92,658955	R\$ 648,99	117,84	R\$ 231,31	117,84	R\$ 1.310,96	R\$ 661,97
ago/15	30	R\$ 1.197,38	1,069639	R\$ 449,02	92,658955	R\$ 642,75	117,64	R\$ 227,77	117,64	R\$ 1.296,95	R\$ 651,70
set/15	31	R\$ 1.197,38	1,075538	R\$ 449,02	92,658955	R\$ 635,24	117,44	R\$ 224,24	117,44	R\$ 1.284,52	R\$ 643,86
out/15	32	R\$ 1.197,38	1,083388	R\$ 449,02	92,658955	R\$ 628,75	117,24	R\$ 220,76	117,24	R\$ 1.273,01	R\$ 636,86
nov/15	33	R\$ 1.197,38	1,100985	R\$ 449,02	92,658955	R\$ 623,24	117,04	R\$ 217,36	117,04	R\$ 1.262,34	R\$ 630,43
dez/15	34	R\$ 1.197,38	1,108673	R\$ 449,02	92,658955	R\$ 618,66	116,84	R\$ 214,06	116,84	R\$ 1.252,66	R\$ 624,50
jan/16	35	R\$ 1.197,38	1,116643	R\$ 449,02	92,658955	R\$ 614,90	116,64	R\$ 210,92	116,64	R\$ 1.243,90	R\$ 619,13
fev/16	36	R\$ 1.197,38	1,124900	R\$ 449,02	92,658955	R\$ 611,90	116,44	R\$ 208,02	116,44	R\$ 1.236,07	R\$ 614,32
mar/16	37	R\$ 1.197,38	1,133478	R\$ 449,02	92,658955	R\$ 609,64	116,24	R\$ 205,36	116,24	R\$ 1.229,21	R\$ 610,05
abr/16	38	R\$ 1.197,38	1,142322	R\$ 449,02	92,658955	R\$ 608,13	116,04	R\$ 202,99	116,04	R\$ 1.223,34	R\$ 606,32
mai/16	39	R\$ 1.197,38	1,151469	R\$ 449,02	92,658955	R\$ 607,24	115,84	R\$ 200,84	115,84	R\$ 1.218,48	R\$ 603,03
jun/16	40	R\$ 1.197,38	1,160937	R\$ 449,02	92,658955	R\$ 606,94	115,64	R\$ 197,75	115,64	R\$ 1.214,60	R\$ 599,03
jun/16	41	R\$ 1.197,38	1,171793	R\$ 449,02	92,658955	R\$ 606,94	115,44	R\$ 194,77	115,44	R\$ 1.211,25	R\$ 595,24
ago/16	42	R\$ 1.197,38	1,183009	R\$ 449,02	92,658955	R\$ 606,94	115,24	R\$ 191,92	115,24	R\$ 1.208,48	R\$ 591,76
set/16	43	R\$ 1.335,16	1,115062	R\$ 500,68	92,658955	R\$ 704,15	114,04	R\$ 203,46	114,04	R\$ 1.197,21	R\$ 583,76
out/16	44	R\$ 1.335,16	1,126777	R\$ 500,68	92,658955	R\$ 703,58	113,84	R\$ 202,90	113,84	R\$ 1.193,29	R\$ 580,65
nov/16	45	R\$ 1.335,16	1,139516	R\$ 500,68	92,658955	R\$ 702,39	113,64	R\$ 202,40	113,64	R\$ 1.189,44	R\$ 577,76
dez/16	46	R\$ 1.335,16	1,153246	R\$ 500,68	92,658955	R\$ 701,90	113,44	R\$ 201,21	113,44	R\$ 1.186,44	R\$ 575,05
jan/17	47	R\$ 1.335,16	1,168076	R\$ 500,68	92,658955	R\$ 700,92	113,24	R\$ 200,23	113,24	R\$ 1.183,69	R\$ 572,53
fev/17	48	R\$ 1.335,16	1,184066	R\$ 500,68	92,658955	R\$ 697,98	113,04	R\$ 197,20	113,04	R\$ 1.177,31	R\$ 568,77
mar/17	49	R\$ 1.335,16	1,201366	R\$ 500,68	92,658955	R\$ 696,31	112,84	R\$ 195,43	112,84	R\$ 1.172,29	R\$ 565,22
abr/17	50	R\$ 1.335,16	1,220046	R\$ 500,68	92,658955	R\$ 694,09	112,64	R\$ 193,61	112,64	R\$ 1.167,31	R\$ 561,93
mai/17	51	R\$ 1.335,16	1,240176	R\$ 500,68	92,658955	R\$ 693,54	112,44	R\$ 192,25	112,44	R\$ 1.162,87	R\$ 558,43
jun/17	52	R\$ 1.335,16	1,261806	R\$ 500,68	92,658955	R\$ 693,05	112,24	R\$ 190,27	112,24	R\$ 1.158,98	R\$ 554,83
jun/17	53	R\$ 1.335,16	1,284936	R\$ 500,68	92,658955	R\$ 693,13	112,04	R\$ 187,65	112,04	R\$ 1.155,64	R\$ 551,14
ago/17	54	R\$ 1.335,16	1,309616	R\$ 500,68	92,658955	R\$ 693,13	111,84	R\$ 184,48	111,84	R\$ 1.152,76	R\$ 547,48
set/17	55	R\$ 1.335,16	1,335946	R\$ 500,68	92,658955	R\$ 693,13	111,64	R\$ 181,27	111,64	R\$ 1.150,27	R\$ 543,80
out/17	56	R\$ 1.312,14	1,364006	R\$ 492,05	92,658955	R\$ 680,23	111,44	R\$ 178,11	111,44	R\$ 1.148,04	R\$ 540,64
nov/17	57	R\$ 1.312,14	1,392800	R\$ 492,05	92,658955	R\$ 670,729	111,24	R\$ 175,06	111,24	R\$ 1.146,48	R\$ 537,96
dez/17	58	R\$ 1.312,14	1,422324	R\$ 492,05	92,658955	R\$ 660,739	111,04	R\$ 172,14	111,04	R\$ 1.145,47	R\$ 535,61
jan/18	59	R\$ 1.312,14	1,452694	R\$ 492,05	92,658955	R\$ 650,361	110,84	R\$ 169,44	110,84	R\$ 1.144,80	R\$ 533,34
fev/18	60	R\$ 1.312,14	1,483960	R\$ 492,05	92,658955	R\$ 640,676	110,64	R\$ 166,92	110,64	R\$ 1.144,40	R\$ 531,14
mar/18	61	R\$ 1.312,14	1,516166	R\$ 492,05	92,658955	R\$ 631,731	110,44	R\$ 164,58	110,44	R\$ 1.144,21	R\$ 529,07
abr/18	62	R\$ 1.312,14	1,549366	R\$ 492,05	92,658955	R\$ 623,616	110,24	R\$ 162,44	110,24	R\$ 1.144,16	R\$ 527,14
mai/18	63	R\$ 1.312,14	1,583616	R\$ 492,05	92,658955	R\$ 616,291	110,04	R\$ 160,56	110,04	R\$ 1.144,14	R\$ 525,41
jun/18	64	R\$ 1.312,14	1,618976	R\$ 492,05	92,658955	R\$ 609,706	109,84	R\$ 158,92	109,84	R\$ 1.144,14	R\$ 523,84
jun/18	65	R\$ 1.312,14	1,655506	R\$ 492,05	92,658955	R\$ 603,801	109,64	R\$ 157,52	109,64	R\$ 1.144,14	R\$ 522,41
ago/18	66	R\$ 1.312,14	1,693246	R\$ 492,05	92,658955	R\$ 598,526	109,44	R\$ 156,36	109,44	R\$ 1.144,14	R\$ 521,14
set/18	67	R\$ 1.429,07	1,732246	R\$ 535,90	92,658955	R\$ 714,81	109,24	R\$ 155,54	109,24	R\$ 1.172,30	R\$ 457,48
out/18	68	R\$ 1.429,07	1,772496	R\$ 535,90	92,658955	R\$ 709,84	109,04	R\$ 154,94	109,04	R\$ 1.171,66	R\$ 454,89
nov/18	69	R\$ 1.429,07	1,813946	R\$ 535,90	92,658955	R\$ 705,84	108,84	R\$ 154,54	108,84	R\$ 1.171,66	R\$ 452,41
dez/18	70	R\$ 1.429,07	1,857646	R\$ 535,90	92,658955	R\$ 702,41	108,64	R\$ 154,24	108,64	R\$ 1.171,66	R\$ 450,99
jan/19	71	R\$ 1.429,07	1,903646	R\$ 535,90	92,658955	R\$ 699,56	108,44	R\$ 154,04	108,44	R\$ 1.171,66	R\$ 449,61
fev/19	72	R\$ 1.429,07	1,951946	R\$ 535,90	92,658955	R\$ 697,26	108,24	R\$ 153,94	108,24	R\$ 1.171,66	R\$ 448,27
mar/19	73	R\$ 1.429,07	2,002646	R\$ 535,90	92,658955	R\$ 695,56	108,04	R\$ 153,94	108,04	R\$ 1.171,66	R\$ 446,99
abr/19	74	R\$ 1.429,07	2,055846	R\$ 535,90	92,658955	R\$ 694,41	107,84	R\$ 153,94	107,84	R\$ 1.171,66	R\$ 445,76
mai/19	75	R\$ 1.429,07	2,111546	R\$ 535,90	92,658955	R\$ 693,76	107,64	R\$ 153,94	107,64	R\$ 1.171,66	R\$ 444,59
jun/19	76	R\$ 1.429,07	2,169846	R\$ 535,90	92,658955	R\$ 693,61	107,44	R\$ 153,94	107,44	R\$ 1.171,66	R\$ 443,46
jun/19	77	R\$ 1.429,07	2,230746	R\$ 535,90	92,658955	R\$ 693,96	107,24	R\$ 153,94	107,24	R\$ 1.171,66	R\$ 442,36
ago/19	78	R\$ 1.429,07	2,294246	R\$ 535,90	92,658955	R\$ 694,81	107,04	R\$ 153,94	107,04	R\$ 1.171,66	R\$ 441,29
set/19	79	R\$ 1.429,07	2,360446	R\$ 5							

Tabela 1	
1ª Vara Cível da Comarca de Itapetininga - Estado de São Paulo	
Processo: 0001361-55.2022.8.26.0269	
Exequente: Edson Almeida Costa e outros	
Executado: Kira Aparecida de Almeida Costa Machado	

Data de Vencimento		Parcela	Valor do aluguel mensal (A)	Fator do índice (B)	Valor do aluguel mensal - parte Exequente Edison (37,5%) (C = A x B)	Atualização monetária tabela TSP	Atualização monetária tabela TSP - fator final (E)	Valor do aluguel mensal - parte Exequente Edison (37,5%) acrescido de atualização monetária (F = C x E/D)	Valor da atualização monetária (G)	Juros Moratórios (1% ao mês) (H)	Valor do aluguel mensal - parte Exequente Edison (37,5%) acrescido de atualização monetária e juros moratórios (I = F + (F x H))	Valor dos Juros moratórios (J)					
abr/19	73	7	RS	1.423,07	RS	535,90	92,638955	704,27	RS	1,6837	RS	1.112,74	RS	408,48			
abr/19	74	8	RS	1.423,07	RS	535,90	92,638955	698,80	RS	1,6299	RS	1.093,25	RS	398,37			
mai/19	75	9	RS	1.423,07	RS	535,90	92,638955	714,72	RS	1,5832	RS	1.083,26	RS	389,04			
jun/19	76	10	RS	1.423,07	RS	535,90	92,638955	693,68	RS	1,5278	RS	1.075,20	RS	381,52			
jul/19	77	11	RS	1.423,07	RS	535,90	92,638955	715,96	RS	1,4771	RS	1.068,16	RS	374,55			
ago/19	78	12	RS	1.423,07	RS	535,90	92,638955	692,92	RS	1,4217	RS	1.060,16	RS	367,25			
set/19	79	1	RS	1.500,00	RS	562,50	92,638955	726,44	RS	1,3694	RS	1.104,19	RS	377,75			
out/19	80	2	RS	1.500,00	RS	562,50	92,638955	726,44	RS	1,3140	RS	1.097,47	RS	370,67			
nov/19	81	3	RS	1.500,00	RS	562,50	92,638955	726,51	RS	1,2586	RS	1.089,77	RS	363,26			
dez/19	82	4	RS	1.500,00	RS	562,50	92,638955	726,51	RS	1,2032	RS	1.076,69	RS	354,08			
jan/20	83	5	RS	1.500,00	RS	562,50	92,638955	713,90	RS	1,1478	RS	1.056,57	RS	342,67			
fev/20	84	6	RS	1.500,00	RS	562,50	92,638955	713,90	RS	1,0924	RS	1.047,44	RS	334,90			
mar/20	85	7	RS	1.500,00	RS	562,50	92,638955	711,34	RS	1,0370	RS	1.038,55	RS	327,21			
abr/20	86	8	RS	1.500,00	RS	562,50	92,638955	710,06	RS	1,0298	RS	1.029,58	RS	319,53			
mai/20	87	9	RS	1.500,00	RS	562,50	92,638955	711,70	RS	1,0228	RS	1.024,84	RS	313,15			
jun/20	88	10	RS	1.500,00	RS	562,50	92,638955	713,48	RS	1,0208	RS	1.020,28	RS	306,80			
jul/20	89	11	RS	1.500,00	RS	562,50	92,638955	711,35	RS	1,0188	RS	1.010,11	RS	298,76			
ago/20	90	12	RS	1.500,00	RS	562,50	92,638955	708,23	RS	1,0168	RS	998,60	RS	290,37			
set/20	91	1	RS	1.695,31	RS	635,74	92,638955	797,57	RS	1,0148	RS	1.116,60	RS	319,03			
out/20	92	2	RS	1.695,31	RS	635,74	92,638955	796,69	RS	1,0128	RS	1.099,06	RS	308,37			
nov/20	93	3	RS	1.695,31	RS	635,74	92,638955	783,72	RS	1,0108	RS	1.081,53	RS	297,81			
dez/20	94	4	RS	1.695,31	RS	635,74	92,638955	776,34	RS	1,0088	RS	1.063,99	RS	287,25			
jan/21	95	5	RS	1.695,31	RS	635,74	92,638955	765,17	RS	1,0068	RS	1.046,45	RS	275,46			
fev/21	96	6	RS	1.695,31	RS	635,74	92,638955	763,11	RS	1,0048	RS	1.028,91	RS	262,09			
mar/21	97	7	RS	1.695,31	RS	635,74	92,638955	759,45	RS	1,0028	RS	1.011,37	RS	247,65			
abr/21	98	8	RS	1.695,31	RS	635,74	92,638955	747,61	RS	1,0008	RS	993,83	RS	232,24			
mai/21	99	9	RS	1.695,31	RS	635,74	92,638955	740,50	RS	999,24	RS	976,06	RS	219,56			
jun/21	100	10	RS	1.695,31	RS	635,74	92,638955	736,08	RS	994,65	RS	958,91	RS	206,87			
jul/21	101	11	RS	1.695,31	RS	635,74	92,638955	728,65	RS	989,99	RS	941,76	RS	194,18			
ago/21	102	12	RS	1.695,31	RS	635,74	92,638955	725,65	RS	985,33	RS	924,61	RS	181,49			
set/21	103	1	RS	2.223,09	RS	833,66	92,638955	947,16	RS	1,1350	RS	1.212,37	RS	213,31			
out/21	104	2	RS	2.223,09	RS	833,66	92,638955	935,35	RS	1,0777	RS	1.188,63	RS	202,70			
nov/21	105	3	RS	2.223,09	RS	833,66	92,638955	925,20	RS	1,0204	RS	1.165,75	RS	192,55			
dez/21	106	4	RS	2.223,09	RS	833,66	92,638955	914,91	RS	963,01	RS	1.142,86	RS	182,40			
jan/22	107	5	RS	2.223,09	RS	833,66	92,638955	902,41	RS	910,71	RS	1.120,97	RS	172,25			
fev/22	108	6	RS	2.223,09	RS	833,66	92,638955	889,76	RS	857,42	RS	1.099,08	RS	162,10			
mar/22	109	7	RS	2.223,09	RS	833,66	92,638955	877,26	RS	804,13	RS	1.077,19	RS	151,95			
abr/22	110	8	RS	2.223,09	RS	833,66	92,638955	864,70	RS	750,84	RS	1.055,30	RS	141,80			
mai/22	111	9	RS	2.223,09	RS	833,66	92,638955	852,14	RS	697,45	RS	1.033,41	RS	131,65			
jun/22	112	10	RS	2.223,09	RS	833,66	92,638955	839,58	RS	644,10	RS	1.011,52	RS	121,50			
jul/22	113	11	RS	2.223,09	RS	833,66	92,638955	827,02	RS	590,75	RS	989,63	RS	111,35			
ago/22	114	12	RS	2.223,09	RS	833,66	92,638955	814,46	RS	537,40	RS	967,74	RS	101,20			
set/22	115	1	RS	2.414,00	RS	905,25	92,638955	945,09	RS	39,94	RS	1.015,15	RS	147,50			
out/22	116	2	RS	2.414,00	RS	905,25	92,638955	944,12	RS	34,44	RS	1.000,34	RS	151,21			
nov/22	117	3	RS	2.414,00	RS	905,25	92,638955	943,15	RS	28,94	RS	985,53	RS	144,22			
dez/22	118	4	RS	2.414,00	RS	905,25	92,638955	942,18	RS	23,44	RS	970,74	RS	137,23			
jan/23	119	5	RS	2.414,00	RS	905,25	92,638955	941,21	RS	17,94	RS	955,95	RS	130,24			
fev/23	120	6	RS	2.414,00	RS	905,25	92,638955	940,24	RS	12,44	RS	941,16	RS	123,25			
mar/23	121	7	RS	2.414,00	RS	905,25	92,638955	939,27	RS	7,94	RS	926,41	RS	116,26			
abr/23	122	8	RS	2.414,00	RS	905,25	92,638955	938,30	RS	2,44	RS	911,66	RS	109,27			
mai/23	123	9	RS	2.414,00	RS	905,25	92,638955	937,33	RS	-1,06	RS	897,01	RS	102,28			
jun/23	124	10	RS	2.414,00	RS	905,25	92,638955	936,36	RS	-6,56	RS	882,45	RS	95,29			
jul/23	125	11	RS	2.414,00	RS	905,25	92,638955	935,39	RS	-12,06	RS	867,89	RS	88,30			
ago/23	126	12	RS	2.414,00	RS	905,25	92,638955	934,42	RS	-17,56	RS	853,33	RS	81,31			
set/23	127	1	RS	2.240,35	RS	840,13	92,638955	842,91	RS	2,78	RS	838,77	RS	74,32			
out/23	128	2	RS	2.240,35	RS	840,13	92,638955	841,94	RS	-2,78	RS	824,21	RS	67,33			
nov/23	129	3	RS	2.240,35	RS	840,13	92,638955	840,97	RS	-7,78	RS	809,65	RS	60,34			
dez/23	130	4	RS	2.240,35	RS	840,13	92,638955	840,00	RS	-12,78	RS	795,09	RS	53,35			
jan/24	131	5	RS	2.240,35	RS	840,13	1,000000	840,13	RS	-17,78	RS	780,53	RS	46,36			
Total												RS	22.038,25	RS	157.886,74	RS	59.789,49

Tabela II
 1ª Vara Cível da Comarca de Itapetininga - Estado de São Paulo
 Processo: 0001361-55-2022.8.26.0269
 Exequente: Edilson Almeida Costa e outros
 Executado: Vania Aparecida de Almeida Costa Machado

Data de Vencimento	Parcela	Valor do aluguel mensal (A)	Fator do índice (IPM/FGV acumulado (12 meses com 1 mês de defasagem) (B))	Valor do aluguel mensal - parte Exequente (106,34%) (C = A * 0,08894)	Atualização monetária tabela TJP - fator inicial (D)	Atualização monetária tabela TJP - fator final (E)	Valor do aluguel mensal - parte Exequente Líquid (8,34%) acrescido de atualização monetária (L = K x (E/D))	Juros Moratórios (1% ao mês) (H)	Valor do aluguel mensal - parte Exequente Líquid (8,34%) acrescido de atualização monetária e juros moratórios (N = L x (1 + H))	Valor de juros moratórios (O)
mar/13	1	7	RS 1.022,08	RS 85,24	50,48720	92,658955	RS 156,44	RS 71,20	RS 359,92	RS 203,37
abr/13	2	8	RS 1.022,08	RS 85,24	50,790746	92,658955	RS 155,51	RS 70,27	RS 356,11	RS 200,61
mai/13	3	9	RS 1.022,08	RS 85,24	51,090411	92,658955	RS 154,60	RS 69,35	RS 352,48	RS 197,88
jun/13	4	10	RS 1.022,08	RS 85,24	51,389277	92,658955	RS 154,06	RS 68,82	RS 349,71	RS 195,65
jul/13	5	11	RS 1.022,08	RS 85,24	51,687310	92,658955	RS 153,63	RS 68,39	RS 347,20	RS 193,57
ago/13	6	12	RS 1.022,08	RS 85,24	51,984507	92,658955	RS 153,83	RS 68,59	RS 346,11	RS 192,28
set/13	7	1	RS 1.061,44	RS 88,52	51,428296	92,658955	RS 159,50	RS 70,97	RS 357,77	RS 197,77
out/13	8	2	RS 1.061,44	RS 88,52	51,666951	92,658955	RS 159,07	RS 70,54	RS 354,72	RS 195,65
nov/13	9	3	RS 1.061,44	RS 88,52	51,881509	92,658955	RS 158,10	RS 69,58	RS 350,99	RS 192,88
dez/13	10	4	RS 1.061,44	RS 88,52	52,161669	92,658955	RS 157,25	RS 68,73	RS 347,53	RS 190,28
jan/14	11	5	RS 1.061,44	RS 88,52	52,537233	92,658955	RS 156,13	RS 67,60	RS 343,48	RS 187,25
fev/14	12	6	RS 1.061,44	RS 88,52	52,866877	92,658955	RS 155,15	RS 66,63	RS 339,78	RS 184,63
mar/14	13	7	RS 1.061,44	RS 88,52	53,206773	92,658955	RS 154,16	RS 65,64	RS 336,08	RS 181,91
abr/14	14	8	RS 1.061,44	RS 88,52	53,462866	92,658955	RS 152,91	RS 64,39	RS 331,82	RS 178,91
mai/14	15	9	RS 1.061,44	RS 88,52	54,061280	92,658955	RS 151,73	RS 63,20	RS 327,73	RS 176,00
jun/14	16	10	RS 1.061,44	RS 88,52	54,356647	92,658955	RS 150,82	RS 62,30	RS 324,47	RS 173,45
jul/14	17	11	RS 1.061,44	RS 88,52	54,527049	92,658955	RS 150,24	RS 61,71	RS 320,00	RS 169,77
ago/14	18	12	RS 1.061,44	RS 88,52	54,597934	92,658955	RS 149,85	RS 61,44	RS 318,46	RS 167,17
set/14	19	1	RS 1.113,29	RS 92,85	54,666210	92,658955	RS 156,52	RS 63,68	RS 330,27	RS 173,74
out/14	20	2	RS 1.113,29	RS 92,85	54,664221	92,658955	RS 155,93	RS 63,08	RS 327,46	RS 171,52
nov/14	21	3	RS 1.113,29	RS 92,85	55,173985	92,658955	RS 155,11	RS 62,26	RS 324,18	RS 169,07
dez/14	22	4	RS 1.113,29	RS 92,85	55,665607	92,658955	RS 154,15	RS 61,31	RS 320,64	RS 166,49
jan/15	23	5	RS 1.113,29	RS 92,85	55,809388	92,658955	RS 151,91	RS 59,06	RS 314,44	RS 162,54
fev/15	24	6	RS 1.113,29	RS 92,85	56,635366	92,658955	RS 150,16	RS 57,32	RS 309,34	RS 159,17
mar/15	25	7	RS 1.113,29	RS 92,85	57,292336	92,658955	RS 147,93	RS 55,08	RS 303,26	RS 155,33
abr/15	26	8	RS 1.113,29	RS 92,85	58,157350	92,658955	RS 146,89	RS 54,04	RS 299,65	RS 152,76
mai/15	27	9	RS 1.113,29	RS 92,85	58,707867	92,658955	RS 145,45	RS 52,60	RS 295,26	RS 149,81
jun/15	28	10	RS 1.113,29	RS 92,85	59,150713	92,658955	RS 144,34	RS 51,49	RS 291,56	RS 147,22
jul/15	29	11	RS 1.113,29	RS 92,85	59,600669	92,658955	RS 143,50	RS 50,65	RS 288,44	RS 144,94
ago/15	30	12	RS 1.113,29	RS 92,85	60,101259	92,658955	RS 143,96	RS 50,10	RS 287,92	RS 143,96
set/15	31	1	RS 1.197,38	RS 99,86	60,797538	92,658955	RS 153,18	RS 53,32	RS 304,82	RS 151,65
out/15	32	2	RS 1.197,38	RS 99,86	60,972974	92,658955	RS 152,01	RS 52,44	RS 300,97	RS 148,97
nov/15	33	3	RS 1.197,38	RS 99,86	61,446603	92,658955	RS 150,34	RS 50,48	RS 296,17	RS 145,83
dez/15	34	4	RS 1.197,38	RS 99,86	62,146692	92,658955	RS 148,39	RS 48,51	RS 292,03	RS 142,41
jan/16	35	5	RS 1.197,38	RS 99,86	62,703108	92,658955	RS 145,40	RS 46,54	RS 287,22	RS 138,68
fev/16	36	6	RS 1.197,38	RS 99,86	63,091142	92,658955	RS 144,76	RS 46,00	RS 286,22	RS 138,68
mar/16	37	7	RS 1.197,38	RS 99,86	63,410192	92,658955	RS 143,84	RS 45,58	RS 284,93	RS 136,63
abr/16	38	8	RS 1.197,38	RS 99,86	64,238364	92,658955	RS 142,85	RS 43,88	RS 281,33	RS 133,33
mai/16	39	9	RS 1.197,38	RS 99,86	64,958680	92,658955	RS 141,78	RS 41,92	RS 277,97	RS 129,63
jun/16	40	10	RS 1.197,38	RS 99,86	65,63985	92,658955	RS 140,88	RS 41,02	RS 269,38	RS 127,60
jul/16	41	11	RS 1.197,38	RS 99,86	65,801274	92,658955	RS 140,88	RS 41,02	RS 269,38	RS 127,60
ago/16	42	12	RS 1.335,16	RS 111,35	65,895287	92,658955	RS 156,60	RS 45,25	RS 294,41	RS 137,84
set/16	43	1	RS 1.335,16	RS 111,35	65,895287	92,658955	RS 156,60	RS 45,25	RS 294,41	RS 137,84
out/16	44	2	RS 1.335,16	RS 111,35	65,937995	92,658955	RS 156,48	RS 45,12	RS 292,61	RS 136,13
nov/16	45	3	RS 1.335,16	RS 111,35	66,090689	92,658955	RS 156,21	RS 44,86	RS 290,55	RS 134,34
dez/16	46	4	RS 1.335,16	RS 111,35	66,096224	92,658955	RS 156,10	RS 44,75	RS 288,79	RS 132,69
jan/17	47	5	RS 1.335,16	RS 111,35	66,88658	92,658955	RS 155,88	RS 44,53	RS 286,83	RS 130,94
fev/17	48	6	RS 1.335,16	RS 111,35	66,66681	92,658955	RS 155,23	RS 43,88	RS 284,07	RS 128,84
mar/17	49	7	RS 1.335,16	RS 111,35	66,26571	92,658955	RS 154,86	RS 43,51	RS 281,85	RS 126,99
abr/17	50	8	RS 1.335,16	RS 111,35	66,89575	92,658955	RS 154,37	RS 43,01	RS 279,40	RS 125,04
mai/17	51	9	RS 1.335,16	RS 111,35	66,893946	92,658955	RS 154,24	RS 42,89	RS 277,64	RS 123,39
jun/17	52	10	RS 1.335,16	RS 111,35	67,133678	92,658955	RS 153,69	RS 42,34	RS 275,10	RS 121,41
jul/17	53	11	RS 1.335,16	RS 111,35	66,932458	92,658955	RS 154,15	RS 42,80	RS 274,39	RS 120,24
ago/17	54	12	RS 1.335,16	RS 111,35	67,046243	92,658955	RS 153,89	RS 42,54	RS 272,95	RS 118,50
set/17	55	1	RS 1.312,14	RS 109,43	67,026129	92,658955	RS 151,28	RS 41,85	RS 266,26	RS 114,97
out/17	56	2	RS 1.312,14	RS 109,43	67,026129	92,658955	RS 151,28	RS 41,85	RS 266,26	RS 114,97
nov/17	57	3	RS 1.312,14	RS 109,43	67,406707	92,658955	RS 150,75	RS 41,32	RS 264,80	RS 113,48
dez/17	58	4	RS 1.312,14	RS 109,43	67,481739	92,658955	RS 150,48	RS 41,05	RS 262,34	RS 109,85
jan/18	59	5	RS 1.312,14	RS 109,43	67,556911	92,658955	RS 150,09	RS 40,66	RS 258,16	RS 106,07
fev/18	60	6	RS 1.312,14	RS 109,43	67,712311	92,658955	RS 149,75	RS 40,32	RS 256,07	RS 106,32
mar/18	61	7	RS 1.312,14	RS 109,43	67,834193	92,658955	RS 149,48	RS 40,05	RS 254,12	RS 104,64
abr/18	62	8	RS 1.312,14	RS 109,43	67,881676	92,658955	RS 149,38	RS 39,94	RS 252,45	RS 103,07
mai/18	63	9	RS 1.312,14	RS 109,43	68,024227	92,658955	RS 148,42	RS 39,63	RS 250,43	RS 101,36
jun/18	64	10	RS 1.312,14	RS 109,43	68,316731	92,658955	RS 148,42	RS 38,99	RS 247,87	RS 99,44
jul/18	65	11	RS 1.312,14	RS 109,43	69,039660	92,658955	RS 146,33	RS 36,50	RS 242,91	RS 96,58
ago/18	66	12	RS 1.312,14	RS 109,43	69,466894	92,658955	RS 145,97	RS 36,53	RS 240,85	RS 94,88
set/18	67	1	RS 1.312,14	RS 119,18	69,466894	92,658955	RS 138,97	RS 39,79	RS 260,72	RS 101,74
out/18	68	2	RS 1.429,07	RS 119,18	69,466894	92,658955	RS 138,50	RS 39,32	RS 258,35	RS 99,85
nov/18	69	3	RS 1.429,07	RS 119,18	69,529395	92,658955	RS 137,87	RS 38,68	RS 255,75	RS 97,88
dez/18	70	4	RS 1.429,07	RS 119,18	69,797110	92,658955	RS 138,26	RS 39,08	RS 254,80	RS 96,54
jan/19	71	5	RS 1.429,07	RS 119,18	69,629800	92,658955	RS 138,04	RS 38,88	RS 252,87	RS 94,83
fev/19	72	6	RS 1.429,07	RS 119,18	70,285816	92,658955	RS 137,48	RS 38,29	RS 250,99	RS 92,91

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VINICIUS MOREIRA VIEIRA, liberado nos autos em 15/01/2024 às 16:33. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001361-55-2022.8.26.0269 e código h4ucXfko.

Tabela II
 1ª Vara Cível da Comarca de Itapetininga - Estado de São Paulo
 Processo: 0001361-55-2022.8.26.0269
 Exequente: Edilson Almeida Costa e outros
 Executado: Vania Aparecida de Almeida Costa Machado

Data de Vencimento	Parcela	Valor do aluguel mensal (A)	Fator do índice (IPM/FGV acumulado (I2) meses com 1 mês de defasagem) (B)	Valor do aluguel mensal - parte Exequente (106,34%) (C = A * 0,08894)	Atualização monetária tabela TISP - fator final (E)	Atualização monetária tabela TISP - fator inicial (D)	Valor do aluguel mensal - parte Exequente Líquid (8,34%) acrescido de atualização monetária (L = K x E)	Juros Moratórios (1% ao mês) (H)	Valor do aluguel mensal - parte Exequente Líquid (8,34%) acrescido de atualização monetária e juros moratórios (N = L x (1 + H))	Valor do juros moratórios (O)		
mar/19	73	7	RS 1.429,07	RS 1.19,18	RS 70,97049	70,97049	RS 156,63	RS 37,45	RS 247,47	RS 90,85		
abr/19	74	8	RS 1.429,07	RS 119,18	RS 1.082,786	71,04963	RS 92,658955	RS 36,25	RS 244,03	RS 88,60		
mai/19	75	9	RS 1.429,07	RS 1.198,55	RS 1.429,07	214,6252	RS 154,51	RS 35,32	RS 241,03	RS 86,52		
jun/19	76	10	RS 1.429,07	RS 1.198,55	RS 1.715,8466	71,583466	RS 92,658955	RS 35,09	RS 239,12	RS 84,85		
jul/19	77	11	RS 1.429,07	RS 1.198,55	RS 1.065,279	71,590624	RS 92,658955	RS 35,07	RS 237,56	RS 83,30		
ago/19	78	12	RS 1.429,07	RS 1.198,55	RS 1.464,113	71,662214	RS 92,658955	RS 34,92	RS 235,78	RS 81,68		
set/19	79	1	RS 1.500,00	RS 1.049,636	RS 1.251,10	71,748208	RS 92,658955	RS 36,46	RS 245,57	RS 84,01		
out/19	80	2	RS 1.500,00	RS 1.033,817	RS 1.251,10	71,712333	RS 92,658955	RS 36,54	RS 244,08	RS 82,44		
nov/19	81	3	RS 1.500,00	RS 1.031,665	RS 1.251,10	71,741017	RS 92,658955	RS 36,48	RS 242,36	RS 80,79		
dez/19	82	4	RS 1.500,00	RS 1.039,856	RS 1.251,10	72,28418	RS 92,658955	RS 35,61	RS 239,46	RS 78,75		
jan/20	83	5	RS 1.500,00	RS 1.073,179	RS 1.251,10	73,008384	RS 92,658955	RS 33,67	RS 234,98	RS 76,21		
fev/20	84	6	RS 1.500,00	RS 1.078,223	RS 1.251,10	73,147099	RS 92,658955	RS 33,37	RS 232,95	RS 74,48		
mar/20	85	7	RS 1.500,00	RS 1.068,889	RS 1.251,10	73,271449	RS 92,658955	RS 33,10	RS 230,97	RS 72,77		
abr/20	86	8	RS 1.500,00	RS 1.068,178	RS 1.251,10	73,403337	RS 92,658955	RS 32,82	RS 228,98	RS 71,06		
mai/20	87	9	RS 1.500,00	RS 1.066,608	RS 1.251,10	73,434509	RS 92,658955	RS 32,82	RS 227,92	RS 69,64		
jun/20	88	10	RS 1.500,00	RS 1.065,103	RS 1.251,10	73,051422	RS 92,658955	RS 33,58	RS 226,91	RS 68,23		
jul/20	89	11	RS 1.500,00	RS 1.073,133	RS 1.251,10	73,270576	RS 92,658955	RS 33,10	RS 224,65	RS 66,45		
ago/20	90	12	RS 1.500,00	RS 1.092,693	RS 1.251,10	73,592866	RS 92,658955	RS 32,41	RS 222,09	RS 64,58		
set/20	91	1	RS 1.695,31	RS 1.190,205	RS 1.413,39	73,857900	RS 85,79895	RS 37,41	RS 248,33	RS 70,95		
out/20	92	2	RS 1.695,31	RS 1.179,974	RS 1.413,39	74,00063	RS 85,79895	RS 34,46	RS 244,43	RS 68,58		
nov/20	93	3	RS 1.695,31	RS 1.209,945	RS 1.413,39	75,163517	RS 92,658955	RS 32,91	RS 240,53	RS 66,23		
dez/20	94	4	RS 1.695,31	RS 1.245,173	RS 1.413,39	75,877570	RS 92,658955	RS 31,27	RS 236,54	RS 63,88		
jan/21	95	5	RS 1.695,31	RS 1.231,991	RS 1.413,39	76,865382	RS 92,658955	RS 28,79	RS 231,44	RS 61,26		
fev/21	96	6	RS 1.695,31	RS 1.257,126	RS 1.413,39	77,193442	RS 92,658955	RS 28,33	RS 229,12	RS 59,40		
mar/21	97	7	RS 1.695,31	RS 1.289,447	RS 1.413,39	77,862726	RS 92,658955	RS 26,95	RS 225,57	RS 57,23		
abr/21	98	8	RS 1.695,31	RS 1.310,099	RS 1.413,39	78,095331	RS 92,658955	RS 25,51	RS 221,98	RS 55,08		
mai/21	99	9	RS 1.695,31	RS 1.320,934	RS 1.413,39	78,793814	RS 92,658955	RS 24,88	RS 219,47	RS 53,21		
jun/21	100	10	RS 1.695,31	RS 1.370,630	RS 1.413,39	79,505234	RS 92,658955	RS 23,30	RS 215,74	RS 51,05		
jul/21	101	11	RS 1.695,31	RS 1.352,674	RS 1.413,39	80,027335	RS 92,658955	RS 23,32	RS 213,82	RS 49,11		
ago/21	102	12	RS 1.695,31	RS 1.388,317	RS 1.413,39	80,843815	RS 92,658955	RS 22,42	RS 209,05	RS 47,00		
set/21	103	1	RS 2.233,09	RS 1.311,921	RS 1.654,11	81,555240	RS 92,658955	RS 25,24	RS 269,63	RS 58,98		
out/21	104	2	RS 2.233,09	RS 1.288,733	RS 1.654,11	82,333802	RS 92,658955	RS 22,75	RS 264,35	RS 56,20		
nov/21	105	3	RS 2.233,09	RS 1.274,803	RS 1.654,11	83,192595	RS 92,658955	RS 20,30	RS 259,26	RS 53,50		
dez/21	106	4	RS 2.233,09	RS 1.178,976	RS 1.654,11	84,129421	RS 92,658955	RS 19,44	RS 255,06	RS 51,21		
jan/22	107	5	RS 2.233,09	RS 1.170,768	RS 1.654,11	85,145157	RS 92,658955	RS 15,87	RS 247,89	RS 48,58		
fev/22	108	6	RS 2.233,09	RS 1.163,156	RS 1.654,11	86,235148	RS 92,658955	RS 13,82	RS 247,89	RS 48,58		
mar/22	109	7	RS 2.233,09	RS 1.176,739	RS 1.654,11	87,402108	RS 92,658955	RS 10,48	RS 237,02	RS 41,14		
abr/22	110	8	RS 2.233,09	RS 1.165,548	RS 1.654,11	88,615236	RS 92,658955	RS 8,46	RS 236,67	RS 38,77		
mai/22	111	9	RS 2.233,09	RS 1.170,719	RS 1.654,11	89,914597	RS 92,658955	RS 7,59	RS 236,67	RS 38,77		
jun/22	112	10	RS 2.233,09	RS 1.185,41	RS 1.654,11	91,306487	RS 92,658955	RS 6,40	RS 236,31	RS 36,67		
jul/22	113	11	RS 2.233,09	RS 1.185,41	RS 1.654,11	92,789885	RS 92,658955	RS 5,46	RS 235,77	RS 34,53		
ago/22	114	12	RS 2.233,09	RS 1.185,41	RS 1.654,11	94,369877	RS 92,658955	RS 4,62	RS 235,77	RS 34,53		
set/22	115	1	RS 2.414,00	RS 1.088,925	RS 2.013,33	88,753697	RS 92,658955	RS 8,86	RS 243,82	RS 33,63		
out/22	116	2	RS 2.414,00	RS 1.082,888	RS 2.013,33	88,696987	RS 92,658955	RS 8,55	RS 242,49	RS 29,38		
nov/22	117	3	RS 2.414,00	RS 1.065,170	RS 2.013,33	88,844891	RS 92,658955	RS 8,55	RS 239,26	RS 29,38		
dez/22	118	4	RS 2.414,00	RS 1.069,994	RS 2.013,33	89,224653	RS 92,658955	RS 7,75	RS 236,26	RS 27,18		
jan/23	119	5	RS 2.414,00	RS 1.045,584	RS 2.013,33	89,838289	RS 92,658955	RS 6,32	RS 232,57	RS 24,92		
fev/23	120	6	RS 2.414,00	RS 1.037,909	RS 2.013,33	90,251545	RS 92,658955	RS 5,37	RS 229,43	RS 22,74		
mar/23	121	7	RS 2.414,00	RS 1.018,645	RS 2.013,33	90,946481	RS 92,658955	RS 3,79	RS 225,63	RS 20,51		
abr/23	122	8	RS 2.414,00	RS 1.001,724	RS 2.013,33	91,528338	RS 92,658955	RS 2,49	RS 222,16	RS 18,34		
mai/23	123	9	RS 2.414,00	RS 978,842	RS 2.013,33	92,013639	RS 92,658955	RS 1,41	RS 218,96	RS 16,22		
jun/23	124	10	RS 2.414,00	RS 955,441	RS 2.013,33	92,444888	RS 92,658955	RS 0,89	RS 216,15	RS 14,14		
jul/23	125	11	RS 2.414,00	RS 931,505	RS 2.013,33	92,825243	RS 92,658955	RS 0,62	RS 214,35	RS 12,13		
ago/23	126	12	RS 2.414,00	RS 928,260	RS 2.013,33	92,69515	RS 92,658955	RS 1,07	RS 212,52	RS 10,12		
set/23	127	1	RS 2.240,35	RS 920,605	RS 1.86,85	92,353854	RS 92,658955	RS 0,62	RS 194,96	RS 7,50		
out/23	128	2	RS 2.240,35	RS 940,433	RS 1.86,85	92,45443	RS 92,658955	RS 0,41	RS 192,87	RS 5,62		
nov/23	129	3	RS 2.240,35	RS 954,893	RS 1.86,85	92,566889	RS 92,658955	RS 0,19	RS 190,77	RS 3,74		
dez/23	130	4	RS 2.240,35	RS 965,430	RS 1.86,85	92,68985	RS 92,658955	RS -	RS 188,71	RS 1,87		
jan/24	131	5	RS 2.240,35	RS 968,217	RS 1.86,85	1.000000	RS 1.000000	RS -	RS 186,85	RS -		
Total										RS 4.901,46	RS 13.936,09	RS 13.936,09

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VINICIUS MOREIRA VIEIRA, liberado nos autos em 15/01/2024 às 16:33. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001361-55-2022.8.26.0269 e código h4ucXfko.

Tabela III	
1ª Vara Cível da Comarca de Irapuetinga - Estado de São Paulo	
Processo: 0001361-53-2022.8.26.0269	
Exequente: Edson Almeida Costa e outros	
Executado: Reta Aparecida de Almeida Costa Machado	

Data de vencimento	Parcela	Valor do aluguel mensal (A)	Fator do índice IGP/M/FGV acumulado (12 meses com 1 mês de defasagem) (B)	Valor do aluguel mensal - parte Exequente Janina (6,33%) (P-A)	Atualização monetária tabela TSP - fator final (E)	Valor do aluguel mensal - parte Exequente Janina (6,33%) acrescido de atualização monetária (Q = P x (E/D))	Valor da atualização monetária (R)	Juros Moratórios (1% ao mês) (H)	Valor do aluguel mensal - parte Exequente Janina (6,33%) acrescido de atualização monetária e juros moratórios [(S - Q) x (1 + H)]	Valor do juros moratórios (T)
abr/13	1	7	RS 1.022,08	RS 85,14	RS 92,638955	RS 156,25	RS 211,11	130%	RS 359,38	RS 200,37
abr/13	2	8	RS 1.022,08	RS 85,14	RS 92,638955	RS 156,25	RS 211,11	128%	RS 355,69	RS 197,65
abr/13	3	9	RS 1.022,08	RS 85,14	RS 92,638955	RS 156,25	RS 211,11	126%	RS 349,78	RS 195,42
abr/13	4	10	RS 1.022,08	RS 85,14	RS 92,638955	RS 156,25	RS 211,11	124%	RS 345,70	RS 193,24
abr/13	5	11	RS 1.022,08	RS 85,14	RS 92,638955	RS 156,25	RS 211,11	122%	RS 341,61	RS 191,05
abr/13	6	12	RS 1.022,08	RS 85,14	RS 92,638955	RS 156,25	RS 211,11	120%	RS 337,52	RS 188,87
abr/13	7	1	RS 1.061,44	RS 88,42	RS 92,638955	RS 159,06	RS 214,29	118%	RS 333,43	RS 186,69
abr/13	8	2	RS 1.061,44	RS 88,42	RS 92,638955	RS 159,06	RS 214,29	116%	RS 329,34	RS 184,51
abr/13	9	3	RS 1.061,44	RS 88,42	RS 92,638955	RS 159,06	RS 214,29	114%	RS 325,25	RS 182,32
abr/13	10	4	RS 1.061,44	RS 88,42	RS 92,638955	RS 159,06	RS 214,29	112%	RS 321,16	RS 180,14
abr/13	11	5	RS 1.061,44	RS 88,42	RS 92,638955	RS 159,06	RS 214,29	110%	RS 317,07	RS 177,96
abr/13	12	6	RS 1.061,44	RS 88,42	RS 92,638955	RS 159,06	RS 214,29	108%	RS 312,98	RS 175,78
abr/14	1	7	RS 1.061,44	RS 88,42	RS 92,638955	RS 159,06	RS 214,29	106%	RS 308,89	RS 173,60
abr/14	2	8	RS 1.061,44	RS 88,42	RS 92,638955	RS 159,06	RS 214,29	104%	RS 304,80	RS 171,42
abr/14	3	9	RS 1.061,44	RS 88,42	RS 92,638955	RS 159,06	RS 214,29	102%	RS 300,71	RS 169,24
abr/14	4	10	RS 1.061,44	RS 88,42	RS 92,638955	RS 159,06	RS 214,29	100%	RS 296,62	RS 167,06
abr/14	5	11	RS 1.061,44	RS 88,42	RS 92,638955	RS 159,06	RS 214,29	98%	RS 292,53	RS 164,88
abr/14	6	12	RS 1.061,44	RS 88,42	RS 92,638955	RS 159,06	RS 214,29	96%	RS 288,44	RS 162,70
abr/14	7	1	RS 1.113,29	RS 92,74	RS 92,638955	RS 162,70	RS 218,40	94%	RS 284,35	RS 160,52
abr/14	8	2	RS 1.113,29	RS 92,74	RS 92,638955	RS 162,70	RS 218,40	92%	RS 280,26	RS 158,34
abr/14	9	3	RS 1.113,29	RS 92,74	RS 92,638955	RS 162,70	RS 218,40	90%	RS 276,17	RS 156,16
abr/14	10	4	RS 1.113,29	RS 92,74	RS 92,638955	RS 162,70	RS 218,40	88%	RS 272,08	RS 153,98
abr/14	11	5	RS 1.113,29	RS 92,74	RS 92,638955	RS 162,70	RS 218,40	86%	RS 267,99	RS 151,80
abr/14	12	6	RS 1.113,29	RS 92,74	RS 92,638955	RS 162,70	RS 218,40	84%	RS 263,90	RS 149,62
abr/14	13	7	RS 1.132,99	RS 97,24	RS 92,638955	RS 167,25	RS 222,51	82%	RS 259,81	RS 147,44
abr/14	14	8	RS 1.132,99	RS 97,24	RS 92,638955	RS 167,25	RS 222,51	80%	RS 255,72	RS 145,26
abr/14	15	9	RS 1.132,99	RS 97,24	RS 92,638955	RS 167,25	RS 222,51	78%	RS 251,63	RS 143,08
abr/14	16	10	RS 1.132,99	RS 97,24	RS 92,638955	RS 167,25	RS 222,51	76%	RS 247,54	RS 140,90
abr/14	17	11	RS 1.132,99	RS 97,24	RS 92,638955	RS 167,25	RS 222,51	74%	RS 243,45	RS 138,72
abr/14	18	12	RS 1.132,99	RS 97,24	RS 92,638955	RS 167,25	RS 222,51	72%	RS 239,36	RS 136,54
abr/14	19	1	RS 1.152,99	RS 101,74	RS 92,638955	RS 171,80	RS 226,62	70%	RS 235,27	RS 134,36
abr/14	20	2	RS 1.152,99	RS 101,74	RS 92,638955	RS 171,80	RS 226,62	68%	RS 231,18	RS 132,18
abr/14	21	3	RS 1.152,99	RS 101,74	RS 92,638955	RS 171,80	RS 226,62	66%	RS 227,09	RS 130,00
abr/14	22	4	RS 1.152,99	RS 101,74	RS 92,638955	RS 171,80	RS 226,62	64%	RS 223,00	RS 127,82
abr/14	23	5	RS 1.152,99	RS 101,74	RS 92,638955	RS 171,80	RS 226,62	62%	RS 218,91	RS 125,64
abr/14	24	6	RS 1.152,99	RS 101,74	RS 92,638955	RS 171,80	RS 226,62	60%	RS 214,82	RS 123,46
abr/14	25	7	RS 1.152,99	RS 101,74	RS 92,638955	RS 171,80	RS 226,62	58%	RS 210,73	RS 121,28
abr/14	26	8	RS 1.152,99	RS 101,74	RS 92,638955	RS 171,80	RS 226,62	56%	RS 206,64	RS 119,10
abr/14	27	9	RS 1.152,99	RS 101,74	RS 92,638955	RS 171,80	RS 226,62	54%	RS 202,55	RS 116,92
abr/14	28	10	RS 1.152,99	RS 101,74	RS 92,638955	RS 171,80	RS 226,62	52%	RS 198,46	RS 114,74
abr/14	29	11	RS 1.152,99	RS 101,74	RS 92,638955	RS 171,80	RS 226,62	50%	RS 194,37	RS 112,56
abr/14	30	12	RS 1.152,99	RS 101,74	RS 92,638955	RS 171,80	RS 226,62	48%	RS 190,28	RS 110,38
abr/15	1	1	RS 1.197,38	RS 107,24	RS 92,638955	RS 176,35	RS 230,73	46%	RS 186,19	RS 108,20
abr/15	2	2	RS 1.197,38	RS 107,24	RS 92,638955	RS 176,35	RS 230,73	44%	RS 182,10	RS 106,02
abr/15	3	3	RS 1.197,38	RS 107,24	RS 92,638955	RS 176,35	RS 230,73	42%	RS 178,01	RS 103,84
abr/15	4	4	RS 1.197,38	RS 107,24	RS 92,638955	RS 176,35	RS 230,73	40%	RS 173,92	RS 101,66
abr/15	5	5	RS 1.197,38	RS 107,24	RS 92,638955	RS 176,35	RS 230,73	38%	RS 169,83	RS 99,48
abr/15	6	6	RS 1.197,38	RS 107,24	RS 92,638955	RS 176,35	RS 230,73	36%	RS 165,74	RS 97,30
abr/15	7	7	RS 1.197,38	RS 107,24	RS 92,638955	RS 176,35	RS 230,73	34%	RS 161,65	RS 95,12
abr/15	8	8	RS 1.197,38	RS 107,24	RS 92,638955	RS 176,35	RS 230,73	32%	RS 157,56	RS 92,94
abr/15	9	9	RS 1.197,38	RS 107,24	RS 92,638955	RS 176,35	RS 230,73	30%	RS 153,47	RS 90,76
abr/15	10	10	RS 1.197,38	RS 107,24	RS 92,638955	RS 176,35	RS 230,73	28%	RS 149,38	RS 88,58
abr/15	11	11	RS 1.197,38	RS 107,24	RS 92,638955	RS 176,35	RS 230,73	26%	RS 145,29	RS 86,40
abr/15	12	12	RS 1.197,38	RS 107,24	RS 92,638955	RS 176,35	RS 230,73	24%	RS 141,20	RS 84,22
abr/16	1	1	RS 1.335,16	RS 112,22	RS 92,638955	RS 180,90	RS 234,84	22%	RS 137,11	RS 82,04
abr/16	2	2	RS 1.335,16	RS 112,22	RS 92,638955	RS 180,90	RS 234,84	20%	RS 133,02	RS 79,86
abr/16	3	3	RS 1.335,16	RS 112,22	RS 92,638955	RS 180,90	RS 234,84	18%	RS 128,93	RS 77,68
abr/16	4	4	RS 1.335,16	RS 112,22	RS 92,638955	RS 180,90	RS 234,84	16%	RS 124,84	RS 75,50
abr/16	5	5	RS 1.335,16	RS 112,22	RS 92,638955	RS 180,90	RS 234,84	14%	RS 120,75	RS 73,32
abr/16	6	6	RS 1.335,16	RS 112,22	RS 92,638955	RS 180,90	RS 234,84	12%	RS 116,66	RS 71,14
abr/16	7	7	RS 1.335,16	RS 112,22	RS 92,638955	RS 180,90	RS 234,84	10%	RS 112,57	RS 68,96
abr/16	8	8	RS 1.335,16	RS 112,22	RS 92,638955	RS 180,90	RS 234,84	8%	RS 108,48	RS 66,78
abr/16	9	9	RS 1.335,16	RS 112,22	RS 92,638955	RS 180,90	RS 234,84	6%	RS 104,39	RS 64,60
abr/16	10	10	RS 1.335,16	RS 112,22	RS 92,638955	RS 180,90	RS 234,84	4%	RS 100,30	RS 62,42
abr/16	11	11	RS 1.335,16	RS 112,22	RS 92,638955	RS 180,90	RS 234,84	2%	RS 96,21	RS 60,24
abr/16	12	12	RS 1.335,16	RS 112,22	RS 92,638955	RS 180,90	RS 234,84	0%	RS 92,12	RS 58,06
abr/17	1	1	RS 1.335,16	RS 112,22	RS 92,638955	RS 180,90	RS 234,84	98%	RS 88,03	RS 55,88
abr/17	2	2	RS 1.335,16	RS 112,22	RS 92,638955	RS 180,90	RS 234,84	96%	RS 83,94	RS 53,70
abr/17	3	3	RS 1.335,16	RS 112,22	RS 92,638955	RS 180,90	RS 234,84	94%	RS 79,85	RS 51,52
abr/17	4	4	RS 1.335,16	RS 112,22	RS 92,638955	RS 180,90	RS 234,84	92%	RS 75,76	RS 49,34
abr/17	5	5	RS 1.335,16	RS 112,22	RS 92,638955	RS 180,90	RS 234,84	90%	RS 71,67	RS 47,16
abr/17	6	6	RS 1.335,16	RS 112,22	RS 92,638955	RS 180,90	RS 234,84	88%	RS 67,58	RS 44,98
abr/17	7	7	RS 1.335,16	RS 112,22	RS 92,638955	RS 180,90	RS 234,84	86%	RS 63,49	RS 42,80
abr/17	8	8	RS 1.335,16	RS 112,22	RS 92,638955	RS 180,90	RS 234,84	84%	RS 59,40	RS 40,62
abr/17	9	9	RS 1.335,16	RS 112,22	RS 92,638955	RS 180,90	RS 234,84	82%	RS 55,31	RS 38,44
abr/17	10	10	RS 1.335,16	RS 112,22	RS 92,638955	RS 180,90	RS 234,84	80%	RS 51,22	RS 36,26
abr/17	11	11	RS 1.335,16	RS 112,22	RS 92,638955	RS 180,90	RS 234,84	78%	RS 47,13	RS 34,08
abr/17	12	12	RS 1.335,16	RS 112,22	RS 92,638955	RS 180,90	RS 234,84	76%	RS 43,04	RS 31,90
abr/17	13	1	RS 1.335,16	RS 112,22	RS 92,638955	RS 180,90	RS 234,84	74%	RS 38,95	RS 29,72
abr/17	14	2	RS 1.335,16	RS 112,22	RS 92,638955	RS 180,90	RS 234,84	72%	RS 34,86	RS 27,54
abr/17	15	3	RS 1.335,16	RS 112,22	RS 92,638955	RS 180,90	RS 234,84	70%	RS 30,77	RS 25,36
abr/17	16	4	RS 1.335,16	RS 112,22	RS 92,638955	RS 180,90	RS 234,84	68%	RS 26,68	RS 23,18
abr/17	17	5	RS 1.335,16	RS 112,22	RS 92,638955	RS 180,90	RS 234,84	66%	RS 22,59	RS 21,00
abr/17	18	6	RS 1.335,16	RS 112,22	RS 92,638955	RS 180,90	RS 234,84	64%	RS 18,50	RS 18,82
abr/17	19	7	RS 1.335,16	RS 112,22	RS 92,638955	RS 180,90	RS 234,84	62%	RS 14,41	RS 16,64
abr/17	20	8	RS 1.335,16	RS 112,22	RS 92,638955	RS 180,90	RS 234,84	60%	RS 10,32	RS 14,46
abr/17	21	9	RS 1.335,16	RS 112,22	RS 92,638955	RS 180,90	RS 234,84	58%	RS 6,23	RS 12,28
abr/17	22	10	RS 1.335,16	RS 112,22	RS 92,638955	RS 180,90	RS 234,84	56%	RS 2,14	RS 10,10
abr/17	23	11	RS 1.335,16	RS 112,22	RS 92,638955	RS 180,90	RS 234,84	54%	RS -1,95	RS 7,92
abr/17	24	12	RS 1.335,16	RS 112,22	RS 92,638955	RS 180,90	RS 234,84	52%	RS -4,04	RS 5,74
abr/17	25	1	RS 1.335,16	RS 112,22	RS 92,638955	RS 180,90	RS 234,84	50%	RS -6,13	RS 3,56
abr/17	26	2	RS 1.335,16	RS 112,22	RS 92,638955	RS 180,90	RS 234,84	48%	RS -8,22	RS 1,38
abr/17	27	3								

Tabela III	
1ª Vira Cível da Comarca de Ilapetiminga - parte Exequente Janaina - Estado de São Paulo	
Processo: 0001360-15-2022.8.26.0269	
Exequente: Edson Almeida Costa e outros	
Executado: Edna Aparecida de Almeida Costa Machado	

Demonstrativo da apuração dos valores de aluguéis mensais devidos												
Data de Vencimento	Parcela	Valor do aluguel mensal (A)	Fator do índice IGP/M/FGV acumulado (B) meses com 1 mês de defasagem (B)	Valor do aluguel mensal - parte Exequente Janaina (A x B) (P x A)	Atualização monetária tabela TSP - fator final (E)	Valor do aluguel mensal - parte Exequente Janaina (A x B) acrescido de atualização monetária (Q = P x (E/D))	Valor da atualização monetária (R)	Juros Moratórios (1% ao mês) (H)	Valor do aluguel mensal - parte Exequente Janaina (A x B) acrescido de atualização monetária e juros moratórios [(S - Q) x (1 + H)]	Valor dos juros moratórios (T)	Total	
mar/19	73	7	RS 1.429,07	RS 119,04	RS 92,638955	RS 156,44	RS 37,40	58%	RS 242,18	RS 90,74		
abr/19	74	8	RS 1.429,07	RS 119,04	RS 92,638955	RS 156,44	RS 37,40	57%	RS 242,18	RS 88,49		
mai/19	75	9	RS 1.429,07	RS 119,04	RS 92,638955	RS 156,44	RS 37,40	56%	RS 242,18	RS 86,42		
jun/19	76	10	RS 1.429,07	RS 119,04	RS 92,638955	RS 154,09	RS 35,05	55%	RS 238,84	RS 84,75		
jul/19	77	11	RS 1.429,07	RS 119,04	RS 92,638955	RS 154,09	RS 35,05	54%	RS 232,77	RS 83,20		
ago/19	78	12	RS 1.429,07	RS 119,04	RS 92,638955	RS 153,92	RS 34,88	53%	RS 235,50	RS 81,58		
set/19	79	1	RS 1.500,00	RS 124,95	RS 92,638955	RS 161,37	RS 36,42	52%	RS 245,28	RS 83,91		
out/19	80	2	RS 1.500,00	RS 124,95	RS 92,638955	RS 161,45	RS 36,50	51%	RS 243,78	RS 82,34		
nov/19	81	3	RS 1.500,00	RS 124,95	RS 92,638955	RS 161,38	RS 36,43	50%	RS 242,07	RS 80,69		
dez/19	82	4	RS 1.500,00	RS 124,95	RS 92,638955	RS 160,32	RS 35,57	49%	RS 239,17	RS 78,65		
jan/20	83	5	RS 1.500,00	RS 124,95	RS 92,638955	RS 158,38	RS 33,63	48%	RS 234,70	RS 76,12		
fev/20	84	6	RS 1.500,00	RS 124,95	RS 92,638955	RS 158,28	RS 33,63	47%	RS 232,67	RS 74,39		
mar/20	85	7	RS 1.500,00	RS 124,95	RS 92,638955	RS 158,01	RS 33,06	46%	RS 230,70	RS 72,69		
abr/20	86	8	RS 1.500,00	RS 124,95	RS 92,638955	RS 157,73	RS 32,78	45%	RS 228,71	RS 70,98		
mai/20	87	9	RS 1.500,00	RS 124,95	RS 92,638955	RS 158,09	RS 33,14	44%	RS 227,65	RS 69,56		
jun/20	88	10	RS 1.500,00	RS 124,95	RS 92,638955	RS 158,09	RS 33,14	43%	RS 226,64	RS 68,15		
jul/20	89	11	RS 1.500,00	RS 124,95	RS 92,638955	RS 158,01	RS 33,06	42%	RS 224,38	RS 66,37		
ago/20	90	12	RS 1.500,00	RS 124,95	RS 92,638955	RS 157,77	RS 32,77	41%	RS 221,82	RS 64,50		
set/20	91	1	RS 1.695,31	RS 141,22	RS 92,638955	RS 177,17	RS 35,25	40%	RS 248,03	RS 70,87		
out/20	92	2	RS 1.695,31	RS 141,22	RS 92,638955	RS 175,64	RS 34,42	39%	RS 244,14	RS 68,50		
nov/20	93	3	RS 1.695,31	RS 141,22	RS 92,638955	RS 174,09	RS 32,87	38%	RS 240,24	RS 66,15		
dez/20	94	4	RS 1.695,31	RS 141,22	RS 92,638955	RS 172,45	RS 31,23	37%	RS 236,26	RS 63,81		
jan/21	95	5	RS 1.695,31	RS 141,22	RS 92,638955	RS 169,97	RS 28,75	36%	RS 231,16	RS 61,19		
fev/21	96	6	RS 1.695,31	RS 141,22	RS 92,638955	RS 169,51	RS 28,29	35%	RS 228,84	RS 59,33		
mar/21	97	7	RS 1.695,31	RS 141,22	RS 92,638955	RS 168,13	RS 26,91	34%	RS 225,30	RS 57,17		
abr/21	98	8	RS 1.695,31	RS 141,22	RS 92,638955	RS 166,70	RS 25,48	33%	RS 221,71	RS 55,01		
mai/21	99	9	RS 1.695,31	RS 141,22	RS 92,638955	RS 164,49	RS 24,85	32%	RS 219,21	RS 53,14		
jun/21	100	10	RS 1.695,31	RS 141,22	RS 92,638955	RS 163,31	RS 23,27	31%	RS 216,58	RS 50,99		
jul/21	101	11	RS 1.695,31	RS 141,22	RS 92,638955	RS 163,31	RS 23,27	30%	RS 214,56	RS 49,05		
ago/21	102	12	RS 1.695,31	RS 141,22	RS 92,638955	RS 161,86	RS 20,84	29%	RS 208,80	RS 46,94		
set/21	103	1	RS 2.223,09	RS 185,18	RS 92,638955	RS 210,40	RS 25,21	28%	RS 249,33	RS 58,91		
out/21	104	2	RS 2.223,09	RS 185,18	RS 92,638955	RS 207,90	RS 22,72	27%	RS 246,03	RS 56,13		
nov/21	105	3	RS 2.223,09	RS 185,18	RS 92,638955	RS 205,32	RS 20,33	26%	RS 242,70	RS 53,43		
dez/21	106	4	RS 2.223,09	RS 185,18	RS 92,638955	RS 203,31	RS 18,02	25%	RS 239,76	RS 50,93		
jan/22	108	5	RS 2.223,09	RS 185,18	RS 92,638955	RS 202,32	RS 17,44	24%	RS 236,99	RS 48,58		
fev/22	108	6	RS 2.223,09	RS 185,18	RS 92,638955	RS 200,89	RS 16,14	23%	RS 234,71	RS 46,38		
mar/22	109	7	RS 2.223,09	RS 185,18	RS 92,638955	RS 198,95	RS 13,81	22%	RS 231,16	RS 44,28		
abr/22	110	8	RS 2.223,09	RS 185,18	RS 92,638955	RS 197,55	RS 12,46	21%	RS 227,42	RS 42,33		
mai/22	111	9	RS 2.223,09	RS 185,18	RS 92,638955	RS 195,63	RS 10,45	20%	RS 223,46	RS 40,48		
jun/22	112	10	RS 2.223,09	RS 185,18	RS 92,638955	RS 193,77	RS 8,45	19%	RS 219,21	RS 38,73		
jul/22	113	11	RS 2.223,09	RS 185,18	RS 92,638955	RS 191,58	RS 6,59	18%	RS 214,56	RS 36,63		
ago/22	114	12	RS 2.223,09	RS 185,18	RS 92,638955	RS 189,73	RS 4,75	17%	RS 209,47	RS 34,48		
set/22	115	1	RS 2.414,00	RS 201,09	RS 92,638955	RS 209,94	RS 8,85	16%	RS 243,53	RS 33,59		
out/22	116	2	RS 2.414,00	RS 201,09	RS 92,638955	RS 207,94	RS 8,54	15%	RS 240,24	RS 31,59		
nov/22	117	3	RS 2.414,00	RS 201,09	RS 92,638955	RS 206,92	RS 8,54	14%	RS 238,97	RS 29,35		
dez/22	118	4	RS 2.414,00	RS 201,09	RS 92,638955	RS 205,83	RS 7,74	13%	RS 235,98	RS 27,15		
jan/23	119	5	RS 2.414,00	RS 201,09	RS 92,638955	RS 204,40	RS 6,31	12%	RS 232,79	RS 24,89		
fev/23	120	6	RS 2.414,00	RS 201,09	RS 92,638955	RS 202,65	RS 5,36	11%	RS 229,16	RS 22,71		
mar/23	121	7	RS 2.414,00	RS 201,09	RS 92,638955	RS 200,87	RS 4,79	10%	RS 225,36	RS 20,49		
abr/23	122	8	RS 2.414,00	RS 201,09	RS 92,638955	RS 199,48	RS 4,48	9%	RS 221,89	RS 18,32		
mai/23	123	9	RS 2.414,00	RS 201,09	RS 92,638955	RS 197,84	RS 4,11	8%	RS 218,70	RS 16,20		
jun/23	124	10	RS 2.414,00	RS 201,09	RS 92,638955	RS 196,88	RS 3,88	7%	RS 215,89	RS 14,12		
jul/23	125	11	RS 2.414,00	RS 201,09	RS 92,638955	RS 195,57	RS 3,69	6%	RS 214,09	RS 12,12		
ago/23	126	12	RS 2.414,00	RS 201,09	RS 92,638955	RS 194,15	RS 3,47	5%	RS 212,26	RS 10,11		
set/23	127	1	RS 2.240,35	RS 186,62	RS 92,638955	RS 187,24	RS 2,62	4%	RS 194,73	RS 7,49		
out/23	128	2	RS 2.240,35	RS 186,62	RS 92,638955	RS 186,62	RS 2,62	3%	RS 187,03	RS 5,61		
nov/23	129	3	RS 2.240,35	RS 186,62	RS 92,638955	RS 186,62	RS 2,62	2%	RS 186,62	RS 3,74		
dez/23	130	4	RS 2.240,35	RS 186,62	RS 92,638955	RS 186,62	RS 2,62	1%	RS 186,62	RS 1,87		
jan/24	131	5	RS 2.240,35	RS 186,62	RS 1.000,00	RS 1.000,00	RS -	0%	RS 186,62	RS -		
										RS 4.895,59	RS 13.279,91	
										RS 34.894,70	RS 34.894,70	

Tabela IV	
1ª Vara Cível do Comarca de Almeida - Estado de São Paulo	
0001361-15.2023.8.26.0269	
Execução: Editora Almeida Costa e outros.	
Executados: Kátia Aparecida de Almeida Costa Marchaido	

Data de Vencimento		Parcela	Valor do aluguel mensal (R\$)	Fator do índice ISENT/CDV acumulada (12 meses com 1 mês de defasagem) (B)	Valor do aluguel mensal (R\$) (U = A * B)	Fator do índice ISENT/CDV acumulada (12 meses com 1 mês de defasagem) (B)	Valor do aluguel mensal - parte Escoamento Mathews (8,33%) (U = A * 0,0833)	Valor do aluguel mensal - parte Escoamento Mathews (8,33%) (U = A * 0,0833)	Valor do aluguel mensal - parte Escoamento Mathews (8,33%) (U = A * 0,0833)	Valor do aluguel mensal - parte Escoamento Mathews (8,33%) (U = A * 0,0833)	Valor do aluguel mensal - parte Escoamento Mathews (8,33%) (U = A * 0,0833)	Juros Mensais (1% ao mês) (H)	Valor da atualização monetária (W)	Valor do aluguel mensal - parte Escoamento Mathews (8,33%) (U = A * 0,0833)	Juros Mensais (1% ao mês) (H)	Valor do aluguel mensal - parte Escoamento Mathews (8,33%) (U = A * 0,0833)	Valor do aluguel mensal - parte Escoamento Mathews (8,33%) (U = A * 0,0833)	Valor do aluguel mensal - parte Escoamento Mathews (8,33%) (U = A * 0,0833)	Valor do aluguel mensal - parte Escoamento Mathews (8,33%) (U = A * 0,0833)
mar/13	1	7	R\$ 1.022,08	1,023866	R\$ 85,14	50,487920	R\$ 92,658955	R\$ 156,25	R\$ 71,11	130%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
abr/13	2	8	R\$ 1.022,08	1,020994	R\$ 85,14	50,790746	R\$ 92,658955	R\$ 155,32	R\$ 70,18	129%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
mai/13	3	9	R\$ 1.022,08	1,018122	R\$ 85,14	51,093572	R\$ 92,658955	R\$ 154,40	R\$ 69,25	128%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
jun/13	4	10	R\$ 1.022,08	1,015250	R\$ 85,14	51,396398	R\$ 92,658955	R\$ 153,48	R\$ 68,32	127%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
jul/13	5	11	R\$ 1.022,08	1,012378	R\$ 85,14	51,699224	R\$ 92,658955	R\$ 152,56	R\$ 67,40	126%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
ago/13	6	12	R\$ 1.022,08	1,009506	R\$ 85,14	52,002050	R\$ 92,658955	R\$ 151,64	R\$ 66,48	125%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
set/13	7	1	R\$ 1.061,44	1,038507	R\$ 88,42	51,428096	R\$ 92,658955	R\$ 159,30	R\$ 70,89	124%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
out/13	8	2	R\$ 1.061,44	1,043959	R\$ 88,42	51,766992	R\$ 92,658955	R\$ 158,38	R\$ 70,46	123%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
nov/13	9	3	R\$ 1.061,44	1,049411	R\$ 88,42	52,105888	R\$ 92,658955	R\$ 157,46	R\$ 69,99	122%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
dez/13	10	4	R\$ 1.061,44	1,054863	R\$ 88,42	52,444784	R\$ 92,658955	R\$ 156,54	R\$ 69,52	121%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
jan/14	11	5	R\$ 1.061,44	1,060315	R\$ 88,42	52,783680	R\$ 92,658955	R\$ 155,62	R\$ 69,05	120%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
fev/14	12	6	R\$ 1.061,44	1,065767	R\$ 88,42	53,122576	R\$ 92,658955	R\$ 154,70	R\$ 68,58	119%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
mar/14	13	7	R\$ 1.061,44	1,071219	R\$ 88,42	53,461472	R\$ 92,658955	R\$ 153,78	R\$ 68,11	118%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
abr/14	14	8	R\$ 1.061,44	1,076671	R\$ 88,42	53,800368	R\$ 92,658955	R\$ 152,86	R\$ 67,64	117%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
mai/14	15	9	R\$ 1.061,44	1,082123	R\$ 88,42	54,139264	R\$ 92,658955	R\$ 151,94	R\$ 67,17	116%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
jun/14	16	10	R\$ 1.061,44	1,087575	R\$ 88,42	54,478160	R\$ 92,658955	R\$ 151,02	R\$ 66,70	115%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
jul/14	17	11	R\$ 1.061,44	1,093027	R\$ 88,42	54,817056	R\$ 92,658955	R\$ 150,10	R\$ 66,23	114%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
ago/14	18	12	R\$ 1.061,44	1,098479	R\$ 88,42	55,155952	R\$ 92,658955	R\$ 149,18	R\$ 65,76	113%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
set/14	19	1	R\$ 1.113,29	1,048848	R\$ 92,74	54,696210	R\$ 92,658955	R\$ 144,16	R\$ 64,37	112%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
out/14	20	2	R\$ 1.113,29	1,054300	R\$ 92,74	55,035106	R\$ 92,658955	R\$ 143,24	R\$ 63,90	111%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
nov/14	21	3	R\$ 1.113,29	1,059752	R\$ 92,74	55,374002	R\$ 92,658955	R\$ 142,32	R\$ 63,43	110%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
dez/14	22	4	R\$ 1.113,29	1,065204	R\$ 92,74	55,712898	R\$ 92,658955	R\$ 141,40	R\$ 62,96	109%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
jan/15	23	5	R\$ 1.113,29	1,070656	R\$ 92,74	56,051794	R\$ 92,658955	R\$ 140,48	R\$ 62,49	108%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
fev/15	24	6	R\$ 1.113,29	1,076108	R\$ 92,74	56,390690	R\$ 92,658955	R\$ 139,56	R\$ 62,02	107%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
mar/15	25	7	R\$ 1.113,29	1,081560	R\$ 92,74	56,729586	R\$ 92,658955	R\$ 138,64	R\$ 61,55	106%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
abr/15	26	8	R\$ 1.113,29	1,087012	R\$ 92,74	57,068482	R\$ 92,658955	R\$ 137,72	R\$ 61,08	105%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
mai/15	27	9	R\$ 1.113,29	1,092464	R\$ 92,74	57,407378	R\$ 92,658955	R\$ 136,80	R\$ 60,61	104%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
jun/15	28	10	R\$ 1.113,29	1,097916	R\$ 92,74	57,746274	R\$ 92,658955	R\$ 135,88	R\$ 60,14	103%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
jul/15	29	11	R\$ 1.113,29	1,103368	R\$ 92,74	58,085170	R\$ 92,658955	R\$ 134,96	R\$ 59,67	102%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
ago/15	30	12	R\$ 1.113,29	1,108820	R\$ 92,74	58,424066	R\$ 92,658955	R\$ 134,04	R\$ 59,20	101%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
set/15	31	1	R\$ 1.197,38	1,075538	R\$ 99,74	60,101259	R\$ 92,658955	R\$ 132,99	R\$ 58,03	100%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
out/15	32	2	R\$ 1.197,38	1,081090	R\$ 99,74	60,440155	R\$ 92,658955	R\$ 132,07	R\$ 57,56	99%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
nov/15	33	3	R\$ 1.197,38	1,086642	R\$ 99,74	60,779051	R\$ 92,658955	R\$ 131,15	R\$ 57,09	98%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
dez/15	34	4	R\$ 1.197,38	1,092194	R\$ 99,74	61,117947	R\$ 92,658955	R\$ 130,23	R\$ 56,62	97%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
jan/16	35	5	R\$ 1.197,38	1,097746	R\$ 99,74	61,456843	R\$ 92,658955	R\$ 129,31	R\$ 56,15	96%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
fev/16	36	6	R\$ 1.197,38	1,103298	R\$ 99,74	61,795739	R\$ 92,658955	R\$ 128,39	R\$ 55,68	95%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
mar/16	37	7	R\$ 1.197,38	1,108850	R\$ 99,74	62,134635	R\$ 92,658955	R\$ 127,47	R\$ 55,21	94%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
abr/16	38	8	R\$ 1.197,38	1,114402	R\$ 99,74	62,473531	R\$ 92,658955	R\$ 126,55	R\$ 54,74	93%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
mai/16	39	9	R\$ 1.197,38	1,119954	R\$ 99,74	62,812427	R\$ 92,658955	R\$ 125,63	R\$ 54,27	92%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
jun/16	40	10	R\$ 1.197,38	1,125506	R\$ 99,74	63,151323	R\$ 92,658955	R\$ 124,71	R\$ 53,80	91%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
jul/16	41	11	R\$ 1.197,38	1,131058	R\$ 99,74	63,490219	R\$ 92,658955	R\$ 123,79	R\$ 53,33	90%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
ago/16	42	12	R\$ 1.197,38	1,136610	R\$ 99,74	63,829115	R\$ 92,658955	R\$ 122,87	R\$ 52,86	89%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
set/16	43	1	R\$ 1.335,16	1,115062	R\$ 111,22	65,885287	R\$ 92,658955	R\$ 156,41	R\$ 45,20	88%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
out/16	44	2	R\$ 1.335,16	1,119614	R\$ 111,22	66,224183	R\$ 92,658955	R\$ 155,49	R\$ 44,73	87%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
nov/16	45	3	R\$ 1.335,16	1,124166	R\$ 111,22	66,563079	R\$ 92,658955	R\$ 154,57	R\$ 44,26	86%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
dez/16	46	4	R\$ 1.335,16	1,128718	R\$ 111,22	66,901975	R\$ 92,658955	R\$ 153,65	R\$ 43,79	85%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
jan/17	47	5	R\$ 1.335,16	1,133270	R\$ 111,22	67,240871	R\$ 92,658955	R\$ 152,73	R\$ 43,32	84%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
fev/17	48	6	R\$ 1.335,16	1,137822	R\$ 111,22	67,579767	R\$ 92,658955	R\$ 151,81	R\$ 42,85	83%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
mar/17	49	7	R\$ 1.335,16	1,142374	R\$ 111,22	67,918663	R\$ 92,658955	R\$ 150,89	R\$ 42,38	82%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
abr/17	50	8	R\$ 1.335,16	1,146926	R\$ 111,22	68,257559	R\$ 92,658955	R\$ 149,97	R\$ 41,91	81%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
mai/17	51	9	R\$ 1.335,16	1,151478	R\$ 111,22	68,596455	R\$ 92,658955	R\$ 149,05	R\$ 41,44	80%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
jun/17	52	10	R\$ 1.335,16	1,156030	R\$ 111,22	68,935351	R\$ 92,658955	R\$ 148,13	R\$ 40,97	79%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
jul/17	53	11	R\$ 1.335,16	1,160582	R\$ 111,22	69,274247	R\$ 92,658955	R\$ 147,21	R\$ 40,50	78%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
ago/17	54	12	R\$ 1.335,16	1,165134	R\$ 111,22	69,613143	R\$ 92,658955	R\$ 146,29	R\$ 40,03	77%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
set/17	55	1	R\$ 1.312,14	1,092758	R\$ 109,30	67,046243	R\$ 92,658955	R\$ 153,97	R\$ 42,49	78%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
out/17	56	2	R\$ 1.312,14	1,097310	R\$ 109,30	67,385139	R\$ 92,658955	R\$ 153,05	R\$ 42,02	77%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
nov/17	57	3	R\$ 1.312,14	1,101862	R\$ 109,30	67,724035	R\$ 92,658955	R\$ 152,13	R\$ 41,55	76%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
dez/17	58	4	R\$ 1.312,14	1,106414	R\$ 109,30	68,062931	R\$ 92,658955	R\$ 151,21	R\$ 41,08	75%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
jan/18	59	5	R\$ 1.312,14	1,110966	R\$ 109,30	68,401827	R\$ 92,658955	R\$ 150,29	R\$ 40,61	74%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
fev/18	60	6	R\$ 1.312,14	1,115518	R\$ 109,30	68,740723	R\$ 92,658955	R\$ 149,37	R\$ 40,14	73%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
mar/18	61	7	R\$ 1.312,14	1,120070	R\$ 109,30	69,079619	R\$ 92,658955	R\$ 148,45	R\$ 39,67	72%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
abr/18	62	8	R\$ 1.312,14	1,124622	R\$ 109,30	69,418515	R\$ 92,658955	R\$ 147,53	R\$ 39,20	71%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
mai/18	63	9	R\$ 1.312,14	1,129174	R\$ 109,30	69,757411	R\$ 92,658955	R\$ 146,61	R\$ 38,73	70%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
jun/18	64	10	R\$ 1.312,14	1,133726	R\$ 109,30	70,096307	R\$ 92,658955	R\$ 145,69	R\$ 38,26	69%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
ago/18	66	12	R\$ 1.312,14	1,142624	R\$ 109,30	70,775104	R\$ 92,658955	R\$ 144,25	R\$ 37,82	67%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
set/18	67	1	R\$ 1.429,07	1,099114	R\$ 119,04	69,466894	R\$ 92,658955	R\$ 145,79	R\$ 36,49	65%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
out/18	68	2	R\$ 1.429,07	1,103666	R\$ 119,04	69,805790	R\$ 92,658955	R\$ 144,87	R\$ 36,02	64%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
nov/18	69	3	R\$ 1.429,07	1,108218	R\$ 119,04	70,144686	R\$ 92,658955	R\$ 143,95	R\$ 35,55	63%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
dez/18	70	4	R\$ 1.429,07	1,112770	R\$ 119,04	70,483582	R\$ 92,658955	R\$ 143,03	R\$ 35,08	62%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
jan/19	71	5	R\$ 1.429,07	1,117322	R\$ 119,04	70,822478	R\$ 92,658955	R\$ 142,11	R\$ 34,61	61%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
fev/19	72	6	R\$ 1.429,07	1,121874	R\$ 119,04	71,161374	R\$ 92,658955	R\$ 141,19	R\$ 34,14	60%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
mar/19	73	7	R\$ 1.429,07	1,126426	R\$ 119,04	71,500270	R\$ 92,658955	R\$ 140,27	R\$ 33,67	59%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
abr/19	74	8	R\$ 1.429,07	1,130978	R\$ 119,04	71,839166	R\$ 92,658955	R\$ 139,35	R\$ 33,20	58%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
mai/19	75	9	R\$ 1.429,07	1,135530	R\$ 119,04	72,178062	R\$ 92,658955	R\$ 138,43	R\$ 32,73	57%	R\$ 359,38	R\$ 2031,3							
jun/19	76	10	R\$ 1																

Tabela IV	
1ª Vara Cível do Comarca de Almeida - 0001361-55.2022.8.26.0269	
Escritório: Edson Almeida Costa e outros.	
Executados: Kátia Aparecida de Almeida Costa Marchaido	

Demonstrativo da apuração dos valores de aluguéis mensais devidos											
Data de Vencimento	Tempo	Parcela	Valor do aluguel mensal (A)	Fator de índice IPRM (FGV) acumulado (12 meses com 1 mês de defasagem) (B)	Valor de aluguel mensal - parte Equivalente Mathus (8,33%) (U = A * 0,0833)	Atualização monetária tabela TSP - fator final (E)	Atualização monetária tabela TSP - fator inicial (D)	Valor do aluguel mensal - parte Equivalente Mathus (8,33%) acrescido de atualização monetária (V - U + (E/D))	Juros Mensais (1% ao mês) (H)	Valor do aluguel mensal - parte Equivalente Mathus (8,33%) acrescido de atualização monetária e juros mensais (R - V + (I + H))	Valor do Juros mensais (Y)
out/19	80	2	R\$ 1.500,00	1,033817	R\$ 124,95	R\$ 71,72333	R\$ 92,658955	R\$ 161,45	51%	R\$ 243,78	R\$ 82,34
nov/19	81	3	R\$ 1.500,00	1,031885	R\$ 124,95	R\$ 71,741017	R\$ 92,658955	R\$ 161,38	50%	R\$ 242,07	R\$ 80,69
dez/19	82	4	R\$ 1.500,00	1,029953	R\$ 124,95	R\$ 71,758700	R\$ 92,658955	R\$ 161,31	49%	R\$ 240,36	R\$ 79,04
jan/20	83	5	R\$ 1.500,00	1,028021	R\$ 124,95	R\$ 71,776382	R\$ 92,658955	R\$ 161,24	48%	R\$ 238,65	R\$ 77,39
fev/20	84	6	R\$ 1.500,00	1,026089	R\$ 124,95	R\$ 73,147098	R\$ 92,658955	R\$ 158,28	47%	R\$ 236,94	R\$ 75,74
mar/20	85	7	R\$ 1.500,00	1,024157	R\$ 124,95	R\$ 73,271449	R\$ 92,658955	R\$ 158,01	46%	R\$ 235,23	R\$ 74,09
abr/20	86	8	R\$ 1.500,00	1,022225	R\$ 124,95	R\$ 73,403337	R\$ 92,658955	R\$ 157,73	45%	R\$ 233,52	R\$ 72,44
mai/20	87	9	R\$ 1.500,00	1,020293	R\$ 124,95	R\$ 73,234309	R\$ 92,658955	R\$ 158,09	44%	R\$ 231,81	R\$ 70,79
jun/20	88	10	R\$ 1.500,00	1,018361	R\$ 124,95	R\$ 73,051422	R\$ 92,658955	R\$ 158,49	43%	R\$ 230,10	R\$ 69,14
jul/20	89	11	R\$ 1.500,00	1,016429	R\$ 124,95	R\$ 73,270576	R\$ 92,658955	R\$ 158,01	42%	R\$ 228,39	R\$ 67,49
ago/20	90	12	R\$ 1.500,00	1,014497	R\$ 124,95	R\$ 73,592966	R\$ 92,658955	R\$ 157,32	41%	R\$ 226,68	R\$ 65,84
set/20	91	1	R\$ 1.695,31	1,132095	R\$ 141,22	R\$ 73,857900	R\$ 92,658955	R\$ 177,17	40%	R\$ 224,97	R\$ 64,19
out/20	92	2	R\$ 1.695,31	1,129974	R\$ 141,22	R\$ 74,500463	R\$ 92,658955	R\$ 175,64	39%	R\$ 223,26	R\$ 62,54
nov/20	93	3	R\$ 1.695,31	1,127853	R\$ 141,22	R\$ 75,143026	R\$ 92,658955	R\$ 174,11	38%	R\$ 221,55	R\$ 60,89
dez/20	94	4	R\$ 1.695,31	1,125732	R\$ 141,22	R\$ 75,875270	R\$ 92,658955	R\$ 172,58	37%	R\$ 219,84	R\$ 59,24
jan/21	95	5	R\$ 1.695,31	1,123611	R\$ 141,22	R\$ 76,607514	R\$ 92,658955	R\$ 171,05	36%	R\$ 218,13	R\$ 57,59
fev/21	96	6	R\$ 1.695,31	1,121490	R\$ 141,22	R\$ 77,339758	R\$ 92,658955	R\$ 169,52	35%	R\$ 216,42	R\$ 55,94
mar/21	97	7	R\$ 1.695,31	1,119369	R\$ 141,22	R\$ 78,072002	R\$ 92,658955	R\$ 168,13	34%	R\$ 214,71	R\$ 54,29
abr/21	98	8	R\$ 1.695,31	1,117248	R\$ 141,22	R\$ 78,804246	R\$ 92,658955	R\$ 166,74	33%	R\$ 213,00	R\$ 52,64
mai/21	99	9	R\$ 1.695,31	1,115127	R\$ 141,22	R\$ 79,536490	R\$ 92,658955	R\$ 165,35	32%	R\$ 211,29	R\$ 50,99
jun/21	100	10	R\$ 1.695,31	1,113006	R\$ 141,22	R\$ 79,502334	R\$ 92,658955	R\$ 164,49	31%	R\$ 209,58	R\$ 49,34
jul/21	101	11	R\$ 1.695,31	1,110885	R\$ 141,22	R\$ 80,027535	R\$ 92,658955	R\$ 163,51	30%	R\$ 207,87	R\$ 47,69
ago/21	102	12	R\$ 1.695,31	1,108764	R\$ 141,22	R\$ 80,843815	R\$ 92,658955	R\$ 161,86	29%	R\$ 206,16	R\$ 46,04
set/21	103	1	R\$ 2.223,09	1,311321	R\$ 185,18	R\$ 81,555240	R\$ 92,658955	R\$ 210,40	28%	R\$ 204,45	R\$ 44,39
out/21	104	2	R\$ 2.223,09	1,309199	R\$ 185,18	R\$ 82,266665	R\$ 92,658955	R\$ 208,94	27%	R\$ 202,74	R\$ 42,74
nov/21	105	3	R\$ 2.223,09	1,307078	R\$ 185,18	R\$ 83,078090	R\$ 92,658955	R\$ 207,48	26%	R\$ 201,03	R\$ 41,09
dez/21	106	4	R\$ 2.223,09	1,304957	R\$ 185,18	R\$ 83,889515	R\$ 92,658955	R\$ 206,02	25%	R\$ 199,32	R\$ 39,44
jan/22	107	5	R\$ 2.223,09	1,177925	R\$ 185,18	R\$ 84,192621	R\$ 92,658955	R\$ 203,81	24%	R\$ 197,61	R\$ 37,79
fev/22	108	6	R\$ 2.223,09	1,175793	R\$ 185,18	R\$ 84,807227	R\$ 92,658955	R\$ 202,33	24%	R\$ 195,90	R\$ 36,14
mar/22	109	7	R\$ 2.223,09	1,173661	R\$ 185,18	R\$ 85,374435	R\$ 92,658955	R\$ 200,98	23%	R\$ 194,19	R\$ 34,49
abr/22	110	8	R\$ 2.223,09	1,171530	R\$ 185,18	R\$ 86,239189	R\$ 92,658955	R\$ 198,99	22%	R\$ 192,48	R\$ 32,84
mai/22	111	9	R\$ 2.223,09	1,169408	R\$ 185,18	R\$ 87,092708	R\$ 92,658955	R\$ 197,81	21%	R\$ 190,77	R\$ 31,19
jun/22	112	10	R\$ 2.223,09	1,167286	R\$ 185,18	R\$ 88,615826	R\$ 92,658955	R\$ 195,63	20%	R\$ 189,06	R\$ 29,54
jul/22	113	11	R\$ 2.223,09	1,165165	R\$ 185,18	R\$ 89,045977	R\$ 92,658955	R\$ 193,77	19%	R\$ 187,35	R\$ 27,89
ago/22	114	12	R\$ 2.223,09	1,163043	R\$ 185,18	R\$ 89,566487	R\$ 92,658955	R\$ 191,58	18%	R\$ 185,64	R\$ 26,24
set/22	115	1	R\$ 2.223,09	1,160922	R\$ 185,18	R\$ 89,929688	R\$ 92,658955	R\$ 189,73	17%	R\$ 183,93	R\$ 24,59
out/22	116	2	R\$ 2.414,00	1,302468	R\$ 201,09	R\$ 88,460877	R\$ 92,658955	R\$ 205,52	15%	R\$ 182,22	R\$ 22,94
nov/22	117	3	R\$ 2.414,00	1,065170	R\$ 201,09	R\$ 88,864881	R\$ 92,658955	R\$ 209,62	14%	R\$ 180,51	R\$ 21,29
dez/22	118	4	R\$ 2.414,00	1,063994	R\$ 201,09	R\$ 89,272653	R\$ 92,658955	R\$ 208,83	13%	R\$ 178,80	R\$ 19,64
jan/23	119	5	R\$ 2.414,00	1,062818	R\$ 201,09	R\$ 89,838289	R\$ 92,658955	R\$ 207,40	12%	R\$ 177,09	R\$ 17,99
fev/23	120	6	R\$ 2.414,00	1,061642	R\$ 201,09	R\$ 90,251545	R\$ 92,658955	R\$ 206,45	11%	R\$ 175,38	R\$ 16,34
mar/23	121	7	R\$ 2.414,00	1,060466	R\$ 201,09	R\$ 90,916481	R\$ 92,658955	R\$ 204,87	10%	R\$ 173,67	R\$ 14,69
abr/23	122	8	R\$ 2.414,00	1,059290	R\$ 201,09	R\$ 91,528538	R\$ 92,658955	R\$ 203,57	9%	R\$ 171,96	R\$ 13,04
mai/23	123	9	R\$ 2.414,00	9,978412	R\$ 201,09	R\$ 92,013639	R\$ 92,658955	R\$ 202,50	8%	R\$ 170,25	R\$ 11,39
jun/23	124	10	R\$ 2.414,00	9,955441	R\$ 201,09	R\$ 92,344888	R\$ 92,658955	R\$ 201,77	8%	R\$ 168,54	R\$ 9,74
jul/23	125	11	R\$ 2.414,00	9,931395	R\$ 201,09	R\$ 92,252543	R\$ 92,658955	R\$ 201,57	8%	R\$ 166,83	R\$ 8,09
ago/23	126	12	R\$ 2.414,00	9,907349	R\$ 201,09	R\$ 92,159998	R\$ 92,658955	R\$ 200,84	7%	R\$ 165,12	R\$ 6,44
set/23	127	1	R\$ 2.240,35	9,924865	R\$ 186,62	R\$ 92,153484	R\$ 92,658955	R\$ 197,24	6%	R\$ 163,41	R\$ 4,79
out/23	128	2	R\$ 2.240,35	9,940433	R\$ 186,62	R\$ 92,455443	R\$ 92,658955	R\$ 187,04	5%	R\$ 161,70	R\$ 3,14
nov/23	129	3	R\$ 2.240,35	9,954393	R\$ 186,62	R\$ 92,566389	R\$ 92,658955	R\$ 186,81	5%	R\$ 160,04	R\$ 1,49
dez/23	130	4	R\$ 2.240,35	9,965430	R\$ 186,62	R\$ 92,658955	R\$ 92,658955	R\$ 186,62	5%	R\$ 158,49	R\$ -
jan/24	131	5	R\$ 2.240,35	9,982117	R\$ 186,62	R\$ 1,000000	R\$ 1,000000	R\$ 186,62	0%	R\$ 156,94	R\$ -
Total				16.718,71				4.895,59		34.894,20	13.279,91

Tabela V	
1ª Vara Cível da Comarca de Itapetininga - Estado de São Paulo	
Processo: 0001361-55.2022.8.26.0269	
Exequente: Edison Almeida Costa e outros	
Executado: Kátia Aparecida de Almeida Costa Machado	

Demonstrativo da apuração dos valores de despesas pagas pela parte Executada									
Tipo de despesa paga pela parte Executada	Valor Pago pela parte Executada (Z)	Data do Pagamento	Data de referência	Atualização monetária tabela TISP - fator inicial (D)	Atualização monetária tabela TISP - fator final (E)	Valor Pago pela parte Executada com atualização monetária [AA = Z x (E / D)]	Valor da atualização monetária (AB)		
Comprovante de depósito (pg 69 dos autos principais)	R\$ 940,35	18/09/2007	set/07	36,709434	92,658955	R\$ 2.373,55	R\$ 1.433,20		
Comprovante de depósito (pg 70 dos autos principais)	R\$ 2.900,00	17/09/2007	set/07	36,709434	92,658955	R\$ 7.319,94	R\$ 4.419,94		
Recibo de empréstimo (pg 71 dos autos principais)	R\$ 5.000,00	07/08/2007	ago/07	36,494119	92,658955	R\$ 12.695,05	R\$ 7.695,05		
Recibo Ofício de Registro de imóveis (pg 72 dos autos principal)	R\$ 27,19	01/08/2007	ago/07	36,494119	92,658955	R\$ 69,04	R\$ 41,85		
Guia recolhimento diversos (pg 72 dos autos principal)	R\$ 11,00	28/06/2007	jun/07	36,265289	92,658955	R\$ 28,11	R\$ 17,11		
Recibo Ofício de Registro de imóveis (pg 73 dos autos principal)	R\$ 25,41	06/10/2005	out/05	34,099819	92,658955	R\$ 69,05	R\$ 43,64		
Guia recolhimento diversos (pg 73 dos autos principal)	R\$ 10,00	21/09/2005	set/05	34,048746	92,658955	R\$ 27,21	R\$ 17,21		
Guia recolhimento diversos (pg 74 dos autos principal)	R\$ 33,50	21/09/2005	set/05	34,048746	92,658955	R\$ 91,17	R\$ 57,67		
Guia recolhimento diversos (pg 74 dos autos principal)	R\$ 15,00	22/08/2007	ago/07	36,494119	92,658955	R\$ 38,09	R\$ 23,09		
Recibo de pagamento de honorários advocatícios (pg 75 dos autos principal)	R\$ 1.000,00	31/07/2008	jul/07	36,377711	92,658955	R\$ 2.547,14	R\$ 1.547,14		
TOTAL	R\$ 9.962,45					R\$ 25.258,34	R\$ 15.295,89		

Tabela VI
1ª Vara Cível da Comarca de Itapetininga - Estado de São Paulo
Processo: 0001361-55.2022.8.26.0269
Exequente: Edison Almeida Costa e outros
Executado: Kátia Aparecida de Almeida Costa Machado

Demonstrativo dos índices IGPM/FGV			
Data de referência	Índice IGPM/FGV	Fator do índice IGPM/FGV	Fator do índice IGPM/FGV acumulado (12 meses com 1 mês de defasagem)*
jan/12	0,25%	1,002500	
fev/12	-0,06%	0,999400	
mar/12	0,43%	1,004300	
abr/12	0,85%	1,008500	
mai/12	1,02%	1,010200	
jun/12	0,66%	1,006600	
jul/12	1,34%	1,013400	
ago/12	1,43%	1,014300	
set/12	0,97%	1,009700	
out/12	0,02%	1,000200	
nov/12	-0,03%	0,999700	
dez/12	0,68%	1,006800	
jan/13	0,34%	1,003400	1,078119
fev/13	0,29%	1,002900	1,079087
mar/13	0,21%	1,002100	1,082866
abr/13	0,15%	1,001500	1,080494
mai/13	0,00%	1,000000	1,072994
jun/13	0,75%	1,007500	1,062160
jul/13	0,26%	1,002600	1,063110
ago/13	0,15%	1,001500	1,051780
set/13	1,50%	1,015000	1,038507
out/13	0,86%	1,008600	1,043959
nov/13	0,29%	1,002900	1,052726
dez/13	0,60%	1,006000	1,056096
jan/14	0,48%	1,004800	1,055257
fev/14	0,38%	1,003800	1,056729
mar/14	1,67%	1,016700	1,057677
abr/14	0,78%	1,007800	1,073087
mai/14	-0,13%	0,998700	1,079837
jun/14	-0,74%	0,992600	1,078434
jul/14	-0,61%	0,993900	1,062484
ago/14	-0,27%	0,997300	1,053265
set/14	0,20%	1,002000	1,048848
out/14	0,28%	1,002800	1,035414
nov/14	0,98%	1,009800	1,029460
dez/14	0,62%	1,006200	1,036543
jan/15	0,76%	1,007600	1,036749
fev/15	0,27%	1,002700	1,039638
mar/15	0,98%	1,009800	1,038499
abr/15	1,17%	1,011700	1,031451
mai/15	0,41%	1,004100	1,035442
jun/15	0,67%	1,006700	1,041041
jul/15	0,69%	1,006900	1,055829
ago/15	0,28%	1,002800	1,069639
set/15	0,95%	1,009500	1,075538
out/15	1,89%	1,018900	1,083588

Tabela VI
1ª Vara Cível da Comarca de Itapetininga - Estado de São Paulo
Processo: 0001361-55.2022.8.26.0269
Exequente: Edison Almeida Costa e outros
Executado: Kátia Aparecida de Almeida Costa Machado

Demonstrativo dos índices IGPM/FGV			
Data de referência	Índice IGPM/FGV	Fator do índice IGPM/FGV	Fator do índice IGPM/FGV acumulado (12 meses com 1 mês de defasagem)*
nov/15	1,52%	1,015200	1,100985
dez/15	0,49%	1,004900	1,106873
jan/16	1,14%	1,011400	1,105443
fev/16	1,29%	1,012900	1,109612
mar/16	0,51%	1,005100	1,120900
abr/16	0,33%	1,003300	1,115682
mai/16	0,82%	1,008200	1,106419
jun/16	1,69%	1,016900	1,110937
jul/16	0,18%	1,001800	1,122193
ago/16	0,15%	1,001500	1,116509
set/16	0,20%	1,002000	1,115062
out/16	0,16%	1,001600	1,106777
nov/16	-0,03%	0,999700	1,087985
dez/16	0,54%	1,005400	1,071374
jan/17	0,64%	1,006400	1,071907
fev/17	0,08%	1,000800	1,066608
mar/17	0,01%	1,000100	1,053866
abr/17	-1,10%	0,989000	1,048624
mai/17	-0,93%	0,990700	1,033678
jun/17	-0,67%	0,993300	1,015736
jul/17	-0,72%	0,992800	0,992163
ago/17	0,10%	1,001000	0,983249
set/17	0,47%	1,004700	0,982758
out/17	0,20%	1,002000	0,985406
nov/17	0,52%	1,005200	0,985800
dez/17	0,89%	1,008900	0,991223
jan/18	0,76%	1,007600	0,994674
fev/18	0,07%	1,000700	0,995860
mar/18	0,64%	1,006400	0,995761
abr/18	0,57%	1,005700	1,002033
mai/18	1,38%	1,013800	1,018953
jun/18	1,87%	1,018700	1,042712
jul/18	0,51%	1,005100	1,069376
ago/18	0,70%	1,007000	1,082624
set/18	1,52%	1,015200	1,089114
out/18	0,89%	1,008900	1,100496
nov/18	-0,49%	0,995100	1,108074
dez/18	-1,08%	0,989200	1,096940
jan/19	0,01%	1,000100	1,075521
fev/19	0,88%	1,008800	1,067516
mar/19	1,26%	1,012600	1,076157
abr/19	0,92%	1,009200	1,082786
mai/19	0,45%	1,004500	1,086555
jun/19	0,80%	1,008000	1,076587
jul/19	0,40%	1,004000	1,065279
ago/19	-0,67%	0,993300	1,064113

Tabela VI
1ª Vara Cível da Comarca de Itapetininga - Estado de São Paulo
Processo: 0001361-55.2022.8.26.0269
Exequente: Edison Almeida Costa e outros
Executado: Kátia Aparecida de Almeida Costa Machado

Demonstrativo dos índices IGPM/FGV			
Data de referência	Índice IGPM/FGV	Fator do índice IGPM/FGV	Fator do índice IGPM/FGV acumulado (12 meses com 1 mês de defasagem)*
set/19	-0,01%	0,999900	1,049636
out/19	0,68%	1,006800	1,033817
nov/19	0,30%	1,003000	1,031665
dez/19	2,09%	1,020900	1,039856
jan/20	0,48%	1,004800	1,073179
fev/20	-0,04%	0,999600	1,078223
mar/20	1,24%	1,012400	1,068389
abr/20	0,80%	1,008000	1,068178
mai/20	0,28%	1,002800	1,066908
jun/20	1,56%	1,015600	1,065103
jul/20	2,23%	1,022300	1,073133
ago/20	2,74%	1,027400	1,092693
set/20	4,34%	1,043400	1,130205
out/20	3,23%	1,032300	1,179374
nov/20	3,28%	1,032800	1,209245
dez/20	0,96%	1,009600	1,245173
jan/21	2,58%	1,025800	1,231391
fev/21	2,53%	1,025300	1,257126
mar/21	2,94%	1,029400	1,289447
abr/21	1,51%	1,015100	1,311099
mai/21	4,10%	1,041000	1,320334
jun/21	0,60%	1,006000	1,370630
jul/21	0,78%	1,007800	1,357674
ago/21	0,66%	1,006600	1,338417
set/21	-0,64%	0,993600	1,311321
out/21	0,64%	1,006400	1,248733
nov/21	0,02%	1,000200	1,217403
dez/21	0,87%	1,008700	1,178976
jan/22	1,82%	1,018200	1,177925
fev/22	1,83%	1,018300	1,169198
mar/22	1,74%	1,017400	1,161216
abr/22	1,41%	1,014100	1,147679
mai/22	0,52%	1,005200	1,146548
jun/22	0,59%	1,005900	1,107119
jul/22	0,21%	1,002100	1,107009
ago/22	-0,70%	0,993000	1,100748
set/22	-0,95%	0,990500	1,085875
out/22	-0,97%	0,990300	1,082488
nov/22	-0,56%	0,994400	1,065170
dez/22	0,45%	1,004500	1,058994
jan/23	0,21%	1,002100	1,054584
fev/23	-0,06%	0,999400	1,037909
mar/23	0,05%	1,000500	1,018645
abr/23	-0,95%	0,990500	1,001724
mai/23	-1,84%	0,981600	0,978412
jun/23	-1,93%	0,980700	0,955441

Tabela VI
1ª Vara Cível da Comarca de Itapetininga - Estado de São Paulo
Processo: 0001361-55.2022.8.26.0269
Exequente: Edison Almeida Costa e outros
Executado: Kátia Aparecida de Almeida Costa Machado

Demonstrativo dos índices IGPM/FGV			
Data de referência	Índice IGPM/FGV	Fator do índice IGPM/FGV	Fator do índice IGPM/FGV acumulado (12 meses com 1 mês de defasagem)*
jul/23	-0,72%	0,992800	0,931505
ago/23	-0,14%	0,998600	0,922860
set/23	0,37%	1,003700	0,928065
out/23	0,50%	1,005000	0,940433
nov/23	0,59%	1,005900	0,954393
dez/23	0,74%	1,007400	0,965430
jan/24			0,968217

*fonte: <https://www.debit.com.br/tabelas/igpm-fgv-indice-geral-de-precos-mercado>

Tabela VII
1ª Vara Cível da Comarca de Itapetininga - Estado de São Paulo
Processo: 0001361-55.2022.8.26.0269
Exequente: Edison Almeida Costa e outros
Executado: Kátia Aparecida de Almeida Costa Machado

Demonstrativo dos fatores TJSP	
Data de referência	Fator da Tabela Prática TJSP**
set/05	34,048746
out/05	34,099819
jun/07	36,265289
jul/07	36,377711
ago/07	36,494119
set/07	36,709434
jan/13	49,768770
fev/13	50,226642
mar/13	50,487820
abr/13	50,790746
mai/13	51,090411
jun/13	51,269227
jul/13	51,412780
ago/13	51,345943
set/13	51,428096
out/13	51,566951
nov/13	51,881509
dez/13	52,161669
jan/14	52,537233
fev/14	52,868217
mar/14	53,206573
abr/14	53,642866
mai/14	54,06128
jun/14	54,385647
jul/14	54,527049
ago/14	54,597934
set/14	54,69621
out/14	54,964221
nov/14	55,173085
dez/14	55,465502
jan/15	55,809388
fev/15	56,635366
mar/15	57,292336
abr/15	58,15745
mai/15	58,570367
jun/15	59,150213
jul/15	59,605669
ago/15	59,951381
set/15	60,101259
out/15	60,407775
nov/15	60,872914
dez/15	61,548603

jan/16	62,10254
fev/16	63,040288
mar/16	63,63917
abr/16	63,919182
mai/16	64,328264
jun/16	64,95868
jul/16	65,263985
ago/16	65,681674
set/16	65,885287
out/16	65,937995
nov/16	66,050089
dez/16	66,096324
jan/17	66,188858
fev/17	66,466851
mar/17	66,626371
abr/17	66,839575
mai/17	66,893046
jun/17	67,13386
jul/17	66,932458
ago/17	67,046243
set/17	67,026129
out/17	67,012723
nov/17	67,26067
dez/17	67,381739
jan/18	67,556931
fev/18	67,712311
mar/18	67,834193
abr/18	67,881676
mai/18	68,024227
jun/18	68,316731
jul/18	69,29366
ago/18	69,466894
set/18	69,466894
out/18	69,675294
nov/18	69,953995
dez/18	69,77911
jan/19	69,8768
fev/19	70,128356
mar/19	70,507049
abr/19	71,049953
mai/19	71,476252
jun/19	71,583466
jul/19	71,590624
ago/19	71,662214
set/19	71,748208
out/19	71,712333
nov/19	71,741017
dez/19	72,128418
jan/20	73,008384
fev/20	73,147099

mar/20	73,271449
abr/20	73,403337
mai/20	73,234509
jun/20	73,051422
jul/20	73,270576
ago/20	73,592966
set/20	73,8579
out/20	74,500463
nov/20	75,163517
dez/20	75,87757
jan/21	76,985382
fev/21	77,193242
mar/21	77,826226
abr/21	78,495531
mai/21	78,793814
jun/21	79,550234
jul/21	80,027535
ago/21	80,843815
set/21	81,55524
out/21	82,533902
nov/21	83,491295
dez/21	84,192621
jan/22	84,807227
fev/22	85,375435
mar/22	86,229189
abr/22	87,703708
mai/22	88,615826
jun/22	89,014597
jul/22	89,566487
ago/22	89,029088
set/22	88,753097
out/22	88,469087
nov/22	88,884891
dez/22	89,222653
jan/23	89,838289
fev/23	90,251545
mar/23	90,946481
abr/23	91,528538
mai/23	92,013639
jun/23	92,344888
jul/23	92,252543
ago/23	92,169515
set/23	92,353854
out/23	92,455443
nov/23	92,566389
dez/23	92,658955

**fonte: <https://www.tjsp.jus.br/Download/Tabelas/TabelaDebitosJudiciais.pdf>

SANDRA CAMARGO
LUCAS:29320446806

Assinado de forma digital por SANDRA CAMARGO
LUCAS:29320446806
Dados: 2024.01.14 12:20:43 -03'00'

Sandra Camargo Lucas
Atuária e Contadora
Tel (11) 99846-2789
sandra.camargo.lucas@gmail.com
scatucont@scatucont.com.br
www.scatucont.com.br

TERMO DE ENCERRAMENTO

Dando por encerrado o presente trabalho apresentado sob a forma de laudo pericial, contendo 05 páginas e apêndice I contendo 17 páginas, que ao final foi datado e assinado digitalmente, e que demonstra o resultado apurado pela perícia.

São Paulo, 14 de janeiro de 2024.

SANDRA CAMARGO LUCAS:29320446806

Assinado de forma digital por SANDRA CAMARGO LUCAS:29320446806
Dados: 2024.01.14 12:21:21 -03'00'

Sandra Camargo Lucas
Atuária – MIBA 1.401
Contadora – 1SP307844/O-2
Perita CNPC 761



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
1ª VARA CÍVEL
Rua Carlos Cardoso, s/nº, . - Jardim Mesquita
CEP: 18213-540 - Itapetininga - SP
Telefone: (15) 3511-2901 - E-mail: itapet1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0001361-55.2022.8.26.0269**
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
Exequente: **Edison Almeida Costa e outros**
Executado: **Kátia Aparecida de Almeida Costa Machado**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MIGUEL ALEXANDRE CORREA FRANCA**

Fls. 150/174: Oficie-se à Defensoria comunicando a conclusão dos trabalhos periciais.
Digam as partes sobre o laudo apresentado.
Sem prejuízo, providencie a Serventia as anotações necessárias junto o cadastro do profissional (Auxiliares da Justiça), conforme Provimento CSM nº 2.306/2015.
Int.

Itapetininga, 24 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0040/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luiz Gonzaga Lisboa Rolim (OAB 60530/SP)	D.J.E
Byanca Moraes Monteiro (OAB 362054/SP)	D.J.E
Cristiane Regina Teixeira de Oliveira (OAB 88922/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 150/174: Oficie-se à Defensoria comunicando a conclusão dos trabalhos periciais. Digam as partes sobre o laudo apresentado. Sem prejuízo, providencie a Serventia as anotações necessárias junto o cadastro do profissional (Auxiliares da Justiça), conforme Provimento CSM nº 2.306/2015. Int."

Itapetininga, 25 de janeiro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0040/2024, foi disponibilizado na página 1277/1286 do Diário de Justiça Eletrônico em 02/02/2024. Considera-se a data de publicação em 05/02/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luiz Gonzaga Lisboa Rolim (OAB 60530/SP)
Byanca Moraes Monteiro (OAB 362054/SP)
Cristiane Regina Teixeira de Oliveira (OAB 88922/SP)

Teor do ato: "Fls. 150/174: Oficie-se à Defensoria comunicando a conclusão dos trabalhos periciais. Digam as partes sobre o laudo apresentado. Sem prejuízo, providencie aServentia as anotações necessárias junto o cadastro do profissional (Auxiliares da Justiça), conforme Provimento CSM nº 2.306/2015. Int."

Itapetininga, 2 de fevereiro de 2024.

Marta Maria Silvano Vieira Santos
Chefe de Seção Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DO FORO DE ITAPETININGA - SÃO PAULO, SP**

“U R G E N T E”

Proc. n ° 0001361-55.2022.8.26.0269

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EDSON ALMEIDA COSTA, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe em face de **KATIA APARECIDA DE ALMEIDA COSTA MACHADO**, em trâmite por este r. juízo e cartório, por intermédio de seu advogado e procurador infrafirmado, vem, mui respeitosamente à presença de V. Exa., manifestar-se ciente do Laudo do Perito Judicial, r. requer a homologação e o pagamento incontigente ou a designação de leilão, tendo em vista quanto mais a executada procrastinar, mais se avoluma sua dívida.

Diante da preferência legal e o motivo de doença do requerente, conforme já provado nos autos, aguarda-se em caráter de urgência as providências legais. Termos em que

Pede Deferimento.

Itapetininga, 07 de fevereiro de 2024.

LUIZ GONZAGA LISBOA ROLIM

OAB/SP 60.530

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DO FORO DE ITAPETININGA - SÃO PAULO, SP**

“U R G E N T E”

Proc. n ° 0001361-55.2022.8.26.0269

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EDSON ALMEIDA COSTA, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe em face de **KATIA APARECIDA DE ALMEIDA COSTA MACHADO**, em trâmite por este r. juízo e cartório, por intermédio de seu advogado e procurador infrafirmado, vem, mui respeitosamente à presença de V. Exa., tendo em vista que deliberadamente a requerida, não manifesta nos autos, dentro do prazo, é a presente para requer se digne determinar o processamento, com a preferência legal e urgência que o caso reclama.

Termos em que

Pede Deferimento.

Itapetininga, 22 de fevereiro de 2024.

LUIZ GONZAGA LISBOA ROLIM

OAB/SP 60.530

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA

Proc. Nº 1004856-37.2015.8.26.0269

KATIA APARECIDA DE ALMEIDA COSTA MACHADO e outro, por sua procuradora nos autos da AÇÃO DE EXTINÇÃO DE CONDOMINIO ajuizada por EDSON ALMEIDA COSTA e outros, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., atendendo ao r. despacho de fls., dizer ciente dos cálculos elaborados pela sr. Perita, discordando dos mesmos porque atualizados em sua totalidade, sem considerar a parte da requerida no aluguel, vez que atualizado o valor total e distribuídos aos outros condôminos sem deduzir a parte da requerida Katia para efeito de cálculo, que mesmo sem pagar aos demais, tem que ter sua parte deduzida do valor do aluguel, na proporção que detem sobre os direitos hereditários sobre o mesmo.

Isto posto, aguarda sejam refeitos os cálculos para que deles sejam deduzidos a parte da requerente na proporção do seu quinhão, o que fica requerido.

Termos em que, j.

e. deferimento.

Itapetininga, 27 de fevereiro de 2024.

Cristiane R. T. de Oliveira.

OAB/SP nº 88.922

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ITAPETININGA****FORO DE ITAPETININGA****1ª VARA CÍVEL****Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15) 3511-2901, Itapetininga-SP - E-mail: itapet1cv@tjisp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0001361-55.2022.8.26.0269**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
Exequente: **Edison Almeida Costa e outros**
Executado: **Kátia Aparecida de Almeida Costa Machado**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver procedido às anotações necessárias junto ao Portal dos Auxiliares da Justiça, conforme Provimento CSM n. 2.306/2015. Nada Mais. Itapetininga, 20 de março de 2024. Eu, ____, VINICIUS MOREIRA VIEIRA, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Itapetininga

FORO DE ITAPETININGA

1ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15) 3511-2901, Itapetininga-SP - E-mail: itapet1cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 0001361-55.2022.8.26.0269
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: Edison Almeida Costa e outros
 Executado: Kátia Aparecida de Almeida Costa Machado

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Emissão do(s) expediente(s) que segue(m).

Nada Mais. Itapetininga, 20 de março de 2024. Eu, ____,
VINICIUS MOREIRA VIEIRA, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Itapetininga

FORO DE ITAPETININGA

1ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15) 3511-2901, Itapetininga-SP - E-mail: itapet1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital nº: **0001361-55.2022.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Edison Almeida Costa e outros**
 Executado: **Kátia Aparecida de Almeida Costa Machado**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Itapetininga, 20 de março de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, expedido nos autos da ação e partes supramencionadas, solicito de Vossa Senhoria, providências necessárias para liberação de crédito, pelo Fundo de Assistência Judiciária, na conta corrente do(a) perito(a) SANDRA CAMARGO LUCAS (PERITA), CPF: 293.204.468-06, conta n. 41.965-6 , Banco do Brasil SA, agência 0383-2 , Itapetininga, SP, no valor de R\$ 728,00, número Ofício SPP 945 092023, conforme artigo 2º, inciso III, da deliberação 92, de 29/08/2008, tendo em vista a realização do trabalho pericial nos autos.

A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (itapet1cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Jairo Sampaio Incane Filho**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 DEFENSORIA REGIONAL DE SOROCABA
 regional.sorocaba@defensoria.sp.def.br


0001361-55.2022.8.26.0269

Processo Ref. 0001361-55.2022.8.26.0269

ITAPETININGA - 1 OFICIO CIVEL <itapet1cv@tjsp.jus.br>

Seg, 25/03/2024 10:56

Para:Regional Sorocaba <regional.sorocaba@defensoria.sp.def.br>

 1 anexos (142 KB)

0001361-55.2022.8.26.0269 Oficio.pdf;

Prezados(as),

Encaminhado Ofício anexo para as devidas providências.

Atenciosamente,



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Cível da Comarca de Itapetininga

Rua Carlos Cardoso - Jardim Mesquita - Itapetininga/SP - CEP: 18213-540

Tel: (15) 3273-4003 - Ramal 218

E-mail: itapet1cv@tjsp.jus.br

RE: Processo Ref. 0001361-55.2022.8.26.0269

Regional Sorocaba <regional.sorocaba@defensoria.sp.def.br>

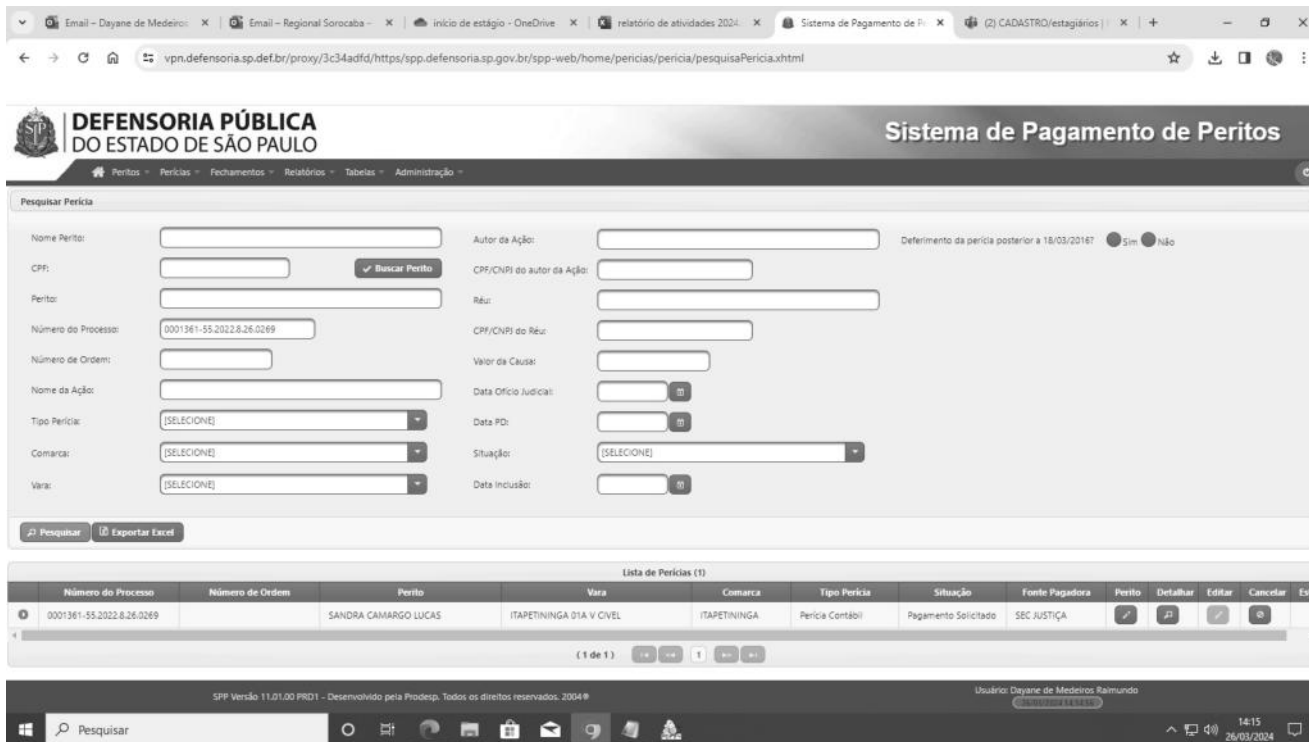
Ter, 26/03/2024 14:17

Para:ITAPETININGA - 1 OFICIO CIVEL <itapet1cv@tjsp.jus.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Bom dia Prezados, tudo bem?

Informamos que o pagamento foi solicitado à Secretaria de Justiça via Sistema, segue abaixo o demonstrativo:



Atenciosamente.

Dayane de Medeiros Raimundo
 Oficial de Defensoria



Regional de Sorocaba
 E-mail: regional.sorocaba@defensoria.sp.def.br
 Website: <http://www.defensoria.sp.def.br/>

De: ITAPETININGA - 1 OFICIO CIVEL <itapet1cv@tjsp.jus.br>

Enviado: segunda-feira, 25 de março de 2024 10:56

Para: Regional Sorocaba <regional.sorocaba@defensoria.sp.def.br>

Assunto: Processo Ref. 0001361-55.2022.8.26.0269

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VINICIUS MOREIRA VIEIRA, liberado nos autos em 01/04/2024 às 14:43. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001361-55.2022.8.26.0269 e código 2zBNc6sk.

Prezados(as),

Encaminho Ofício anexo para as devidas providências.

Atenciosamente,



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Cível da Comarca de Itapetininga

Rua Carlos Cardoso - Jardim Mesquita - Itapetininga/SP - CEP: 18213-540

Tel: (15) 3273-4003 - Ramal 218

E-mail: itapet1cv@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
1ª VARA CÍVEL
Rua Carlos Cardoso, s/nº, . - Jardim Mesquita
CEP: 18213-540 - Itapetininga - SP
Telefone: (15) 3511-2901 - E-mail: itapet1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0001361-55.2022.8.26.0269**
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
Exequente: **Edison Almeida Costa e outros**
Executado: **Kátia Aparecida de Almeida Costa Machado**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Jairo Sampaio Incane Filho**

Vistos.

Rejeito a impugnação ao laudo pericial, porque desacompanhada de elementos técnicos aptos a corroborar a tese de excesso nos valores informados nos respectivos cálculos.

Conforme se observa pela insurgência manifestada às fls. 180, a requerida sequer juntou cálculo que considera correto.

O trabalho técnico de fls. 152/174, por sua vez, cumpriu seu propósito e apresenta clareza e detalhamento sobre a evolução do débito e abatimentos cabíveis.

Homologo, portanto, o laudo de fls. 152/174.

Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento.

Prazo de 15 dias.

Ainda, caso pretenda a realização de hasta pública do imóvel, deverá indicar leiloeiro, sendo certo que, na inércia, será indicado leiloeiro da confiança do juízo.

Int.

Itapetininga, 09 de abril de 2024.

(Assinado Digitalmente)

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0209/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luiz Gonzaga Lisboa Rolim (OAB 60530/SP)	D.J.E
Byanca Moraes Monteiro (OAB 362054/SP)	D.J.E
Cristiane Regina Teixeira de Oliveira (OAB 88922/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Rejeito a impugnação ao laudo pericial, porque desacompanhada de elementos técnicos aptos a corroborar a tese de excesso nos valores informados nos respectivos cálculos. Conforme se observa pela insurgência manifestada às fls. 180, a requerida sequer juntou cálculo que considera correto. O trabalho técnico de fls. 152/174, por sua vez, cumpriu seu propósito e apresenta clareza e detalhamento sobre a evolução do débito e abatimentos cabíveis. Homologo, portanto, o laudo de fls. 152/174. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento. Prazo de 15 dias. Ainda, caso pretenda a realização de hasta pública do imóvel, deverá indicar leiloeiro, sendo certo que, na inércia, será indicado leiloeiro da confiança do juízo. Int."

Itapetininga, 10 de abril de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0209/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/04/2024. Considera-se a data de publicação em 12/04/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luiz Gonzaga Lisboa Rolim (OAB 60530/SP)
Byanca Moraes Monteiro (OAB 362054/SP)
Cristiane Regina Teixeira de Oliveira (OAB 88922/SP)

Teor do ato: "Vistos. Rejeito a impugnação ao laudo pericial, porque desacompanhada de elementos técnicos aptos a corroborar a tese de excesso nos valores informados nos respectivos cálculos. Conforme se observa pela insurgência manifestada às fls. 180, a requerida sequer juntou cálculo que considera correto. O trabalho técnico de fls. 152/174, por sua vez, cumpriu seu propósito e apresenta clareza e detalhamento sobre a evolução do débito e abatimentos cabíveis. Homologo, portanto, o laudo de fls. 152/174. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento. Prazo de 15 dias. Ainda, caso pretenda a realização de hasta pública do imóvel, deverá indicar leiloeiro, sendo certo que, na inércia, será indicado leiloeiro da confiança do juízo. Int."

Itapetininga, 10 de abril de 2024.

**EXECELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DO FORO DE ITAPETININGA/SP**

Processo nº 0001361-55.2022.8.26.0269

EDSON ALMEIDA COSTA, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe em face de **KATIA APARECIDA DE ALMEIDA COSTA MACHADO**, vem, respeitosamente, visando buscar a satisfação do débito do presente processo, nos termos do artigo 883 do CPC e Provimento CG nº 19/2021, indicar o leiloeiro **DANIEL MELO CRUZ – JUCESP 1125**, profissional atuante no **GRUPO LANCE** – www.grupolance.com.br, contato@grupolance.com.br, telefone nacional 3003-0577, tecnicamente habilitada pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJ/SP (*Processo nº 2012/71827-STI, que analisa e ratifica a capacitação adequada para realização das hastas públicas eletrônica neste E. Tribunal*).

Vale expor que o leiloeiro indicado está devidamente cadastrado no portal do TJSP, bem como possui sua matrícula ativa perante a JUCESP, conforme abaixo:

TJ:


Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Consulta Pública de Auxiliares da Justiça

DADOS BÁSICOS

DANIEL MELO CRUZ - JUCESP Nº 1125 -
 (www.lancejudicial.com.br) -GRUPO LANCE

Código

56407



FORMAÇÕES ACADÊMICAS

Graduação (Concluído)

Curso

Direito

Especialização (Pós-graduação) (Em Andamento)

Curso

Direito

JUCESP:

Relação de leiloeiros matriculados na junta comercial de São Paulo nos termos do decreto nº 21.981/32 e da instrução normativa do departamento de registro empresarial e integração - DREI nº 72/2019. Fonte: <http://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/consultaLeilao.html>.

Sendo assim, de acordo com o que preceitua o código de processo civil, requer que:

- i. na **primeira praça**, sejam aceitos lances a partir do preço de avaliação;
- ii. na **segunda praça**, sejam aceitos lances a partir de **50% (cinquenta por cento)** do preço de avaliação, com base no art. 891, parágrafo único do CPC;
- iii. os interessados possam ofertar proposta de pagamento parcelada diretamente na plataforma www.grupolance.com.br até o encerramento do leilão, de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da

Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891, 895 do CPC, ou outro que rege a matéria;

- iv. o imóvel seja livre e desembaraçado de débitos fiscais e tributários conforme art. 130, parágrafo único, do CTN; e
- v. o arbitramento de comissão devida ao gestor, a ser pago pelo Arrematante, no importe de 5%¹ sobre o preço, valor este não incluído no valor do lance.

Por fim, requer a intimação do Leiloeiro e da Gestora no e-mail contato@grupolance.com.br, telefone nacional 3003.0577, para praxeamento dos bens penhorados nestes autos pelo meio eletrônico através do Portal www.grupolance.com.br, e que seja nomeado para tanto o leiloeiro, **Sr. DANIEL MELO CRUZ – JUCESP 1125**.

Nestes termos,
Requer deferimento.

Itapetininga, 11 de abril de 2024.

LUIZ GONZAGA LISBOA ROLIM
OAB 60.530

1

<https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/2023/26072023-Comissao-de-leiloeiro-publico-deve-ser-fixada--no-minimo--em-5--sobre-os-bens-arrematados.aspx>



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DE ITAPETININGA/SP

PROCESSO: 001361-55.2022.8.26.0269

DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE**

Tendo em vista a edição do **Provimento CG nº 19/2021**, deste E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo determinando que as nomeadas de futuras hastas públicas via leilão eletrônico seja realizada apenas na pessoa física do leiloeiro oficial, tendo vista que fomos indicados pelo exequente, tomamos a liberdade de trazer ao conhecimento de Vossa Excelência os serviços especializados prestados pela nossa equipe e empresa:

 **DANIEL MELO CRUZ – JUCESP 1125**

Profissional na área de leilões, inscrição na JUCESP desde 2019, de reputação ilibada, advogado, e associado ao **GRUPO LANCE**, com direção de novos projetos e comercial, bem como, para realização dos leilões judiciais nos Tribunais do Estado de São Paulo, com foco no TJ/SP.

grupolance.com.br - 3003-0577 - contato@grupolance.com.br



Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Consulta Pública de Auxiliares da Justiça

DADOS BÁSICOS

DANIEL MELO CRUZ - JUCESP Nº 1125 -
 (www.grupolance.com.br) - GRUPO LANCE

Código
 56407



FORMAÇÕES ACADÊMICAS

Graduação (Concluído)
 Curso
 Direito

Especialização (Pós-graduação) (Em Andamento)
 Curso
 Direito

Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJSP - 33

RELAÇÃO DE LEILOEIROS MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 21.981/32 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 52/2022.

Nome	Matricula	Posse
DANIEL MELO CRUZ	1125	05/11/2019

Consulta realizada em 11/04/2024

<http://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/consultaLeilao.html>

Ressalta-se que o **GRUPO LANCE** é **habilitado** pela Secretaria de Tecnologia da Informação do E. TJ/SP (**Processo nº 2012/71827- STI**), que atesta a capacitação adequada para realização da hasta pública eletrônica através da plataforma

grupolance.com.br - 3003-0577 - contato@grupolance.com.br



www.grupolance.com.br – contato nacional: 3003.0577 ou contato@grupolance.com.br.

Além disso, o **GRUPO LANCE** é atuante no mercado desde 2009, sendo um dos líderes no segmento em leilões judicial e extrajudicial, e também uma das pioneiras na implantação em leilões eletrônicos no Brasil.

Só em São Paulo, já atuou em mais de 700 varas judiciais no Tribunal Paulista, onde foi nomeada em mais de 7.000 processos. Além disso, é também habilitada nos Tribunais Regionais do Trabalho das regiões, 2, 15 e 1. Muito importante destacar que no ano de 2020, em plena pandemia, a firma foi considerada uma das melhores em performance junto ao leilão unificado TRT 2, nos quesitos: avaliação / lances / vendas. Nos dois últimos anos (2021 e 2022) obteve também números significativos de venda, alcançando metas importantes diante do cenário pandêmico.

O sucesso no mercado é reflexo da equipe composta por profissionais altamente qualificados de diversas áreas, bem como, principalmente, pela propriedade da plataforma (www.grupolance.com.br), ferramenta 100% criada pelo Grupo, onde já transacionou mais de R\$1,3 bi. Vale ainda destacar que o sistema é atualizado frequentemente visando sempre conceder o acesso fácil e rápido, de forma dinâmica e eficaz, com toda transparência e publicidade para todos os interessados

Assim, **OFERECEMOS** os serviços da nossa empresa para a **realização das futuras Hastas Públicas** deste r. MM. Juízo pela **via eletrônica**

grupolance.com.br - 3003-0577 - contato@grupolance.com.br



GRUPO
LANCE

Sendo assim, a empresa gestora, em atenção ao provimento do TJSP requer que doravante as nomeações sejam feitas na pessoa do Sr. **DANIEL MELO CRUZ – JUCESP Nº 1125**, e-mail contato@grupolance.com.br. Pedimos gentilmente que na nomeação (na pessoa do leiloeiro acima indicado) faça constar também o nome “**GRUPO LANCE**” no despacho para que possamos receber antecipadamente através de publicações/recortes, visando adiantar os trabalhos de praxe trazendo maior celeridade processual e qualidade na prestação do serviço.

Atenciosamente,



ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

**GRUPO
LANCE**

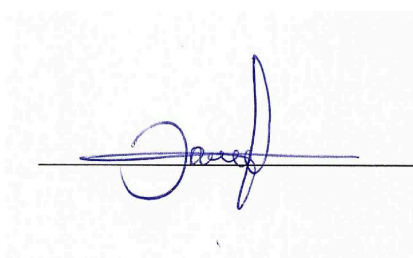
PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **DANIEL MELO CRUZ**, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 561404094 SSP/SP, inscrito sob o CPF: 027.601.055-80;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 32.152.427-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, 11 de abril de 2024.



DANIEL MELO CRUZ

JUCESP Nª 1125



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
1ª VARA CÍVEL
 Rua Carlos Cardoso, s/nº, . - Jardim Mesquita
 CEP: 18213-540 - Itapetininga - SP
 Telefone: (15) 3511-2901 - E-mail: itapet1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0001361-55.2022.8.26.0269**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Edison Almeida Costa e outros**
 Executado: **Kátia Aparecida de Almeida Costa Machado**

CONCLUSÃO – Em 11 de abril de 2024
 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Jairo Sampaio Incane Filho**

Vistos,

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o Sr. Daniel Melo Cruz – Jucesp 1125 (**www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br**) que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
1ª VARA CÍVEL
 Rua Carlos Cardoso, s/nº, . - Jardim Mesquita
 CEP: 18213-540 - Itapetininga - SP
 Telefone: (15) 3511-2901 - E-mail: itapet1cv@tjsp.jus.br

de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário, observando atentamente a matrícula do imóvel, inclusive sobre eventual credor disposto no inciso V do referido artigo.

Sem prejuízo, para a garantia da hígidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

Itapetininga, 11 de abril de 2024.

(Assinado Digitalmente)

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0233/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luiz Gonzaga Lisboa Rolim (OAB 60530/SP)	D.J.E
Byanca Moraes Monteiro (OAB 362054/SP)	D.J.E
Cristiane Regina Teixeira de Oliveira (OAB 88922/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o Sr. Daniel Melo Cruz - Jucesp 1125 (www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br) que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário, observando atentamente a matrícula do imóvel, inclusive sobre eventual credor disposto no inciso V do referido artigo. Sem prejuízo, para a garantia da hígidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não

constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Itapetininga, 17 de abril de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0233/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/04/2024. Considera-se a data de publicação em 19/04/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luiz Gonzaga Lisboa Rolim (OAB 60530/SP)
Byanca Moraes Monteiro (OAB 362054/SP)
Cristiane Regina Teixeira de Oliveira (OAB 88922/SP)

Teor do ato: "Vistos, Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o Sr. Daniel Melo Cruz - Jucesp 1125 (www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br) que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário, observando atentamente a matrícula do imóvel, inclusive sobre eventual credor disposto no inciso V do referido artigo. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela

Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Itapetininga, 18 de abril de 2024.



GRUPO
LANCE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DE ITAPETININGA/SP.

Processo nº 0001361-55.2022.8.26.0269

DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra-assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de Leilões, com datas de **1º Leilão** terá início no dia **20/05/2024 às 00h**, e terá encerramento no dia **23/05/2024 às 14h e 05min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **20/06/2024 às 14h e 05min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões (www.grupolance.com.br).

3. Requer a juntada da matrícula atualizada do bem imóvel apregado a estes autos, obtida nesta data junto ao CRI de Itapetininga/SP.

4. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem imóvel apregado nestes autos.

5. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

6. Para regular o praxeamento do bem, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

7. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora GRUPO LANCE neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

8. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

AO OCUPANTE/ATUAL PROPRIETÁRIO:

R. João Evangelista, 610 – Centro, Itapetininga - SP, 18200-055.

INTERESSADOS:

ANDRÉ DO NASCIMENTO NALESSO

Rua Luiz Adauto Gomes Nalesso, 477, Vila São José, Itapetininga-SP.

MAURO MACHADO

Rua João Evangelista, nº 609, centro, Itapetininga.

9. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

10. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:


- a. pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
- b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

19 de abril de 2024.



ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

1ª VARA CÍVEL DO FORO DE ITAPETININGA-SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação da executada **KÁTIA APARECIDA DE ALMEIDA COSTA MACHADO**, bem como dos interessados, **ANDRÉ DO NASCIMENTO NALESSO** e **MAURO MACHADO**. O Dr. **Jairo Sampaio Incane Filho**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro de Itapetininga-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Extinção de Condomínio e Alienação do Imóvel ora em fase de Cumprimento de Sentença - **Processo nº 0001361-55.2022.8.26.0269**, movida por **EDISON ALMEIDA COSTA, LIVIA GOMES COSTA NALESSO, JANAINA ISABELA PASSOS DE ALMEIDA COSTA, MATHEUS LUIZ PASSOS ALMEIDA COSTA** em face do referido executado, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.grupolance.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **20/05/2024 às 00h**, e terá encerramento no dia **23/05/2024 às 14h e 05min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **20/06/2024 às 14h e 05min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Daniel Melo Cruz, JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM MÓVEL: Rua João Evangelista, nº 609, centro, Itapetininga.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter *propter rem* no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial que será emitida e enviada por esse Leiloeiro através de e-mail em favor do Juízo responsável. O arrematante também deverá efetuar o pagamento da COMISSÃO no importe de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação ao Leiloeiro no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante.

DO PARCELAMENTO: Os interessados em arrematar de forma parcelada poderão apresentar propostas nos termos do art. 895 do Código de Processo Civil. (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. Em qualquer hipótese a oferta de pagamento deverá ser de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

HIPOTECA: Na existência de hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levado a praça, caso não seja pago o percentual devido.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: DIREITOS SUCESSÓRIOS SOBRE O PRÉDIO N. 610 DA RUA JOÃO EVANGELISTA, desta cidade e 2º subdistrito, constituído de casa de morada, respectivo terreno e quintal medindo tudo 7,00 m de frente, por 17,00 m da frente aos fundos, dividindo de um lado com o prédio nº 612, do lado oposto a este e aos fundos, divide com o remanescente de Stepheson Lisboa. **Matriculado no CRI de Itapetininga sob o nº 15.458.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Direitos do Imóvel Residencial, a.t 119,00m², Centro, Itapetininga-SP.

ÔNUS: Não constam ônus sobre a referida matrícula.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) para fev/2021 – (conf.fls.109-114).

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL ATUALIZADA: R\$ 392.316,53 (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos) para abr/2024 - será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume, 19 de abril de 2024.

Dr. Jairo Sampaio Incane Filho

MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro de Itapetininga-SP

LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETINGA - SP

matrícula
15.458

ficha
1

Em 28 de julho de 1981

Imóvel: o prédio n. 610 da Rua João Evangelista, desta cidade e 2º sub-distrito, constituído de casa de morada, respectivo terreno e quintal, medindo tudo 7,00 m de frente, por 17,00 m da frente aos fundos, dividindo de um lado com o prédio n. 612, do lado oposto a este e aos fundos, divide com o remanescente de Stephenson Lisboa. Proprietários: ANTONIO BRASÍLIO LEITE, RG 3.033.145, e sua mulher ELZA ANDRADE LEITE, RG 15.935.214, brasileiros, proprietários, casados no regime da comunhão de bens, anteriormente à lei 6.515/77, portadores do CPF 162.348.808-78, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua João Evangelista, n. 610. Título aquisitivo: 39.862. Contribuinte: 2-1-007-250-00. O Oficial, (TERCIS DE MELO ALMADA).

R. 1/15.458 - Em 28 de julho de 1981

Por instrumento particular firmado pelas partes e duas testemunhas, nesta cidade, aos 24 de julho de 1981, os proprietários venderam o imóvel pela quantia de Cr\$1.500.000,00, a DURVAL COSTA, RG n. 14.691.178 e sua mulher ANAÍDE JUSTO DE ALMEIDA COSTA, RG 15.935.204, brasileiros, ele - ferroviário aposentado, ela do lar, casados no regime da comunhão de - bens, anteriormente à lei 6.515/77, portadores do CPF 145.283.558-68, - residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Silva Jardim, n. 687. Re - gistrado por (Roberto Picchi), escrevente autorizado.

R. 2/15.458 - Em 28 de julho de 1981

Por instrumento particular firmado pelas partes e duas testemunhas, nesta cidade, aos 24 de julho de 1981, os proprietários Durval Costa e sua mulher Anaíde Justo de Almeida Costa, já qualificados, hipotecaram o - imóvel em 1º lugar e sem concorrência, a favor da CAIXA ECONÔMICA DO ES - TADO DE SÃO PAULO S/A., agência local, pelo valor de Cr\$1.350.000,00, a

(CONTINUA NO VERSO)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/04/2024 às 11:42, sob o número WIGA24700449373 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001361-55.2022.8.26.0269 e código JH009r.

matricula
15.458

ficha
I verso

ser pago por meio de 120 prestações mensais e sucessivas; do valor inicial de Cr\$20.482,57, cada uma, vencendo-se a primeira em 23 de agosto de 1981, juros à taxa nominal de 9,10% a.a. Registrado por *Roberto Picchi* (Roberto Picchi), escrevente autorizado.

Av. 3/15.458 - Em 28 de julho de 1981

A credora, Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A., agência local, emitiu nos termos do decr.-lei n. 70, de 21-11-66, uma Cédula Hipotecária Integral relativa ao crédito hipotecário de Cr\$1.350.000,00, objeto do R. 2, de pleno conhecimento do devedor, a favor da mesma Caixa. Averbado por *Roberto Picchi* (Roberto Picchi), escrevente autorizado.

Av. 4/15.458 - Em 23 de janeiro de 1992

Por quitação firmada em 18 de dezembro de 1991, fica a cédula hipotecária integral, objeto da Av. 3, cancelada e sem mais nenhum efeito. Averbado por *Lenita Lepinsky* (Lenita Lepinsky), escrevente autorizada.

Emols. Cr\$1.000,00+270,00+200,00=1.470,00 Guia n. 16

Av. 5/15.458 - Em 23 de janeiro de 1992

Por quitação firmada em 18 de dezembro de 1991, fica a hipoteca objeto do R. 2, cancelada e sem mais nenhum efeito. Averbado por *Lenita Lepinsky* (Lenita Lepinsky), escrevente autorizada.

Emols. Cr\$1.000,00+270,00+200,00=1.470,00 Guia n. 16

[Imprimir](#)[Voltar](#)

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: abril/2024

Indexador utilizado: TJSP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	TOTAL
1		01/02/2021	320.000,00	392.316,53	392.316,53
		TOTAIS	320.000,00	392.316,53	392.316,53
		Subtotal			R\$ 392.316,53
		TOTAL GERAL			R\$ 392.316,53



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Itapetininga

FORO DE ITAPETININGA

1ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone: (15) 3511-2901, Itapetininga-SP - E-mail: itapet1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 0001361-55.2022.8.26.0269
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: Edison Almeida Costa e outros
 Executado: Kátia Aparecida de Almeida Costa Machado

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

AVISO DO CARTÓRIO: Designadas as datas para realização do Leilão Eletrônico a ser realizado na plataforma www.grupolance.com.br: 1ª Praça - terá início no dia 20 de Maio de 2024, à 00h e se entenderá até o dia 23 de Maio de 2024, encerrando-se às 14 h e 05min. E não havendo oferta de lances, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça – que se encerrará no dia 20 de Junho de 2024, às 14h e 05 min.

Nada Mais. Itapetininga, 22 de abril de 2024. Eu, ____,
 VINICIUS MOREIRA VIEIRA, Escrevente Técnico
 Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0250/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luiz Gonzaga Lisboa Rolim (OAB 60530/SP)	D.J.E
Byanca Moraes Monteiro (OAB 362054/SP)	D.J.E
Cristiane Regina Teixeira de Oliveira (OAB 88922/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "AVISO DO CARTÓRIO: Designadas as datas para realização do Leilão Eletrônico a ser realizado na plataforma www.grupolance.com.br: 1ª Praça - terá início no dia 20 de Maio de 2024, à 00h e se entenderá até o dia 23 de Maio de 2024, encerrando-se às 14 h e 05min. E não havendo oferta de lances, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça - que se encerrará no dia 20 de Junho de 2024, às 14h e 05 min."

Itapetininga, 22 de abril de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0250/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/04/2024. Considera-se a data de publicação em 24/04/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luiz Gonzaga Lisboa Rolim (OAB 60530/SP)
Byanca Moraes Monteiro (OAB 362054/SP)
Cristiane Regina Teixeira de Oliveira (OAB 88922/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "AVISO DO CARTÓRIO: Designadas as datas para realização do Leilão Eletrônico a ser realizado na plataforma www.grupolance.com.br: 1ª Praça - terá início no dia 20 de Maio de 2024, à 00h e se entenderá até o dia 23 de Maio de 2024, encerrando-se às 14 h e 05min. E não havendo oferta de lances, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça - que se encerrará no dia 20 de Junho de 2024, às 14h e 05 min."

Itapetininga, 22 de abril de 2024.